Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM – Ata da 106ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental Noroeste de Minas. Realizada em 16/09/2021 (dezesseis de setembro de dois mil e vinte e um), às treze horas e trinta minutos, por meio de videoconferência, conforme condições estabelecidas pela deliberação conjunta COPAM/CERH-MG nº 19/2020.

Aos dezesseis de setembro de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, por meio de videoconferência, conforme condições estabelecidas pela deliberação conjunta COPAM/CERH-MG nº 19/2020, de 24 de abril de 2020, realizou- se a centésima quinta Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas, do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM. Estiveram presentes os seguintes membros: O Presidente Suplente Elias Nascimento de Aquino Iasbik, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD); Representantes do Poder Público: Álvaro de Moura Goulart, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA; Cintia Veloso Gandini, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE; Geraldo Wellington Mota, do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE; Érica Francisca de Paula Araújo, da Secretária de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – SEINFRA; Hélio Evaldo da Silva, da Empresa de Pesquisa e Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG; Wellington Lázaro Ferreira, do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA; 2º Ten. PM Marcos Paulo Dias Oliveira, da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG; Luís Fernando Faria Barreto, do Conselho regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG; Carolina Frare Lameirinha, Ministério Público de Minas Gerais – MPMG; Lays Lorena de Mendonça Maciel, da Prefeitura de Unaí. Representantes da Sociedade Civil: Helberth Henrique Raman do Vale Teixeira, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG; Carlos Eduardo Vilas Boas, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – FAEMG; Vanessa Miriany Alves Luiz, da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais – FEDERAMINAS; Adaiane Pereira de Souza, da Associação das Indústrias Sucroenergéticas de Minas Gerais – SIAMIG; Ernane Faria, da Fundação Pró-Natureza – FUNATURA; Jorge Olívio Rodrigues, da Associação do Município de Lagamar para a Proteção à Natureza – AMLPPN; Wender Antônio de Oliveira, Faculdade de

Ciências da Saúde de Unaí – FACISA; Luiz Alberto Dolabela Falcão, da Universidade Estadual de Montes Claros - Campus Unaí - UNIMONTES/Campos Unaí; Leovegildo Soares de Souza, da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/MG. **Assuntos em pauta. 1. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Senhores Conselheiros, cidadãos que nos acompanham pelo YouTube. Agora são 13h35. Fui informado pela Secretaria Executiva que nós temos quórum suficiente para dar início à reunião, de acordo com o Regimento Interno. Nós estamos aqui para realizar a 106ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas, URC NOR, do Conselho Estadual de Política Ambiental. Nesse momento eu convido a todos, em posição de respeito, a acompanharmos a execução do Hino Nacional Brasileiro." **2. ABERTURA PELA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM E PRESIDENTE DA UNIDADE REGIONAL COLEGIADA NOROESTE DE MINAS - URC NOR, VALÉRIA CRISTINA REZENDE.** Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Novamente, boa tarde a todos. Antes de dar prosseguimento, eu gostaria de solicitar aqui à Secretaria Executiva para declarar os Conselheiros e respectivas instituições que se fazem presentes no momento para fins de transparência e conhecimento dos cidadãos nos acompanham pelo YouTube." Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Bom dia, senhor Presidente. Boa tarde, senhores Conselheiros e a todos que nos escutam pelo YouTube. Para fins de registro, encontram-se presentes nesta reunião a SEAPA… Até o presente momento. A IDENE, a SEINFRA, a EPAMIG, o IMA, a Polícia Militar, o CREA, o Ministério Público, a Prefeitura de Unaí, a FIEMG, a FAEMG, FEDERAMINAS, SIAMIG, AMLPPN, a FACISA, UNIMONTES e OAB." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Jeiza, pelo apoio. Portanto, senhores cidadãos que nos acompanham pelo YouTube, como são 20 Conselheiros representantes aqui na URC Noroeste, estando presentes 11, nós temos quórum o suficiente para declarar aberta a sessão. Procederei a leitura do memorando GAB/SEMAD, Secretaria Executiva 152, de 2021, datado de 27 de agosto de 2021, assinada na cidade de Belo Horizonte. Dirigida aos Conselheiros da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas, URC NOR, e o Conselho Estadual de Política Ambiental, COPAM. O assunto é a Presidência da 106ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas, no Conselho Estadual de Política Ambiental, a ser realizada no dia 16 de setembro de 2021. Referência é o processo

1370.01.0014149/2020-42. Senhores Conselheiros, diante da impossibilidade de comparecimento do titular e primeiro suplente, representantes do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, SISEMA, junto à Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas, URC NOR, conforme composição estabelecida pela deliberação COPAM, nº 1.560, de 06 de abril de 2020, indico o senhor Elias Nascimento de Aquino Iasbik para presidir a 106ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas, que será realizada no dia 16 de setembro de 2021, às 13h30, inteiramente digital, seguindo as deliberações do Comitê Extraordinário Covid-19, além das demais normas relacionadas às ações de combate à pandemia gerado pelo novo Coronavírus. Atenciosamente, Valéria Cristina Rezende, Secretária Executiva do Conselho Estadual de Política Ambiental, e Presidente Titular da URC Noroeste de Minas. Então, senhores Conselheiros, eu sou Elias Nascimento de Aquino Iasbik, agora são 13h43, portanto, declaro aberta à 106ª Reunião Ordinária da URC NOR." Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Senhor Presidente. Por gentileza, só para deixar registrado. Nós iniciamos a reunião com um quórum de 14 Conselheiros. Atualmente, nós estamos com 18 Conselheiros presentes na reunião. Só para deixar registrado. Obrigado." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Perfeito. Muito obrigado, Jeiza. Então, senhores Conselheiros, vou passar para o próximo item da pauta, o item três, que consiste no comunicado dos Conselheiros e assuntos gerais." **3. COMUNICADO DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "De acordo com o Regimento Interno, o tempo previsto para esse item é de 30 minutos. Eu questiono aos senhores se algum dos Conselheiros têm interesse de se manifestar, e aqui eu já vou passar algumas informações caso algum dos senhores não tenham tido a oportunidade de conhecer o manual de uso dessa plataforma. O ideal é que enquanto alguém esteja falando, é que os senhores se mantenham com os respectivos microfones fechados. E havendo interesse em se manifestar, na parte inferior da tela dos senhores, existe a opção *reactions*, e lá tem a opção de levantar a mão, escrito *raise hand*. E tendo encerrada a manifestação, clique novamente na mesma opção do menu, em *lower hand*, de modo que a mão fique abaixada. Então, em relação a esse item, 'Comunicado dos Conselheiros', questiono, e peço que faça o uso da ferramenta virtual, quem tem interesse em se manifestar em relação a esse item de pauta. E peço também à Secretaria Executiva para informar, por gentileza, se existe algum

cidadão inscrito para se manifestar em relação ao item 3." Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Só um minuto, senhor Presidente. Estamos só conferindo. Senhor Presidente. Não temos inscritos nesse item de pauta." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Muito obrigado, Jeiza, pelo apoio. E verifico também que dentre os presentes no ambiente virtual, não foi manifestado interesse de fazer o uso da palavra. Então passo para o próximo item da pauta, item 4, que consiste no exame da ata da 105ª Reunião Ordinária, de 17 de junho de 2021." **4. EXAME DA ATA DA 105ª RO DE 17/06/2021.** Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Em relação a esse item, a Secretaria Executiva disponibilizou, com antecedência regimental, da transcrição da ata da reunião anterior. E caso algum dos Conselheiros que representa determinada instituição não tenha feito parte da reunião anterior, teve de outro modo oportunidade de consultar o material e também o vídeo que se encontra disponível no YouTube. Então, portanto, tem plenas condições de deliberar sobre a aprovação do conteúdo da ata. Questiono aos senhores Conselheiros se algum dos senhores tem alguma observação em relação ao material transcrito que foi disponibilizado pela Secretaria Executiva." Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Não tem manifestação, senhor Presidente. Apenas uma colocação, por gentileza. Nós temos três vídeos institucionais para passar. Aí, se o senhor quiser fazer no momento oportuno, após a votação da ata." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Está certo, Jeiza. Eu agradeço. Eu vou finalizar esse item, e posteriormente a gente coloca para rodar os vídeos institucionais, está joia?" Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: Ok. "Obrigada." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado eu, Jeiza. Então, como não há interesse de se manifestar por parte dos Conselheiros, eu declaro, nesse momento, em votação o item 4 da pauta, e peço à Secretaria Executiva para disponibilizar o painel de votação. Questiono como vota a SEAPA. E aí, quando eu chamar os senhores Conselheiros, eu peço que repitam o nome do Conselheiro que representa a instituição que eu vou chamar. Como vota a SEAPA?" Conselheiro Álvaro de Moura Goulart: "Bom dia, Presidente Elias. Bom dia, prezados Conselheiros. Representando a SEAPA. Voto favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota a SEDE?" Conselheira Cintia Veloso: "Boa tarde. Representando a SEDE, Voto favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota o IDENE?" Conselheiro Geraldo Wellington Mota: "Boa tarde. Voto

favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota a SEINFRA?" Conselheira Érica Francisca de Paula Araújo: "Favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Quem vota pela SEINFRA?" Conselheira Érica Francisca de Paula Araújo: "Érica de Paula, representando a SEINFRA." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Érica. Como vota a EPAMIG?" Conselheiro Hélio Evaldo da Silva: "Oi. Poderia repetir, por favor? Eu estou tendo dificuldades aqui. Agora eu acho que resolvi." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Senhor Hélio, nós estamos deliberando o item 4 da pauta, que consiste na aprovação da ata da 105ª Reunião Ordinária, de 17 de junho de 2021. Em relação ao material transcrito, que foi disponibilizado no site, eu questiono ao senhor como vota a EPAMIG." Conselheiro Hélio Evaldo da Silva: "O meu voto seria se… Como é que seria o voto? Estava com problema no áudio, agora que eu resolvi." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "O voto favorável, senhor Hélio, é voto de acordo com o que foi disponibilizado no site." Conselheiro Hélio Evaldo da Silva: "Ah, sim. Favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Está certo. Só se identifique, por favor, para efeito de transparência, já que o cidadão não se encontra presente no ambiente virtual, senhor Hélio. É preciso que os Conselheiros repitam os nomes assim que eu chamar as instituições, porque, para efeito de transparência, como nós estamos em um ambiente virtual, de acesso restrito, e isso está sendo transmitido pelo YouTube, eu peço aos senhores que afirmem o seu nome quando eu chamar a instituição. Como vota a EPAMIG?" Conselheiro Hélio Evaldo da Silva: "Hélio Evaldo da Silva, vota favorável, representando a EPAMIG." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Conselheiro. Como vota o IMA?" Conselheiro Wellington Lázaro Ferreira: "Boa tarde, Presidente. Voto favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota a Polícia Militar de Minas Gerais?" Conselheiro 2º Ten. Marcos Paulo Dias Oliveira: "Boa tarde, senhor Presidente. Favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como votar o CREA Minas?" Conselheiro Luís Fernando Faria Barreto: "Boa tarde, senhor Presidente. Boa tarde a todos. Eu me abstenho." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Seguindo o entendimento da Advocacia-Geral do Estado, senhor Luís, o senhor poderia, por gentileza, justificar a abstenção?" Conselheiro Luís Fernando Faria Barreto: "Sim. Eu não sabia que poderia votar, ainda mesmo favorável, contrário, mesmo não estando presente na reunião passada, e que pudesse ter lido e ter voltado sim ou não. Como eu não sabia… Eu não estou a par da

reunião passada." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Está certo. Obrigado, Conselheiro. Como votar o representante do Ministério Público?" Conselheira Carolina Frare Lameirinha: "Boa tarde, pelo Ministério Público. Favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Conselheira. Tem uma observação da Conselheira do Ministério Público com relação ao nome. Então, nos próximos painéis, por gentileza, substitua o nome 'Caroline' por 'Carolina'. Não é isso, Conselheira?" Conselheira Carolina Frare Lameirinha: "Isso. Obrigado." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Nós que agradecemos, Conselheira. Como vota o representante da Prefeitura de Unaí?" Conselheira Lays Lorena de Mendonça Maciel: "Favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota a FIEMG?" Conselheiro Helberth Henrique Raman do V. Teixeira: "Favorável. Boa tarde a todos." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota a FAEMG?" Conselheiro Carlos Eduardo Vilas Boas: "Boa tarde, senhor Presidente. Boa tarde a todos. Minha primeira reunião aqui com vocês. Entendo que o meu voto deve ser pela abstenção, por não ter participado da reunião. Então, eu prefiro me abster." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Está certo. Obrigado, Conselheiro. Como vota a FEDERAMINAS?" Conselheira Vanessa Miriany Alves Luiz: "Voto favorável. Boa tarde a todos." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota SIAMIG?" Conselheira Adaiane Pereira de Souza: "Boa tarde a todos. Favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota FUNATURA?" Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Senhor Presidente, acabou de cair a conexão da FUNATURA." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Jeiza. Como vota a AMLPPN?" Conselheiro Jorge Olívio Rodrigues: "Boa tarde a todos. O voto é favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "A Ana não se encontra presente neste momento. Como vota a FACISA?" Conselheiro Wender Antônio de Oliveira: "Boa tarde. Favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota a UNIMONTES Campus Unaí?" Conselheiro Luiz Alberto Dolabela Falcão: "Boa tarde a todos. Voto favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota o representante da OAB Minas?" Conselheiro Leovegildo Soares de Souza: "Voto favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Conselheiros. Portanto, nós temos 16 votos de acordo com o material disponibilizado, duas abstenções e duas ausências. Portanto, aprovada a ata da 105ª Reunião Ordinária, de 17 de junho de 2021. Senhores Conselheiros, atendendo à solicitação da Secretaria Executiva, nós

vamos disponibilizar para os senhores, e também para os cidadãos que nos acompanham pelo YouTube, três vídeos institucionais." Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Senhor Presidente, o primeiro vídeo que nós vamos disponibilizar, é o vídeo da CGE." [Exibição do vídeo institucional CGE]. Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "O próximo vídeo que iremos passar é o vídeo do Simpósio de Recursos Hídricos." [Exibição do vídeo do Simpósio de Recursos Hídricos]. Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "O próximo vídeo que passaremos é o vídeo da concessão da Rota LUND." [exibição do vídeo da concessão da Rota LUND]. Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Muito bem. Agradeço à Secretaria Executiva pelos vídeos. São vídeos muito interessantes. Até aproveito a oportunidade para chamar a atenção do cidadão que nos acompanha pelo YouTube, e também dos Conselheiros, em relação ao vídeo da CGE, a Ouvidoria, o canal de comunicação do cidadão com a administração. É muito importante que o cidadão participe, se manifeste, dê sugestões, faça críticas, e também reconheça, quando o serviço é bem prestado, para valorizar, estimular e indicar aquilo que pode ser mantido e melhorado. Então, é importante que o cidadão faça uso dessa ferramenta. E o segundo vídeo, sobre o 24° Simpósio de Recursos Hídricos também, aproveitando a forma híbrida que esse evento será realizado. Quem puder participar, faça a inscrição, não perca a oportunidade. E, por fim, as informações do excelentíssimo Governador do Estado sobre o programa de concessões das unidades de conservação e a efetiva concessão da Rota LUND. É muito importante trazer essas informações de fato para o cidadão, para efeito de transparência e participação popular. Senhores Conselheiros, vamos agora passar para o próximo item da pauta, o item cinco, que consiste na apresentação institucional, diálogos com o SISEMA, Programa de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais. A apresentação é pelo Instituto Estadual de Florestas." **5. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL: "DIÁLOGOS COM O SISEMA" - PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE IMÓVEIS RURAIS. APRESENTAÇÃO: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS (IEF).** Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Eu vou seguir o roteiro aqui, porque eu fui indicado para atuar como moderador desse item da pauta, dessa apresentação. O Programa de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais. O evento apresentará Programa de Regularização Ambiental (PRA) de Minas Gerais em seus aspectos legais e técnicos. O PRA é um programa previsto na Lei

Federal 12.651/2012, regulamentado em Minas Gerais através do Decreto Estadual 48.127/2021, e cujo objetivo é a regularização ambiental dos imóveis rurais no país, mais especificamente em relação às Áreas de Preservação Permanente, APPs, Reservas Legais, RL, e Áreas de Uso Restrito, AUR. Visa estimular a regularização dessas áreas através da restauração ecológica/recuperação ambiental, ou compensação nos prazos definidos nas normas. Como eu já disse, eu sou o Elias Nascimento de Aquino, sou Diretor Regional de Controle Processual da SUPRAM Leste, estou presidindo esta reunião e também atuarei como moderador deste item da pauta. De acordo com a programação, com o fluxo, eu passo agora a palavra para o Superintendente da SUPRAM Noroeste, o nosso colega Ricardo Barreto." Superintendente Ricardo Barreto, SUPRAM Noroeste: "Boa tarde a todos. Estão me ouvindo?" Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Estamos, sim, Ricardo." Superintendente Ricardo Barreto, SUPRAM Noroeste: Bom demais. "Tudo bom, Elias?" Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Tudo bem, graças a Deus. E vocês?" Superintendente Ricardo Barreto, SUPRAM Noroeste: "Tudo bem, graças a Deus. É um prazer estar aqui novamente com vocês. Mais uma vez, boa tarde a todos e todas. Como o Elias falou, meu nome é Ricardo. Sou servidor público de carreira. Estou na SUPRAM desde o ano de 2006, e atualmente estou ocupando o cargo de Superintendente da SUPRAM Noroeste. Gostaria de agradecer novamente a presença de todos, por estarem dedicando uma parte do tempo dos senhores e senhoras para prestar esse excelente trabalho ao meio ambiente e à sociedade mineira. Aos novos Conselheiros, que sejam bem-vindos nessa nova jornada. Muito obrigado pela presença dos senhores, pela participação junto à URC Noroeste. Gostaria também, aproveitar oportunidade, Elias, e agradecer a toda a equipe do Núcleo de Órgãos Colegiados, na pessoa da Vânia, a equipe aqui do (trecho incompreensível) Noroeste pela organização da nossa reunião. Eles, que se dedicam de forma árdua para que tudo aconteça da melhor forma possível. Gostaria de agradecer mais uma vez e desejar um bom trabalho a todos. Muito obrigado, Elias." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Nós que agradecemos, Ricardo, e eu tenho certeza que o tema foi uma escolha da SUPRAM Noroeste, com o apoio da Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais do SISEMA, e também agradeço, mais uma vez, o convite e a oportunidade por estar aqui, presidindo esta reunião. Convidamos a Diretora de Educação Ambiental e Relações Institucionais, Ana Cristina da Silveira, para a abertura e apresentação

institucional sobre o Programa Diálogos com o SISEMA." Ana Cristina da Silveira, DEARI/SEMAD: "Obrigado, Elias. Boa tarde a você, boa tarde aos Conselheiros, boa tarde a quem nos assistir pelo Canal Meio Ambiente, do YouTube. Boa tarde, Ricardo. Obrigado por nos receber mais uma vez na URC Noroeste. Bem, começo falando, trazendo um abraço do nosso Superintendente, Diogo Franco. Ele desejou uma ótima reunião, mas infelizmente não pôde estar aqui conosco, porque que está representando a Secretária Marília em uma audiência pública lá na Assembleia Legislativa. Vou fazer uma breve apresentação da Diretoria de Educação Ambiental, que é responsável pela organização dos diálogos com o SISEMA, logicamente com o apoio de todos os parceiros. A Deise vai me apoiar na apresentação. Pode ir, Deise, por favor. Bem, a Diretoria de Educação Ambiental está lotado na Subsecretaria de Gestão Ambiental e Saneamento. A SEMAD tem quatro subsecretarias; a SUGES é a Subsecretaria de Saneamento e Gestão Ambiental. Nessa subsecretaria, temos duas superintendências: a nossa Superintendência e a Superintendência de Gestão Ambiental, que possui três diretorias vinculadas: DEARI, DGTA e DPAI. A DGTA é a Diretoria de Gestão Territorial Ambiental. Ela é a responsável pela gestão da IDE-SISEMA, a Infraestrutura de Dados Espaciais. Então, toda a coordenação executiva da IDE-SISEMA fica sob a responsabilidade dessa diretoria. Na IDE vocês têm informações sobre fiscalização, informações hidrológicas, informações de vegetação, uma série de informações sobre educação ambiental, uma série de informações. Então, é uma plataforma muito interessante. Para quem não conhece, 'idesisema.meioambiente'. É muito interessante. A quantidade de informações é realmente incrível. Além disso, essa diretoria também é responsável pela capacitação em geotecnologias. Então tem diversos cursos lá na plataforma 'Trilhas do Saber' disponíveis a todos. Próximo. A Diretoria de Projetos Ambientais e Instrumentos Econômicos, a DPAI. Essa diretoria é responsável por fomentar instrumentos econômicos no âmbito da SEMAD. Então também faz a gestão dos selos SEMAD Recomenda, faz o cálculo do ICMS ecológico, e está trabalhando em um Projeto de Lei sobre o pagamento de serviços ambientais no estado de Minas. Então, tem umas funções muito importantes. Pagamento de serviços ambientais já está em discussão há bastante tempo. Provavelmente vai estar publicada daqui a alguns meses. E a outra diretoria é a DEARI, Diretoria de Educação Ambiental, que é responsável por fomentar e executar as ações e políticas públicas de educação ambiental e educação humanitária, que visa o bem-estar animal e gestão

socioambiental. Então eu vou falar um pouco sobre as ações de educação ambiental e depois eu finalizo com educação humanitária. Um dos nossos projetos prioritários é o levantamento dos projetos de educação ambiental no Estado de Minas. Então, assim, para a gente estabelecer políticas públicas assertivas em educação ambiental, a gente tem que conhecer o nosso cenário. Então, iniciamos, este ano, em torno de março e abril, a fazer o levantamento desses projetos. Então, elaboramos um formulário, e esse formulário tem uma série de perguntas sobre a prática de educação ambiental, o público-alvo, os temas que são desenvolvidos. Esse formulário foi inicialmente enviado aos segmentos de setor produtivo e entidades ambientalistas. Essas informações que nós recebemos foram consolidadas e foram especializadas na plataforma da IDE-SISEMA. Então, na Semana no Meio Ambiente, no dia 7 de junho, lançamos as camadas de educação ambiental do setor produtivo e das entidades ambientalistas na IDE-SISEMA. Mas não é um trabalho estanque, é um trabalho permanente. Então, esse banco de dados, esse trabalho, vai ser de forma permanente. Nós já temos mais de 60 instituições plotadas. Mas, assim, estamos sempre buscando ampliar nossa base de dados. Isso aqui é um print da IDE-SISEMA, das entidades ambientalistas. Você clica, e você tem uma tabela de atributos que sai, o nome da empresa, nesse caso da entidade ambientalista, o local de realização da prática, o nome do projeto e mais algumas características, contato, redes sociais. Esse daqui já é do setor produtivo, da mesma forma. A área de influência da educação ambiental e as características do projeto. Então, vamos fazer assim, vamos ampliar tanto o setor produtivo quanto as entidades ambientalistas. A gente continua ampliando, e vamos abrir para outros setores também, para fazer essa consulta. Escolas, instituições de ensino, setor agropecuário. Mas ano que vem a gente vai fazendo essa ampliação. As próximas camadas que a gente vai inserir na IDE-SISEMA são as camadas dos PEAs, os Programas de Educação Ambiental vinculados ao licenciamento. Aqueles oriundos das DN 214 e 238. Então vai ser uma camada muito interessante também, em todo o estado vão estar disponíveis essas informações. E além disso, também, ainda esse ano, as ações de educação ambiental do SISEMA. A gente sabe que FEAM, IGAM, IEF e a própria SEMAD desenvolvem várias ações de educação ambiental. E a gente vai disponibilizar para toda a sociedade essas ações. Então, os próximos passos são esses: ampliar os segmentos, e no final, a gente vai ter um produto com um diagnóstico, prognóstico e os temas prioritários para o desenvolvimento da educação ambiental no Estado de Minas. Outro

projeto em educação ambiental que a gente desenvolve é o projeto de parceria com os municípios. Então, esse ano, a partir de março, estabelecemos parcerias com quatro municípios: Nepomuceno, Campo Florido (inaudível) e Paracatu. Paracatu na região Noroeste. Estamos desenvolvendo esse projeto com as escolas, e os temas prioritários que a gente está desenvolvendo é o consumo consciente de água e energia, cidadania e gestão de resíduos. Consumo consciente de água, a gente acompanha a conta de água e de energia das crianças. Então a gente também traz a família para se envolver nesse projeto. E foi lançado também na Semana de Meio Ambiente do SISEMA, e está tendo uma repercussão muito boa, apesar do pouco tempo de desenvolvimento. Em Paracatu, a gente está desenvolvendo o projeto na Escola Municipal Professora Márcio Macedo Meirelles, o CAIC. E hoje a gente teve uma reunião, uma novidade, uma reunião muito importante com o Marcos Guimarães. O Marcos é Supervisor Regional do IEF Noroeste. E o IEF vai entrar com a gente nesse projeto. Então, assim, vai agregar muito a esse projeto, porque toda a parte de extensão, o IEF tem toda a expertise. Além disso, nós vamos utilizar as instalações do CTEA, que é o Centro de Educação Ambiental. As crianças vão ter a oportunidade de visitar o viveiro do IEF e ter aulas práticas, outro tipo de vivência, que vai ser muito importante. Então, esses projetos com os municípios, a gente também vai ampliar em Paracatu e em outras escolas no próximo ano, e eventualmente em algum outro município da região Noroeste que tenha interesse em participar conosco. Outra ação da diretoria é o Programa Ambientação. O Programa Ambientação já é de conhecimento de quase todos vocês. É um programa de referência no estado. Ele foi lançado em 2003, originalmente pela FEAM, Fundação Estadual do Meio Ambiente, e agora está com a gente lá na SEMAD, lá na diretoria. Lançamos também um novo formato desse, está completamente reformulado, estamos com um projeto piloto com 14 instituições. Esse projeto piloto está sendo desenvolvido dentro dessas 14 instituições, e 4 são prefeituras municipais. E a Prefeitura Municipal de Paracatu também aderiu. E são dois temas prioritários: consumo consciente e gestão de resíduos. Nós fazemos a gestão de dois prêmios: o Prêmio Natureza Gerais e o Prêmio de Boas Práticas Ambientais. O Prêmio Natureza Gerais é um prêmio do COPAM. Então ele visa valorizar, reconhecer e divulgar ações e projetos, e também do cidadão com reconhecido histórico de contribuição na defesa e preservação do meio ambiente. Até 30 de novembro, os membros do plenário do COPAM têm o prazo para fazer suas indicações. Esse é o prêmio de boas práticas

ambientais. É um prêmio SEMAD, FEAM, IGAM e IEF, e esse ano o tema foi 'Saneamento além do básico', e a entrega vai ser durante o Simpósio de Recursos Hídricos, que a gente viu o vídeo, em novembro. Inclusive, a Prefeitura de Unaí foi vencedora desse prêmio Boas Práticas Ambientais com o projeto 'Isopor ia Virar Lixo; Virou Benefício'. Então, a Prefeitura de Unaí foi premiada, no ano passado, no Prêmio de Boas Práticas Ambientais. Além disso, a gente também tem capacitações. Abrimos inscrição para a nossa segunda turma do curso de educação ambiental, completamente *online*, gratuito, na plataforma Trilhas do Saber. As inscrições fecharam na semana passada, e tivemos a grata surpresa de quase 3 mil inscritos. Então, assim, é um curso muito bom. Quem ainda não teve a oportunidade, a gente vai abrir novas turmas em breve. E o 'Diálogos com o SISEMA'. Que aqui é assim, é uma resolução SEMAD. São reuniões periódicas, abertas ao público. E o importante é o que o Elias falou: são temas escolhidos pelas próprias regionais. Então, certamente é um tema de interesse da regional, que traz informações atualizadas. A gente busca sempre bons parceiros dentro do SISEMA e fora, para trazer essas informações atualizadas para você. O 'Diálogos com o SISEMA' ocorre nas reuniões da URC, e em uma reunião em cada URC, por ano. Desde 2018, essa é a 33ª edição. Noroeste, e a próxima, no Sul de Minas. Então, o Programa de Regularização Ambiental, que daqui a pouco a gente já ouve com o Thiago. E, finalmente, a educação humanitária, que é uma nova competência, é um núcleo de fauna doméstica, que está ligada, agora, à Diretoria de Educação Ambiental. Bem, esse núcleo é responsável por informações da fauna doméstica. Estamos fazendo agora um banco de dados de protetores, protetores individuais, e ONGs de proteção ambiental. E lançamos também uma camada de informações sobre fauna doméstica na IDE-SISEMA. E o que a gente visa? A educação humanitária vai ser a promoção do bem-estar animal, cuidado e prevenção contra maus-tratos e o controle ético populacional. Ações de castração e microchipagem, e ações para a guarda responsável. Então essa parte fica com a SEMAD, mas toda a parte de zoonoses, controle de zoonoses, continua com a Secretaria de Estado de Saúde. Vacinação, controle de leishmaniose. Então nós ficamos com essa parte de educação humanitária e essa parte de mutirões de castração. Então, em breve, vocês vão ouvir falar mais de fauna doméstica dentro da SEMAD. Então eu acho que é isso. Muito obrigada pela oportunidade, mais uma vez, Elias, e devolvo a palavra para você." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Ana Cristina, nós agradecemos pelas informações. Quando eu li aqui o item

do fluxo, eu imaginei que você ia trazer uma explicação sobre o que é o 'Diálogos com a SISEMA', e, na verdade, você trouxe informação sobre todos os programas que a Superintendência vem gerenciando, e é muito bom trazer para o cidadão essa informação, para difundir, para que o cidadão tenha conhecimento. E acesso também a esses programas na medida do possível. Porque nós temos a URC…" Ana Cristina da Silveira, DEARI/SEMAD: "Sem dúvida. É a oportunidade que a gente tem." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Nós temos na URC um canal muito importante, que os Conselheiros podem participar de discussões sobre temas importantes para a região, e também o cidadão, que através do YouTube, pode fazer suas perguntas e observações, que serão também debatidas aqui pelo palestrante e pela equipe da diretoria. Nós agradecemos pelas informações que trouxe, Ana Cristina." Ana Cristina da Silveira, DEARI/SEMAD: "Eu que agradeço." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Então nós vamos passar para o próximo item do fluxo. Informamos que durante a apresentação poderão ser encaminhadas perguntas, as quais iremos selecionar e responder ao final. Poderão ser feitas diretamente no *chat*, que se encontra na lateral da página para aqueles que estão nos acompanhando pelo YouTube. Os participantes da sala azul farão diretamente no *chat* da sala. Nós passaremos a palavra para o palestrante Thiago Cavanelas Gelape. O Thiago é graduado em Ciências Biológicas, com ênfase em Ecologia, pela Universidade Federal de Minas Gerais. É servidor do Instituto Estadual de Florestas desde 2006. Atuou nas áreas de fomento florestal e recuperação, restauração ecológica e licenciamento e educação ambiental. Atualmente está gerente de recuperação ambiental e planejamento da conservação de ecossistemas da Diretoria de Conservação e Recuperação de Ecossistemas do IEF. Integra a equipe de coordenação do programa de fomento florestal e recuperação ambiental, e é membro titular da Câmara de Restauração Florestal e Produção de Água do Comitê Interfederativo, criado em razão do desastre ambiental ocorrido em Mariana e que atingiu o Rio Doce. Então, a Deise está dando apoio. Eu solicito à Deise para disponibilizar apresentação, ou o próprio palestrante, de acordo com o que foi informado pela Deise. Então, Thiago, você está com a palavra para trazer para nós essa palestra." Palestrante Thiago Cavanelas Gelape: "Olá. Estão me ouvindo? Boa tarde a todos. Boa tarde, Presidente. Boa tarde, Conselheiros e demais presentes. Me chamo Thiago. Como o Elias falou, sou funcionário do IEF estou atuante como gerente da Gerência de Recuperação Ambiental. Eu queria agradecer

o convite e falar que é um prazer estar aqui falando sobre o PRA. A gente está muito feliz por esse tema ter sido escolhido. Eu falo que já é a 45ª vez que eu faço essa apresentação, mas é sempre um prazer fazer, porque é um tema que a gente está trabalhando com muito afinco para que ele aterrisse lá na ponta e a gente consiga concretizá-lo. E aí eu vou falar um pouquinho sobre o Programa de Regularização Ambiental para Minas Gerais. Então a gente vai falar um pouquinho do Programa de Regularização Ambiental, popularmente conhecido como PRA, da agenda PRA-CAR. Então, só uma introdução sobre o marco legal. O Programa de Regularização Ambiental foi criado pelo Código Florestal Federal, que é a Lei 12.651/2012. Foi a mesma lei que criou o CAR, o Cadastro Ambiental Rural. Isso foi regulamentado de forma mais geral por dois decretos federais, eles trouxeram normas de caráter geral e alguns complementos ao PRA. Mas, de uma maneira geral, ele deixou aberto que os estados da Federação fizessem suas próprias regulamentações relativas ao PRA. Então, aqui no estado, o Código Federal foi recepcionado pela nossa Lei Estadual 2.922, que é o nosso Código Florestal Estadual, e mais recentemente, em 26 de janeiro desse ano, a gente conseguiu publicar o Decreto Estadual que regulamentou o PRA para o estado, que é o Decreto 48.127. Dentro das competências no Estado de Minas Gerais, dos órgãos públicos de Minas Gerais, a competência para essa agenda tanto do Cadastro Ambiental Rural quanto do Programa de Regularização Ambiental, é do IEF. Teve uma reformulação ano passado, um Decreto que reformulou a estrutura interna do IEF. Então existe duas gerências distintas para esses dois temas, o CAR e o PRA, existiu uma gerência só para o Cadastro Ambiental Rural, e a gerência que tratava do PRA, que era uma gerência de fomento e recuperação ambiental. Essas duas foram unificadas na minha gerência, atualmente, e hoje a gente é responsável por toda essa agenda, tanto do CAR, a inscrição no CAR, quanto a análise e a fase pós-CAR, que a gente chama, que é o PRA, monitoramento, as fases subsequentes. Então, trazendo só um pouco desse arcabouço legal mais detalhadamente. A Lei 12.651 do Código Florestal Federal criou o Cadastro Ambiental Rural. Ele é um registro público, eletrônico, ele tem o âmbito de todo o território nacional. Ele é obrigatório para todos os imóveis rurais no país, e ele tem a finalidade de integrar uma série de informações ambientais dessas propriedades, que vão servir para vários fins, como controle, monitoramento, planejamento ambiental, planejamento econômico e combate ao desmatamento. Todas as propriedades rurais do país são obrigadas a ter a inscrição do CAR, sendo que pela regra atual, os proprietários

possuidores que inscreverem suas propriedades no CAR, que tiverem inscrito suas propriedades até 31 de dezembro do ano passado, de 2020, eles farão jus à adesão ao PRA. Então, por meio desse PRA, são tratados os passivos ambientais, os desmatamentos que ocorreram até 22 de julho de 2008. As propriedades que tiverem passivos gerados após essa data, elas não podem fazer jus ao PRA. Ou, os imóveis que estiverem inscritos no CAR depois dessa data 31 de dezembro de 2020, eles também não podem fazer jus à adesão ao PRA. Pelo menos da forma como a regra está, atualmente. Aí eu trago alguns números do CAR para exemplificar para vocês o tamanho do desafio que a gente tem. Hoje a gente tem inscrito, na base do CAR, mais de 900 mil imóveis rurais. Quase 910 mil imóveis rurais. Minas, hoje, é o estado da Federação que mais tem imóveis rurais inscritos no CAR. E desses, se a gente avaliar o número, a maior parte desses cadastros, em número, vão estar com os imóveis até quatro módulos fiscais. Então, os pequenos imóveis, como a gente fala, que estão na ordem de 840 mil, e por volta de 65 mil, são os imóveis acima de quatro módulos fiscais. E quando a gente avalia isso em área, a situação inverte. Essa quantidade imensa de imóveis, mais de 800 mil imóveis, eles perfazem 21 milhões de hectares no estado. Sendo que os imóveis acima de quatro módulos, com 65 mil mais ou menos, perfazem quase 30 milhões de hectares no estado. Isso é, aproximadamente, o quê? Em área, a gente tem que aproximadamente 60% do estado é ocupado pelos imóveis acima de quatro módulos fiscais. E 40% pelos imóveis abaixo de quatro módulos fiscais. Sendo que quando a gente avalia os números, é ao contrário: mais de 90% desses imóveis, em número, são até quatro módulos fiscais. E menos de 10% acima de quatro módulos. Aqui a gente traz também um termômetro da adesão ao PRA. Quando o imóvel faz a inscrição do CAR, uma das informações que ele preenche, no início, é uma caixinha que ele marca se ele tem a intenção ou não de aderir ao PRA. Então, hoje, a gente tem uma intenção de adesão de aproximadamente 60% dos imóveis em Minas Gerais. Aqui um pouco da distribuição ao longo do estado. A gente vê que os imóveis maiores que quatro módulos estão concentrados ali no Triangulo, na região Noroeste, Alto Médio São Francisco, um pouco do Norte, Centro-norte. E nas demais regiões, Sul, Sudeste, Leste e Nordeste, a gente tem uma concentração maior dos imóveis de até quatro módulos fiscais. Com relação ao PRA em si, à implantação do programa, teve algumas premissas que a gente usou para construir o decreto, fazer a regulamentação do PRAC no estado. Então, a primeira premissa, que

não poderia deixar de faltar, é de recuperação ambiental. Então ele traz essa premissa da sustentabilidade dos imóveis com relação aos processos ecológicos, conectividade, fluxos gênicos de flora e fauna, conservação e preservação da biodiversidade. Mas também a gente recepcionou a abertura que os códigos, tanto Federal quanto Estadual deram, de harmonização desse pilar ambiental com os pilares sociais e econômicos, principalmente através das modalidades de recuperação que são possíveis, e que eu vou falar um pouco mais para frente, no âmbito desses programas de regularização ambiental. Então, com isso, a gente traz a possibilidade de implantação dos sistemas agroflorestais, que aqui no estado a gente chama de sucessionais, a gente delimitou um tipo específico de SAF para ser utilizado no PRA, que é um SAF com viés ambiental, mas que mantém o componente produtivo também. E os plantios intercalados nessas áreas legalmente protegidas, tanto APPs quanto reservas legais, que são os plantios que você intercala espécies nativas com espécies exóticas. O respeito à vontade do produtor e a potencialidade da região. Como a gente está tratando com a questão produtiva e a questão principalmente ligada à agricultura, a gente tem que respeitar o que o dono da terra quer e o que a vocação da região nos fala, qual é a facilidade que se tem para plantar e para comercializar determinadas cultivares na região. A gente trouxe também um viés que a gente chama de ‘análise dinamizada’, que é uma análise de paisagem, uma análise territorial mais ampla para se planejar essas ações do PRA e de restauração, através principalmente de ferramentas que a gente chama de ferramentas territoriais, de análise territorial, como a IDE, que foi apresentada antes, a Infraestrutura de Dados Espaciais, do SISEMA. O planejamento sistemático e da conservação, que é o nosso novo atlas de áreas prioritárias para conservação em Minas. Funcionamento ambiental produtivo. ZE, ROAM, que é uma metodologia de levantamento de oportunidades de restauração, gargalos e oportunidades para cadeia da restauração em determinado território. Então é uma gama de ferramentas que a gente vai utilizar para poder implantar esse PRA no estado. Além disso, a gente optou por deixar a adesão para voluntária, e quando a gente fala isso, a gente quer dizer que os imóveis descritos no CAR, esses cadastros não vão precisar ser analisados pelo órgão ambiental para o que o produtor faça a adesão ao PRA e comece a recuperação na sua área, exatamente para não travar essa possibilidade. O produtor que já sabe qual é o seu passivo, que já mostra interesse em fazer essa regularização, essa recuperação das suas áreas. Ele já pode aderir ao PRA e fazer, sendo que isso foi

verificado posteriormente e isso pode ser ajustado de acordo com o que for constatado. É um programa caracterizado por ações positivas, preferencialmente, em relação a mecanismos alternativos a comando e controle, através de situações positivas, como capacitação dos produtores possuidores, ações de capacitações, ações de produção de material, para que esse conhecimento chegue na ponta. Hoje a gente já tem o manual, já feito e publicado com o PRA. Ele está no site, eu vou mostrar um pouco da cara dele aqui. Além da previsão de recursos financeiros, para apoiar os produtores, principalmente até quatro módulos fiscais, principalmente com os mecanismos de PSA, a doação de material, cercamento, insumos e mudas para a recuperação dessas áreas através do programa de fomento do IEF, e um mecanismo que a gente trouxe, que eu vou falar mais ao final, que é a possibilidade de utilização da compensação ambiental, as compensações devidas em área, que o empreendedor tem a obrigação de recuperar uma área, ele pode aplicar essa compensação em áreas de particulares que aderiram ao PRA. Então, para facilitar a implementação desse PRA e gerar menos custos para os detentores dos imóveis. Então, para o PRA de Minas Gerais, de uma maneira geral, a gente trabalhou alguns conceitos, alguns conceitos a gente teve que criar, como os conceitos de indicadores ecológicos e dos sistemas agroflorestais sucessionais. Como eu falei, esses atos sucessionais trazem um viés de conservação, mas mantendo o componente de produção. Indicadores ecológicos, que vão ser os indicadores que vão, é o parâmetro que vai nos permitir aferir se a área está recuperada no final do prazo dado. Então é ele quem vai dar a quitação dos compromissos com aquela área sendo recuperada. E alguns conceitos a gente teve de adaptar, como a área de uso irrestrito, por exemplo. Que na Legislação Federal, a área de uso irrestrito se refere àquelas áreas com inclinação entre 25 e 45 graus, mas na nossa Legislação, que recepcionou isso, nosso Código Estadual, área de uso irrestrito são todas as áreas protegidas. Unidades de conservação, áreas de APP, reserva legal. Então a gente teve de fazer uma adaptação. Então isso aqui é só a título de exemplo. Então, uma visão geral de um PRA, como ele funciona. Você tem o cadastro da propriedade no CAR, se afere o passivo que a propriedade tem, apresenta-se a proposta de regularização, que aí vai ser através de recuperação, através do PRADA, ou através de compensação da reserva legal através das cotas de reserva ambiental, ou outras formas previstas na legislação. E assinatura de um termo de compromisso no qual o proprietário possuidor se compromete a fazer aquela regularização. A gente tem como instrumentos do PRA, além dos

quatro instrumentos que eram trazidos pela Legislação Federal, que eram o Cadastro Ambiental Rural, o termo de compromisso, o PRADA e a Cota de Reserva Ambiental, a gente ainda incluiu, de forma explícita, como um instrumento do PRA de Minas, a chamada Proposta Simplificada de Regularização Ambiental. Que nada mais é que o preenchimento da proposta de regularização da propriedade direto no sistema. Um módulo do PRA. Igual existe o módulo de inscrição do CAR, onde as propriedades fizeram a inscrição, tem um módulo do PRA, que é a que vai ser usada para montar a proposta de regularização, de recuperação, de compensação da propriedade. Então isso é um módulo específico e a gente deixou isso claro como um instrumento. E a própria figura da compensação da reserva legal. A CRA pode ser usada para a compensação da reserva legal, mas existem outros mecanismos também. Como a servidão ambiental, a compra de terrenos em áreas de terceiros para compensar. Então, a gente deixou isso claro. E dentro dos critérios, nós já falamos um pouco lá em cima, mais detalhei um pouco, dentro dos critérios para adesão ao PRA para que uma propriedade que tenha déficit ambiental possa fazer adesão ao PRA, esse imóvel tem de estar inscrito no PAR, atualmente, tem que haver uma manifestação expressa de interesse do proprietário em aderir. É aquela caixinha que eu falei, que eu postei lá na frente, que hoje 60% manifestaram em aderir ao PRA. E existem algumas vedações, principalmente a vedação de conversão de novas áreas para uso alternativo do solo. Isso quer dizer que quando o proprietário adere ao PRA, ele está fazendo o uso de alguns benefícios, como uma recuperação menor das áreas de APP, por exemplo, através da chamada ‘escadinha’. Então, através disso, ele não pode usar isso para converter novas áreas na propriedade para uso alternativo do solo. Ele não pode desmatar outras áreas, porque ele já está fazendo jus a alguns benefícios. E aí, só trazendo a diferenciação entre a proposta simplificada e o PRADA. A proposta simplificada, como eu falei, ela é o preenchimento do sistema. Ali vai toda a proposta de regularização da propriedade, então vai a parte de recuperação e de compensação também. E aí, quando o órgão ambiental entender que aquela recuperação precisa de um detalhamento maior, é uma recuperação mais complicada, vai ser exigido o PRADA, que já é um projeto mais detalhado, maior, e vai trazer mais detalhamentos sobre essa recuperação. O termo de compromisso, que é um dos instrumentos, como eu falei lá atrás, a formalização da adesão ao PRA é feita através da assinatura do termo de compromisso, e a contagem do prazo, de 20 anos para recuperar a

reserva legal, e o prazo da APP que a gente trouxe no decreto, ele só se inicia a partir da assinatura desse termo. Sendo que esse termo pode ser alterado para frente, como eu falei, se for verificada alguma situação adversa, que for declarada alguma coisa que não está se identificando em campo depois, ou que for constatado, isso pode ser alterado. É um termo de compromisso voluntário, então o proprietário assina, a gente faz as cláusulas padrão de acordo com o passivo que ele declarou lá no CAR dele, ele faz essa assinatura, e como trouxe a Legislação Federal, a gente recepciona na estadual, pode-se haver a revisão dos termos que foram feitos anteriores à edição da nossa Lei Estadual. Contanto que as obrigações que sejam repactuadas não estejam cumpridas. As obrigações que já estão cumpridas não entram nesse acordo. Dos benefícios do PRA, o que ele traz como benefício para a gente? É a possibilidade de recomposição desse passivo de reserva legal em até 20 anos, a implantação dessa recuperação em até 20 anos. Isso já era trazido pelo Código Federal e o Estadual, sendo que a cada dois anos você implanta um décimo da área. Ele traz essa possibilidade de compensação da reserva legal. Você não tem vegetação nativa na sua propriedade, mas pode você pode compensar em outra propriedade, ou através dos outros mecanismos de compensação. Você tem as aplicações de metragens diferenciadas para a recuperação de APPs, chamada de ‘Escadinha’. Direito de exploração econômica dessas áreas, contanto que atenda aos requisitos ambientais, não se degrade a área que está sendo recuperada. E a continuidade das atividades agrossilvipastoris tanto nas APPs quanto nas áreas de uso restrito, observadas as diretrizes legais, os requisitos ambientais. Além disso, a Lei traz como um dos principais benefícios a recomposição dessa reserva legal e dessa APP com a possibilidade daquelas modalidades que eu falei ali em cima, o plantio intercalado de espécies exóticas com nativas e a implantação de sistemas agroflorestais concessionais. E sendo que como a Legislação Federal não colocou um prazo para a recuperação das APPs como colocou para reserva legal, como a gente viu, de 20 anos, a gente colocou um prazo no Decreto, a gente regulamentou isso através do Decreto. Então, se o passivo total da propriedade, em APP, for de até um hectare, ele tem um prazo para a implantação dessa recuperação de até três anos. Se o passivo for entre um e cinco hectares, o prazo máximo é de seis anos, sendo que a cada dois anos ele abrange um terço da área. E se o passivo for maior que cinco hectares, ele vai ter um prazo máximo de dez anos para implantar, sendo que a cada dois anos ele vai implantar um quinto dessa área.

Aqui é só uma figura exemplificativa de uma regularização sem a escadinha, porque você vai ter de recompor toda a extensão da APP nos seus 30, 50 ou 100 metros. E com a escadinha você tem uma metragem mais branda, de cinco metros, oito metros, 15 metros, 20 metros, e assim por diante. E o PRA traz alguns benefícios que a gente chama de 'administrativos', que são aquelas propriedades que sofreram algum tipo de sanção, seja administrativo ou criminal pelos desmatamentos ocorridos até 2008, essas sanções são suspensas até que o termo de regularização esteja sendo cumprido. Sendo que após a verificação desse termo de compromisso ter sido cumprido e os compromissos estarem todos cumpridos, essas sanções são convertidas em serviços ambientais, desde que, como eu falei, esteja tudo verificado, a área esteja recuperada, esteja tudo ok. O decreto traz também o âmbito do monitoramento, que é a fase posterior, que a gente faz a recuperação da área, e tem que monitorar. Então o decreto trouxe alguns instrumentos para isso, como os relatórios de monitoramento. Então vai haver relatórios intermediários e um relatório final. O relatório intermediário é mais simples. Ele vai trazer registro fotográfico e informações básicas sobre aquela recuperação, e o relatório final vai trazer a aferição daqueles indicadores ecológicos que eu falei, para indicar de fato que a área está recuperada. Poderá ser feita vistorias *in loco*. Em imóveis acima de quatro módulos fiscais serão cobrados ART para o relatório. Vou falar um pouco mais para a frente dos prazos para alcance desses indicadores. Os outros três instrumentos que foram previstos é a figura do sensoriamento remoto, que são as ferramentas de tecnologia. Imagens de satélite, programas de geotecnologia para poder aferir o estado dessas áreas. Os protocolos de monitoramento, que são as normas que vão falar como esse monitoramento vai se dar, quais instrumentos podem ser utilizados. E isso também é considerado um instrumento. E, por fim, os indicadores ecológicos, que são os parâmetros que vamos indicar quando a área vai estar restaurada, sendo que a gente colocou no decreto que ele tem prazo para alcance desses indicadores de até dez anos. Toda essa parte do monitoramento, incluindo os indicadores, vão ser definidos em uma norma específica que a gente vai fazer em conjunto com a SEAPA, com a Secretaria de Agricultura. A gente ainda está construindo essa norma, e ela ainda vai ser publicada posteriormente e vai trazer tudo isso: esses indicadores, os valores deles, e todas essas ferramentas, esses instrumentos que eu falei. Por fim, o decreto nos traz, nas disposições finais dele, a possibilidade de celebração de convênios e consórcios do estado com a União, com

outros estados, com os municípios, além de parcerias com entes públicos, privados, nacionais e internacionais para executar as ações desse decreto. Que a gente sabe que pela grandiosidade da empreitada, a gente não consegue fazer isso sozinho, como órgão ambiental, como entidade única. A gente precisa de uma rede de parceiros, a gente precisa de articulação para que isso consiga se concretizar lá no campo. E, por fim, uma das grandes novidades que a gente conseguiu passar nesse decreto, inserir no decreto, é a utilização das compensações, essas compensações devidas em área, que a gente fala, essas compensações, por exemplo, de APP. Quando alguém intervêm em APP, tem que recuperar uma APP de mesmo tamanho. Quem tem essa obrigação pode aplicar essa recuperação. Em vez de ter de comprar uma área, ele pode aplicar hoje em uma área de um terceiro que tenha aderido ao PRA, o imóvel esteja aderido ao PRA, para imóveis rurais de até quatro módulos fiscais. Então essa execução é feita diretamente por quem tem a obrigação na área para recuperação, e ele fica responsável durante um tempo por acompanhar aquilo ali, até que a vegetação, por assim dizer, se inicie o seu processo e ganhe uma velocidade de cruzeiro. E a partir de determinado tempo, o próprio proprietário fica responsável por manter aquela área e garantir que ela continue naquela trajetória. Isso vai ser feito também via regulamento específico, que também está em análise para ser publicado. Mas isso foi um mecanismo que a gente achou para dar uma escala ao PRA no estado. Com relação à operacionalização do programa, de fato o Decreto foi publicado em janeiro, mas o programa está operacional, os proprietários podem aderir ao PRA desde primeiro de junho deste ano. Se não me engano, o primeiro processo foi aberto no dia 2 de junho, um dia depois. Então, essa operacionalização está sendo feita através do SEI, o nosso Sistema Eletrônico de Informações do estado. Por quê? A gente ainda não consegue utilizar o módulo do PRADA, o Serviço Florestal Brasileiro, porque o módulo está fora do ar. Ele foi retirado do ar para fazer algumas melhorias, principalmente integração com o portal Web Ambiente, que é um portal da EMBRAPA, que traz informações, ajuda a elaborar as informações sobre a recuperação da propriedade. Então ele deve entrar em funcionamento nos próximos meses. Tinha uma previsão para junho, estenderam para julho, mas parece que houve alguns atrasos. Então deve sair nos próximos meses. Por enquanto, esse protocolo está sendo feito no SEI. Todas as informações estão no nosso sítio eletrônico, no IEF, como está escrito no link verde. Está dentro dessa aba ‘Regularização Ambiental de Imóveis Rurais’. De

acordo com as instruções, o proprietário pode ir lá e montar uma proposta na plataforma Web Ambiente, sobe essa proposta de recuperação no SEI, junto com formulários, outras informações, e isso é avaliado e a gente assina um termo de compromisso no final, com o proprietário. No âmbito dessa operacionalização, a gente já tem alguns convênios firmados com algumas empresas, como a CEMIG, por exemplo, para a aplicação das compensações de APP de espécie ameaçada da empresa em unidades de conservação, nas áreas do PRA ou nas áreas de fomento do IEF. E convênios com algumas instituições, como a TNC, que são ONGs internacionalmente conhecidos, com atuação na área de restauração, e que através de parcerias para a produção de produtos e análises para a aplicação do PRA no estado. A gente está em vias de assinar um convênio similar com a COPASA, também com o mesmo objetivo. Aqui, um pouco a cara do nosso manual técnico do PRA. Ele está disponível no site. Nele, a gente traz conceitos, o que é o PRA, os benefícios do PRA, algumas informações sobre a vegetação nativa do estado, as formas de regionalização de APP e reserva legal, a compensação, a restauração, as fases da recomposição, os cuidados que tem que ter, e alguns anexos. Trazendo procedimentos, prazos, referências. E aqui, rapidamente, só para finalizar, eu falo um pouco sobre a implantação do programa em termos dos próximos passos, em termos da cadeia da restauração florestal, que a gente está trabalhando também, que são eixos que a gente tem que trabalhar concomitantemente para que toda essa agenda do PRA seja implementada. Então a gente está trabalhando dentro desses eixos estruturantes a parte das sementes, coleta, beneficiamento das sementes, principalmente através não só da nossa coleta de sementes específicas do IEF, mas também através do fomento às redes de sementes, que são mecanismos muito interessantes para poder fomentar essa rede regional de coleta daquelas sementes da região, e geração de renda para aquelas comunidades. Há exemplos em todo o território. Tem a Rede Sementes do Xingu, por exemplo, a Rede Sementes do Cerrado. Aqui em Minas, especificamente, a gente tem a Rede de Sementes do Rio Doce, que foi criado, fomentado pela Fundação Renova, no âmbito do desastre do Rio Doce, que está acontecendo lá no Leste de Minas. A parte dos viveiros, a produção de mudas, estruturação dos viveiros, fomento aos viveiros municipais, das prefeituras. E as técnicas, principalmente as técnicas que conciliem recuperação com produção, as várias modalidades de sistemas agroflorestais, silvicultura, os plantios mistos. A extensão florestal, que é a assistência técnica às propriedades, aos

produtores para essa parte de restauração, porque é muito necessário esse acompanhamento de perto dos técnicos e a orientação e capacitação do produtor. As próprias normas atinentes ao Programa de Regularização Ambiental e a seleção de áreas prioritárias, para onde começar a implantar o programa. O monitoramento, como eu falei, que é uma parte importante da pós-implantação, que é monitorar se essas áreas estão recuperando, se está dando certo. As cadeias de valor. Como a gente mexe aqui com a parte de produtos e geração de renda, a gente precisa avaliar isso. A questão dos produtos, mercados, potencialidades da região, o escoamento, a logística, isso tudo precisa ser trabalhado quando a gente fala de geração de renda de produtos agrícolas. Aqui, alguns eixos principais. Nós temos alguns eixos transversais, que perfazem os outros, que são os sistemas que são utilizados para monitorar isso tudo. As parcerias com as diversas entidades públicas e privadas para a gente poder articular e implantar essa agenda de fato, algum dos nossos parceiros. As ações de educação ambiental, divulgação, comunicação e capacitação, muito através dos nossos viveiros, quando foi relatado, agora mais cedo, a utilização do viveiro da nossa Regional Nordeste com as ações de educação ambiental com as escolas, é isso o que a gente vê nas fotos. É uma das grandes utilizações que a gente faz com os viveiros. Não apenas produção de mudas, mas também abrimos para a educação ambiental. E, por fim, os recursos. A captação de recursos nacionais e internacionais. A gente sabe que esses recursos existem, e a gente precisa deles. As normatizações, os fluxos, processos internos, as normas que precisamos soltar ainda. E as pesquisas de trocas de experiências, como perpassando todos esses eixos para trás. Por fim, eu falo do PMDI, que é o Plano de Desenvolvimento Integrado, que é o grande instrumento que norteia o desenvolvimento das atividades de Minas. A revisão dele, de 2019 para 2030, que foi feita agora no início do Governo Zema. Dentro desse objetivo estratégico 4, de proteger, recuperar e promover o uso dos citados ecossistemas, foi criado um indicador específico relativo à grande cobertura vegetal nativa no estado. Então, hoje, a gente tem uma meta, para lá em 2030, quando a gente chegar em 2030, a gente tem de ter aumentado a vegetação nativa do estado em 15% relativamente ao que foi perdido no mesmo período. Então, para dar um exemplo. Se eu pedi 100 hectares de vegetação nesse período, eu tenho que ter restaurado 115. Então, é uma forma de a gente aferir esse ganho de vegetação nativa. Como é uma meta ambiciosa, e ela tem de ter uma escala maior, a gente pretende cumpri-la através, principalmente, da implantação do PRA.

Que, hoje, é o maior, ou dos maiores programas de recuperação ambiental do mundo. Ele tem uma escala nacional, e ele serve para todas as propriedades, para todos os imóveis rurais no Brasil que tenha um déficit ambiental. Eles podem fazer essa regularização através do PRA. Por fim, já finalizando, já deu meu tempo aqui, estou com 27 minutos, o que o PRA traz para a gente como perspectivas? Com relação à natureza, aos recursos naturais, ele traz esse potencial de mudança do cenário atual, principalmente através dos benefícios da biodiversidade, através da recuperação das áreas de preservação permanente das reservas legais. O aumento dos serviços ecossistêmicos, através dessas mesmas ações de recuperação e restauração. Dentro desses serviços, principalmente, e hoje, o que é uma bandeira que a gente tem, que é uma coisa notória, e que está acontecendo no Brasil inteiro e com regularidade, é a questão hídrica. Então, esse ecossistema da segurança hídrica vai ser aumentado, vai ser promovido através dessa agenda do PRA, através da proteção e recuperação dessas áreas de recarga hídrica, das cabeceiras, fluxos d'água, nascentes etc. Já na perspectiva social e econômica, tanto local quanto regional, o PRA também traz um potencial de estimular alguns aspectos, nessa parte da cadeia da restauração, que a gente fala, tem a coleta e beneficiamento de sementes, que isso tem um potencial muito grande de estimular aquela comunidade local, tanto nessa parte de sementes quanto na produção de mudas, na estruturação de redes de sementes naquela região, e a estruturação de viveiros de produção de mudas para atender a essa demanda do PRA, que não vai ser pequena, já não é pequena. Produção de alimentos através dos sistemas agroflorestais, gerando segurança alimentar. Geração de renda através desses alimentos que foram comercializados, produtos florestais madeireiros e não madeireiros. E, por fim, a fixação do homem no campo, permitindo que ele tenha uma qualidade de vida e uma condição mínima de renda e de ambiente para que ele fique no campo com qualidade de vida que a gente. É isso. Obrigado. Estamos à disposição aqui no IEF, a nossa gerência, para as dúvidas e perguntas que forem necessárias. Obrigado." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Nós agradecemos, Thiago. Dentro dos 30 minutos, você conseguiu fazer uma síntese muito eficiente de toda a regulamentação do PRA. Faz um apanhado sobre a base normativa, sobre os propósitos do programa, as vantagens, a interface com outras atividades que são desenvolvidas aí, tanto pelo IEF quanto pelas demais instituições do SISEMA. O Cadastro Ambiental Rural é um instrumento muito importante, que foi criado pela Lei 12.651, e que

está muito à frente da antiga forma de regularização dos imóveis rurais, porque a averbação ia para uma matrícula, e daquilo ali não se fazia gestão em relação àqueles dados. Então, através desta plataforma digital, é possível fazer a gestão ambiental, fazer planejamentos, e o PRA está aí para poder trazer os produtores rurais para a legalidade. Então foi uma oportunidade muito boa, e muito oportuna essa apresentação nesse momento, porque exatamente se iniciou, recentemente, a operacionalização do PRA. Agora, nós agradecemos por esse material que você trouxe, a apresentação muito boa, sucinta, completa, para que a sociedade possa conhecer e participar através desse debate. Nós temos aqui alguns Conselheiros que levantaram as mãos. Eu vou pedir aos senhores Conselheiros que tal como foi orientado no princípio, se possível registrar o questionamento no *chat* para que nós possamos já passar para o palestrante responder. O que não impede que os senhores se manifestem em seguida. Para a gente seguir uma ordem, eu vou fazer, aqui, Thiago, a leitura de alguns questionamentos que já foram registrados e passados, que foram feitos pelos cidadãos no *chat*, e que você também os recebeu. A primeira pergunta enviada aqui foi pela Katiane Assunção Silva e Silva, e a pergunta é: como está se dando as parcerias com os municípios?" Palestrante Thiago Cavanelas Gelape: "Uma operacionalização do programa que começou agora, praticamente agora em junho, a gente ainda tem poucos cadastros, poucos protocolos de pedido, a gente ainda não fez, de fato, essa parceria com os municípios. A gente está esperando também. O que acontece? Porque há uma possibilidade de parceria com os municípios não só na agenda do PRA, mas na própria parte da análise também, que é um gargalo que a gente tem hoje no estado. Igual eu mostrei na apresentação, a gente tem quase 910 mil propriedades rurais só em Minas Gerais, então é impossível a gente conseguir avaliar, analisar e homologar esses cadastros só com a equipe que a gente tem. Então a gente tem a ideia de fazer essa parceria com os municípios para o PRA, mas não só para isso, mas para a agenda do CAR e do PRA, trazendo também a análise. Então, os municípios, quando eles têm uma estruturação mínima, uma Secretaria de Meio Ambiente, um CODEMA, eles têm essa responsabilização, eles podem ter essa responsabilização ambiental, tanto que vários já realizam inclusive o licenciamento ambiental, já emitem as autorizações para supressão, a nossa ideia é empoderar esses municípios para que eles também possam recepcionar essa agenda da análise e do PRA, até porque, quem melhor para conhecer a realidade do município do que eles próprios, do que a Prefeitura?

Então, é uma agenda que a gente já está tendo algumas provocações de municípios querendo fazer. Inclusive, a gente tem muitos municípios procuram a gente para ajudar a montar viveiros regionais, então a gente fica muito feliz com essa iniciativa deles também, porque é uma parte que nós vamos precisar para o PRA. Agora, essa agenda de repasse para os municípios, ela vai se dar, em um futuro próximo, a partir até do momento em que estivermos mais estruturados, nós estamos com uma norma para sair por agora, nos próximos meses, que vai regulamentar a análise do CAR no estado. Então a gente vai ter o pacote completo, tanto a análise quanto os procedimentos do PRA, que estarão mais redondos, e aí vamos conseguir passar isso em forma de um pacote para o município. Mas a gente até consultou outros estados, a gente tem uma boa relação com alguns estados, a gente sempre consulta como está a experiência deles com a análise, com o PRA. Então a gente em a experiência de Pará e Paraná, que fizeram repasse dessa agenda para os municípios e está tendo resultados muito bons. Com a coordenação, com a assessoria do estado, claro, sempre a supervisão do estado, mas os resultados estão sendo muito bons. Então essa é a nossa ideia para cá, para Minas Gerais também." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Perfeito. Obrigado, Thiago. A próxima pergunta é de Samuel Andrade Neves Costa. A pergunta dele é: o IEF disponibilizará algo termo de referência para apresentação dos PSRA ou PRADA? Enquanto o procedimento não existe por meio de DN ou portaria, pode ser apresentado à gerência projeto para análise? E ele também pergunta se o projeto deve ser apresentado ao IEF ou à SUPRAM." Palestrante Thiago Cavanelas Gelape: "O que acontece hoje? A nossa ideia é que todas as propriedades, os imóveis que fizerem a adesão ao PRA, o documento que eles vão apresentar é o PSRA, que a gente chama, Proposta Simplificada de Recuperação Ambiental. Para apresentação dessa proposta, não precisa de TR, as instruções já estão todas no site. É muito simples e você vai preencher, vai fazer o cadastro de usuário externo no SEI, e quando ele abre o processo, que o processo chama 'Formalização de Adesão ao PRA'. É um processo específico no SEI. Ele vai preencher um formulário, que ele vai preencher os dados pessoais dele, os dados da propriedade, e a proposta de regularização que ele está querendo. Se ele quer recuperar APP, se ele quer recuperar reserva legal, ou compensar essa reserva legal. Ele vai preencher de forma muito simples nesse formulário. Vai anexar, no caso de recuperação, ele vai lá na plataforma do Web Ambiente, aquela plataforma que eu falei, da EMBRAPA. Ela é muito simples.

Você consegue entrar e gerar, colocar as características da sua área, e ela gera uma série de recomendações para recuperação daquela área. Isso você baixa na forma de PDF, e esse relatório sobe junto com esse formulário lá no SEI. A partir daí, a nossa equipe de analistas ambientais vão avaliar e vão gerar o termo de compromisso para ser assinado pelo produtor e pelo órgão ambiental. O TR do PRADA, que é aquele projeto técnico de recuperação ambiental, que ele se refere só à recuperação. Ele é um estudo maior, detalhado, e ele sim tem o TR no site. Agora, o PSRA não precisa de TR, ele é só um procedimento, e está tudo descrito lá no site como deve ser feito. Acho que respondi tudo, não sei se tem mais pergunta." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Tem uma pergunta ao finalzinho, eu acho que ela já foi até respondida ao longo da apresentação, Thiago. É onde? É na SUPRAM ou no IEF?" Palestrante Thiago Cavanelas Gelape: "Na verdade, a proposta é preenchida no SEI. E ela vai para onde for. Se ela estiver vinculada ao licenciamento, quem vai avaliar vai ser a SUPRAM. Se estiver desvinculada de licenciamento, se ela estiver, como a gente fala, 'solteira', isso vai ser vinculado ao IEF. Isso ainda está sendo colocado naquela norma de análise do CAR que eu falei, a gente está finalizando e ela vai ser publicada certinho com essa indicação." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Perfeito. Obrigado, Thiago. A próxima pergunta é de Katiane Assunção Silva e Silva. E a pergunta dela é: gostaria de saber sobre a percepção dos proprietários rurais quanto à legislação do PRA-MG? Digo, vocês possuem algum levantamento a respeito?" Palestrante Thiago Cavanelas Gelape: "A gente ainda não tem esse levantamento. Até porque, a nova divulgação ainda está começando. Não é muita gente que sabe sobre o PRA. A gente está com esse procedimento ainda, digamos, alternativo, de protocolo pelo SEI, porque o ideal é a gente utilizar o módulo do PRA, de fato, que já está desenvolvido pelo serviço florestal. Então a gente vai fazer uma divulgação, digamos assim, mais pesada a partir do momento em que a gente tiver esse módulo do PRA, e que a gente consiga colocá-lo, digamos assim, em produção industrial, digamos. A gente pode recepcionar em maior volume esses pedidos, que já vai ser tudo automatizado através desse módulo. Mas a gente ainda não tem, está muito pouco tempo ainda e muito pouco conhecimento no campo. A coisa demora um pouco para chegar até lá." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "A próxima pergunta, Thiago, é de Juliana Fonseca: está sendo previsto prazo limite para a apresentação da proposta para aqueles que fizeram adesão ao PRA?" Palestrante Thiago Cavanelas Gelape: "Hoje a gente

está trabalhando com a possibilidade legal do quê? De quem fez aquela seleção, aquela marcação de que tem a intenção de aderir ao PRA, de que aquilo basta para o prazo que está previsto na Legislação Federal, que é aquele prazo que é dado para adesão em dois anos ao PRA. Naquele mesmo artigo que fala que as propriedades que se inscreverem no CAR até 31 de dezembro de 2020 poderão fazer jus à adesão ao PRA, e deverá ser solicitado em até dois anos, ou seja, isso daria até o de 2022, a gente está tentando construir juridicamente, de forma que apenas aquela marcação já sirva como adesão. E a formalização dessa adesão é o que se dá através do termo de compromisso. Mas a solicitação dessa adesão já poderia ser através daquela caixinha marcada. E a gente supera o problema de ter que ter todos os termos assinados, ou todos os processos protocolados até o final de 2022." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "A próxima pergunta é do Eduardo Rodrigues. Thiago, na lógica da pergunta da Katiane, gostaria que você comentasse sobre o que o PRA significa para a regularização do uso produtivo das pequenas propriedades rurais, inclusive nas áreas de uso restrito. Conseguiu compreender, Thiago?" Palestrante Thiago Cavanelas Gelape: "Perfeito. Olha, o PRA, o Programa de Regularização Ambiental, representa hoje, na visão do órgão ambiental, IEF, e eu posso me atrever a dizer também nas palavras dos nossos amigos da SEAPA, que a gente está com uma relação muito estreita nessa agenda, ele representa, hoje, a principal via para a gente conciliar a produção com a conservação. Através do que a gente está planejando trabalhar em parceria com os nossos amigos da SEAPA, em parceria com outros parceiros que a gente está regimentando, o que a gente está tentando é conseguir exatamente mostrar para o produtor, os proprietários, possuidores, produtores rurais, que a gente pode sim fazer uma agenda, construir uma agenda em que se conserve a natureza, que a gente mantenha áreas conservadas e que cumpram a sua função ambiental, de provimento de serviços ecossistêmicos, de todas as suas dimensões. Mas, ao mesmo tempo, essa área não é "perdida", como se considerava até então. Ele pode extrair, ele pode ter ali um componente produtivo naquela área, em que ele vai extrair uma renda daquela área. Então, o nosso grande desafio hoje é esse, mas a gente tem plena e certeza de que isso é possível pelos exemplos que a gente vê, pelos poucos exemplos que a gente já viu. Isso é possível através das técnicas que existem, e que não estão desenvolvidas até hoje, e que a gente vai desenvolver muito mais com essa agenda. Então, hoje, a gente entende que é a agenda do futuro para conciliação, para

resolver esses problemas ambientais que já estão se avizinhando para a gente. Saiu um último relatório da ONU, puxando um pouco mais para próximo o colapso dos ecossistemas, já está agora em 2040, já puxaram um pouco mais para breve. Então, a solução desses problemas, conjugado com a parte da produção, a gente acha que em grande parte vai ser respondido através do PRA." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "A próxima pergunta, Thiago, é da Ana Cláudia Paula: Thiago, as propostas de recuperação apresentadas pelos fazendeiros serão analisados pelo IEF antes da implementação das mesmas, a fim de garantir uma recuperação eficiente? Eu acho que você chegou a dar essa resposta ao longo da exposição de que independeria a princípio, não é, Thiago?" Palestrante Thiago Cavanelas Gelape: "É. Mas é interessante responder, porque a gente tem duas nuances aí. O que eu falei na apresentação é que a gente não vai avaliar o CAR. O proprietário fez a inscrição do imóvel dele no CAR. A rigor, isso teria de ser avaliado, então isso seria avaliado em toda a sua dimensão. Deixa eu ver se ele está declarando a APP do lugar certo, se a APP está calculada de forma certa, se tudo o que ele falou está ok, inclusive sobreposição com outros imóveis. Então, estando ok, valida-se aquele passivo que ele declarou, e aí parte-se para o PRA. Isso é um primeiro ponto. A gente não vai avaliar, não vai exigir que o CAR seja avaliado para que o proprietário proceda ao PRA. Agora, outra coisa é a avaliação da proposta de recuperação que ele está entregando, que eu acredito que é isso que ela perguntou. Se vai haver avaliação da proposta de recuperação que o proprietário entregar. Principalmente através da PSRA, da Proposta Simplificada de Regularização Ambiental. Da mesma forma, a gente não vai avaliar essa proposta. Por quê? E isso não é só no escopo do PRA; é no escopo da agenda de restauração ecológica, na agenda da recuperação, de uma maneira geral, inclusive mundial, está se trabalhando com aquela questão de: vai se utilizar qualquer metodologia que for necessária ou que se entender conveniente. Agora, precisa chegar naquele resultado. Eu preciso chegar em uma área que tenha, dentro daqueles indicadores ecológicos que eu falei, uma área que atinja aqueles indicadores. Cobertura de copa, diversidade de mudas, densidade de regenerantes. Só para dar alguns exemplos. A gente vai ter alguns parâmetros dentro daqueles indicadores que eles vão ter de ser atingidos, independentemente do método que for utilizado. Só para ser um pouco extremo. Se a NASA soltou uma metodologia de recuperação que ela aplicou na Lua, e eu quiser aplicar na minha propriedade, eu posso. Contanto que eu

alcance aqueles indicadores. Então, o que nós vamos investir é em monitoramento para garantir que aquilo ali esteja chegando aonde deve chegar. Concomitantemente com essa questão de assessoramento da produtora, a gente vai investir na extensão florestal, que é um dos eixos que eu falei lá, para garantir que o produtor tenha essa assistência durante esse processo de recuperação, porque não é um processo fácil, é um processo complicado. Então, a gente já tem uma ferramenta que está construída, e que vai ser melhorada ao longo do tempo, que é a plataforma Web Ambiente, que eu falei. Quando vocês entram naquele link, através dela, você coloca alguma característica da área, e ele já te dá algumas recomendações que você pode utilizar. Inclusive com quais espécies que você pode utilizar para aplicar naquela área. Dentro daquelas espécies, são escolhidas algumas para implantar naquela área. Então, o nosso objetivo é tornar a coisa mais automatizada, dado também o número de propriedades que a gente tem em Minas: quase 910 mil propriedades. A gente não conseguiria avaliar projeto por projeto para poder recuperar a área. A gente cairia no mesmo gargalo que a gente tem com a análise do CAR. A gente cairia com a análise do projeto de restauração." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Perfeito, Thiago. A próxima pergunta é da Conselheira, representante do Ministério Público, Carolina: Thiago, boa tarde. Parabéns pela apresentação. Gostaria de saber se há previsão para início de celebração dos termos de compromisso." Palestrante Thiago Cavanelas Gelape: "Os termos de compromisso com os produtores, eu imagino. Já estão ocorrendo. A gente não fechou o primeiro termo ainda porque as regionais ainda estão se adequando, se familiarizando com o procedimento. A gente acabou de construir uma instrução de serviço para orientar as regionais de como analisar esses processos de PRA, porque como eu falei, a gente ainda está fazendo de uma forma artesanal. Eles estão sendo protocolados no SEI. Então o analista, digamos, ele vai ter de voltar lá no CAR que foi declarado pelo produtor e verificar algumas informações para verificar se está batendo com o que ele declarou ali no SEI. Se a gente tivesse o módulo, o módulo do PRA já ia consumir esses dados automaticamente desse CAR Nacional, como dados do proprietário, da propriedade, as dimensões do que ele declarou como passivo dele. Isso já ia alimentar automaticamente o módulo do PRA, e em cima desse passivo, ia ser construído as propostas. Como a gente não tem isso, a gente tem que fazer um detalhamento um pouco maior dos procedimentos para os nossos técnicos avaliarem corretamente esses processos que são

protocolados no SEI. Mas em breve, dentro desse mês ainda, ou no início no próximo mês, no mais tardar, a gente já vai ter o primeiro termo firmado, nós vamos até dar notoriedade, que vai ser o primeiro termo de compromisso do PRA firmado no Estado de Minas Gerais." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "A próxima pergunta, Thiago, é da Adriana Machado: só pode aderir ao PRA quem se inscreveu no CAR antes de 2021, correto? A opção de intenção de adesão ao PRA foi travada no sistema para novas inscrições no CAR?" Palestrante Thiago Cavanelas Gelape: "Na verdade, isso não depende dessa marcação dessa caixinha, que a gente fala, de intenção de aderir. Na verdade, a restrição é: quem não inscreveu o seu imóvel no CAR até 31 dezembro do ano passado, de 2020, supomos que eu inscrevo a minha propriedade no CAR hoje. Eu não faço jus à adesão ao PRA. Independentemente de marcação dessa caixinha ou não, independentemente se antes… Ano passado, se eu cadastrei minha propriedade no meio do ano passado, e marquei 'não', isso não quer dizer nada. Isso pode ser retificado, ele pode ir lá e marcar o sim. Por quê? A gente entende que não tem como, a gente não pode cobrar uma pessoa que coloca uma intenção de aderir a um programa que ela não conhece. O PRA foi regulamentado para o estado em janeiro deste ano. Então não tem como a gente cobrar que os produtores tenham feito essa escolha lá atrás. Quem fez, ótimo, fez na confiança. Quem não fez, vai ter a opção de refazer e aderir ao PRA. Mas aí não tem a ver com essa marcação, não; tem a ver com a inscrição total do imóvel no CAR. mesmo." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Perfeito, Thiago. Eu também fiquei nessa dúvida, cara. Quando você falou, eu falei: 'Então, quem não marcou a caixinha lá está no sal'." Palestrante Thiago Cavanelas Gelape: "Não. Tem liberdade para refazer, sem problema. Porque é só uma intenção. Agora que ele conhece, ele pode falar que agora ele quer aderir. Aí ele vai e remarca." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Perfeito, Thiago. A próxima pergunta é da Ana Cláudia Paula: os fazendeiros que aderiram ao PRA e que tiveram suas atividades regularizadas por meio do licenciamento ambiental (onde já é cobrada a recuperação das APPs e recuperação da reserva legal), como deverão se manifestar frente ao IEF? (Termo de compromisso) ou CAR. Conseguiu compreender, Thiago?" Palestrante Thiago Cavanelas Gelape: "Eu acho que consegui. São aquelas propriedades que já tiveram que passar pelo licenciamento ambiental e que já tiveram as suas áreas regularizadas, porque no licenciamento ambiental, isso é cobrado. A regularidade das APPs e da reserva legal. A rigor, essas propriedades

já estão regularizadas, ou a caminho da regularização. Os termos já estão firmados e isso já está em andamento. O que pode acontecer é: se aquela propriedade, pelos critérios legais, fizer jus ao PRA, se ela puder se inscrever no PRA, esses termos podem ser revisitados em um primeiro momento nas obrigações que ainda não foram cumpridas. Isso é o que a legislação fala. Então, aquela questão, tanto a Federal quanto a Estadual, fala: os termos firmados à luz da legislação anterior poderão ser revistos para recepcionar as diretrizes que estão sendo colocadas nessa nova legislação. Óbvio que tem que ser avaliado caso a caso. Tem que avaliar a situação em que está o cumprimento daquele termo que foi formado, se for pedido a revisão. Mas se aquele termo já está firmado ali, eu entendo o seguinte: aquele termo já está firmado, já está em regularização, ele não precisa nem aderir ao PRA. Já está no caminho da regularização com instrumento próprio firmado." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Thiago, a próxima pergunta é do Conselheiro representante do CREA aqui na URC, o Conselheiro Luiz Fernando, ele faz a seguinte colocação: segundo informação, 90% das propriedades rurais são de imóveis inferiores a quatro módulos, e que apenas 60% optaram pelo PRA. Vocês fizeram a amostragem *in loco* dessa situação? Caso positivo, há muitos pequenos produtores que não escreveram no PRA e necessitariam dos benefícios? Tem ideia de números disso?" Palestrante Thiago Cavanelas Gelape: "A gente tem uma ideia de que a maior parte, mais de 90%, com segurança, dos imóveis de Minas, já estão inscritos. A gente tem apenas algumas situações de alguns imóveis que não foram inscritos, mas a maioria já está. Em uma amostragem *in loco*, a gente não tem como fazer, porque é a dimensão de Minas Gerais inteira, mais de 900 mil imóveis. Além do que não é muito *in loco* que a gente faria essa análise. Existem algumas análises feitas manualmente, alguns outros estados já fizeram. Se não me engano, a gente tem uma também feita há mais tempo, que avalia, sobrepõe a área dos cadastros declarados sob a área do estado, e aí você consegue, excluindo cidades, unidades de conservação, você ainda consegue ter um número do que poderia ter de área ainda fora do CAR. Mas esse número já está muito defasado, a gente teria de fazer um novo levantamento disso para ver. Hoje nós não temos esse número atualizado." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Thiago, o Conselheiro complementa: como essas análises demandarão, creio, de muita mão de obra, e sabendo que há uma carência de funcionários na SEMAD, já dimensionaram a quantidade de analistas para tocar esse programa, e se existe carência de pessoal?" Palestrante Thiago

Cavanelas Gelape: "Excelente pergunta, porque eu estava esquecendo de colocar aqui. É muita coisa para falar. Estava esquecendo de colocar um ponto vital aqui, que vai nos ajudar nessa agenda. Hoje, o Serviço Florestal Brasileiro lançou, há mais ou menos três meses, o chamado 'Módulo de Análise Dinamizado'. O SICAR Nacional é feito de vários modos. Você tem os módulos de inscrição, o módulo do PRA, como eu falei. Mais para frente eles vão lançar o módulo de monitoramento. Existe o módulo da CRA, que a gente chama, ele já está construído, o módulo das cotas de reserva ambiental, ele está construído há mais de dois anos, mas como não tinha regulamentação pelo Governo Federal, ele não foi lançado. E existe o módulo de análise, que é o módulo que vai recepcionar essas informações declaradas no CAR, e o analista vai avaliar aquilo ali. Até então, o que a gente tinha, até poucos meses atrás, era um módulo de análise individual, que o módulo recepciona o dado de um imóvel específico, o analista vai lá, analisa aquilo dentro do módulo, e aprova ou não, ou pede as modificações. Aí, o Serviço Florestal criou a figura da chamada análise dinamizada, que eu até falei um pouco dela na apresentação, mas não dei detalhamento. O primeiro passo disso é lançar o tal do módulo de análise dinamizada. O que ele faz? É um módulo que nada mais, nada menos, ele tem um conjunto de filtros robustos de análise geoespacial, um conjunto de algoritmos construídos dentro dos programas de geoanálise para avaliar os cadastros ambientais rurais declarados, de forma que a gente não precise fazer uma análise humana daquilo ali. O único porém disso é que esse módulo precisa ser alimentado por mapeamentos que sejam condizentes com a realidade. Então eu preciso ter um mapeamento da malha hídrica adequado, eu preciso ter um mapeamento de uso do solo adequado. Então precisa ter mapeamentos para alimentar isso, mapeamentos que sejam fidedignos, para que o sistema possa, em cima disso, os algoritmos possam calcular a análise do imóvel. Então, o módulo foi lançado. Minas Gerais já tem um convênio válido com o Serviço Florestal Brasileiro para aderir esse módulo, a utilização desse módulo, mas a gente não tinha esse conjunto de mapeamentos, porque esse mapeamento tem que ser feito em uma escala adequada, com os parâmetros que têm que ser atendidos. E a gente não tinha muita previsão disso. E tem um projeto que a gente participa com o Serviço Florestal, no Triângulo Mineiro, que são dois projetos, o FIP-CAR o FIP-PAISAGEM. Eles têm um recurso internacional do Banco Mundial, e que o Serviço Florestal disponibilizou para que a gente faça um levantamento desses que vão ser necessários para alimentar o módulo

de análise para o estado inteiro, tanto para a Mata Atlântica quanto para o Cerrado, quanto para a Caatinga. E essa contratação já está feita, o TR já está lançado, a empresa já foi contratada, já vai iniciar por agora os levantamentos, o início dos trabalhos. A gente acredita que até o meio do ano que vem a gente vai estar com o produto em mãos. E o que isso vai nos possibilitar? Pelo que foi informado pelo Serviço Florestal, quando o sistema estiver alimentado com a base, e os algoritmos rodando, ele consegue rodar 60 mil cadastros em um dia. E pela estimativa deles, a gente consegue resolver por volta de 80 a 85% dos imóveis declarados, a gente consegue resolver a análise deles. É claro que sempre tem aqueles que têm um problema pior, uma sobreposição maior, alguma coisa mais discrepante, e a gente vai ter de fazer essa análise individualizada, não tem jeito. Mas a gente tem um horizonte de resolver de 80 a 85% das análises dos nossos cadastros via sistema, hoje." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Perfeito, Thiago. Agradeço. Eu fui informado aqui pela equipe de que nós temos até as 15h20. Mas tem apenas duas perguntas, Thiago, e eu vou falar aqui, porque aí a gente atende ao público que nos apoiou pelo *YouTube*. É do Vinícius Pinto. Ele pergunta se durante o licenciamento ambiental de uma propriedade, observado que a mesma possui áreas de APP degradadas, mas a supressão foi anterior a 2008, e ela se encontra no PRA. Devemos exigir a recuperação dessas áreas no licenciamento? Conseguiu compreender, Thiago, a pergunta?" Palestrante Thiago Cavanelas Gelape: "Sim, sim. Me parece que sim. Já tem um tempo que eu não estou no licenciamento, eu trabalhei quatro anos no licenciamento, mas tem mais tempo. Não sei como o procedimento está hoje, mas me parece que isso já é cobrado no âmbito do licenciamento, para emitir uma licença. Dentro da regularidade do imóvel rural, são verificados os passivos de APP, reserva legal, e isso tem de ser dado o devido encaminhamento, tem que entrar na via da regularização daquilo ali para que esse licenciamento seja emitido. Agora, se isso vai ser dentro ou fora do PRA, isso vai depender da vontade do requerente, se ele quer ou não aderir ao PRA, se ele vai poder, de acordo com os critérios que estão na legislação, e preenchendo esses dois critérios, eu não vejo problema em a regularidade ser feita via PRA, mesmo que esteja no licenciamento. Não vejo gargalo nenhum, restrição nenhuma." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "E a última pergunta, Thiago, é da Mônica. Ela pergunta o seguinte: com relação à utilização de cotas de reserva ambiental, CRA, isso já está regulamentado, havendo um banco de dados que disponibilizaram essas costas? Como

está, hoje, esse assunto frente ao PRA?" Palestrante Thiago Cavanelas Gelape: "Excelente pergunta. É como eu falei, a CRA já tem um módulo pronto no SICAR Nacional. A gente viu a cara desse módulo há uns dois ou três anos, em um encontro do CAR Nacional. Todo ano tem encontro nacional do CAR, que os estados vão para fazer atualizações e etc. A gente viu isso, mas, assim, ainda estava muito longe, na época, da regulamentação. A regulamentação saiu no final de 2019, através de um Decreto Federal, porque tem de ser regulamentado via Federal, porque ele vai envolver, a emissão dos títulos vai ser via Banco Central. Então é de fato uma emissão de um título em papel-moeda, aquela história toda. Então tem que ser o Banco Central, e essa regulamentação tem de ser feita pelo Governo Federal. A regulamentação está posta, o Decreto está colocado, mas, ainda, o módulo do CRA ainda não foi operacionalizado, ainda não foi colocado *online* pelo Serviço Florestal Brasileiro. Eu acredito pelas outras prioridades que existem ainda. Eles estavam, até pouco tempo, tentando resolver a questão da análise dinamizada, dando fechamento no módulo de análise dinamizada para lançá-lo para os estados, como foi feito há três meses, e agora eu acredito que estão trabalhando em um módulo do PRA para lançar essa parte. Eu acredito que um dos próximos seja o módulo da CRA. Mas a gente não tem muita governança sobre isso porque é o Serviço Florestal que lança os módulos e operacionaliza, principalmente nesse caso da CRA, que é um título emitido via Governo Federal." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Perfeito, Thiago. Essa foi a última pergunta. E eu chamo a atenção, nesse momento, o cidadão que nos acompanha pelo *YouTube*, ou quem está aqui presente no ambiente virtual da reunião, e que desejar receber certificado, tem que clicar no *link* disponibilizado e preencher os formulários para receber esses certificados. Thiago, pessoal da equipe, da Diretoria, da Superintendência de Gestão Ambiental, nós agradecemos a vocês pelo conteúdo que trouxeram aqui para nós que estamos na reunião, para os cidadãos que nos acompanham pelo *YouTube*. Foi muito bom o conteúdo aqui trazido, e também os cidadãos fizeram perguntas, pelo que eu pude perceber, muito relevantes, também para esclarecimento além daquilo que já foi apresentado pelo Thiago na palestra. Muito grato, todos nós, por isso que vocês trouxeram aqui, nessa reunião." Palestrante Thiago Cavanelas Gelape: "O IEF que agradece, a gente que agradece. Estamos disponíveis para o que precisar. Obrigado." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Então, senhores, nós cumprimos a programação dessa apresentação, item 5 da pauta. Agradeço a todos

que participaram, e aos cidadãos que estiveram nos acompanhando até esse momento, com interesse nessa matéria. Caso queiram permanecer aqui conosco para acompanhar as demais matérias da reunião, é muito interessante que permaneçam. Ana Cristina, gostaria de fazer alguma consideração para encerrar a apresentação do item? Então, mais uma vez, muito obrigado a vocês." **6. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RECURSO AO INDEFERIMENTO.** Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Vamos para o próximo item da pauta. O item 6, e a gente já passa para a parte deliberativa. Eu chamo a atenção dos senhores Conselheiros para a questão do impedimento ou da suspeição. Então, todo aquele Conselheiro que se considerar impedido ou suspeito, dentre as hipóteses previstas na ADN COPAM 177, de 2012, ou na Lei 14.184, de 2002, devem informar a condição e se abster de discutir e de votar. Eu procederei a leitura de todos os itens, com exceção daqueles que já estão retornando de vistas, porque esses serão naturalmente discutidos. Em relação aos itens que estão pautados aqui pela primeira vez, eu vou fazer a leitura. No momento em que eu fizer a leitura, os Conselheiros podem pedir destaque e informar se esse destaque é para pedido de vistas ou se deseja discutir a matéria para depois de prestados os esclarecimentos pela equipe de apoio, a gente colocar em votação. Então é o momento da leitura que vocês devem fazer o destaque, e para isso vão fazer uso da ferramenta virtual ou levantando a mão. Então, senhores Conselheiros, o item 6 é retorno de vistas. O item 7, nós temos, o item 7.1 é retorno de vistas, 7.2 também. 7.3 também. 8.1 foi retorno de vistas, e foi retirado de pauta, e também o item 8.2. Então, eu vou proceder aqui a leitura do item 3 em diante. E antes disso, senhores, eu vou informar que foi apresentado aqui, no momento oportuno, de acordo com o Regimento Interno, o pedido de retirada de pauta do item 7.3, que consiste no PA/Nº 07030001374/17. O processo da Kinross Brasil Mineração S/A, em razão da desistência do recurso. Diante da desistência do recurso, retira-se o elemento interesse, que é um dos elementos necessários ao conhecimento do recurso. Por essa razão, diante da desistência do recurso, perde o objeto do que deveria ser liberado aqui pelos senhores, portanto, eu declaro retirado de pauta o item 7.3." **8. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RECURSO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**. Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Eu vou passar aqui a leitura do item 8.3 em diante. 8.3, Valter Eustáquio Caixeta, Fazenda Pasto dos Bois, por desmatar vegetação nativa em área comum sem a autorização do órgão ambiental, deixar de dar

aproveitamento econômico aos produtos e subprodutos da flora. Uruana de Minas, Minas Gerais. Processo CAP número 477337/2017. Auto de infração nº 73330/2017. Apresentação é pela SUPRAM Noroeste. Nós já temos aqui interesse de se manifestar do Conselheiro Carlos Eduardo, e também do Conselheiro Luiz Fernando. Tem mais algum Conselheiro? Inicialmente, não. Carlos Eduardo, da FAEMG." Conselheiro Carlos Eduardo Vilas Boas: "Por favor, senhor Presidente, destaque. Peço vistas." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Vistas, e o Conselheiro Luís Fernando." Conselheiro Luís Fernando Faria Barreto: "O mesmo. Pedindo destaque." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Então, os Conselheiros Carlos Eduardo e Luís Fernando, de acordo com o Regimento Inteiro, peço aos senhores para justificar o pedido de vistas." Conselheiro Carlos Eduardo Vilas Boas: "No caso, justifico porque foi disponibilizado apenas o parecer, recurso, auto de infração e boletim de ocorrência. Não foram disponibilizadas as provas apresentadas pelos autuados, defesas e etc, o que não me permite pronunciar um voto com confiança." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Conselheiro representante da FAEMG, vistas justificada. O Conselheiro representante do CREA, por gentileza, justificativa para o pedido de vistas." Conselheiro Luís Fernando Faria Barreto: "Pois não. Seria praticamente essa mesma colocação e outras, ainda. Eu não me sinto seguro ainda, por ter quantificações, tanto de área quanto de volume, se quem fez essa colocação foi um profissional habilitado ou não." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Conselheiro. Justificado o pedido de vistas. Então, retirado em vistas o Processo Administrativo nº 477337/2017, que corresponde ao item 8.3 da pauta." Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Senhor Presidente. Apenas para deixar registrado que só tínhamos quatro inscritos independentes nesse item, e que havendo a necessidade, eles podem fazer inscrição para a próxima reunião, que esse item retornará à pauta." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Perfeito. Obrigado, Jeiza, pela informação. Então, os inscritos para os itens que são retirados em vista, naturalmente, esses Conselheiros, caso tenham interesse, deverão se inscrever novamente na próxima reunião, quando esse item voltar. Item **8.4.** Irineu Renato da Silveira/Fazenda Pérola do Sul - Desmatar vegetação nativa, em área comum, sem autorização do órgão ambiental; Retirar produto da flora nativa, oriundo do desmate, sem autorização do órgão ambiental; Cortar árvores imune de corte sem autorização do órgão ambiental - Unaí/MG - PA/Nº CAP 715131/2021 - AI/Nº 267824/2020.

Apresentação: Supram NOR. Nós temos aqui a intenção manifestada pelo Conselheiro Carlos Eduardo, e também pelo Conselheiro Luís Fernando. Então Conselheiro Carlos Eduardo, pois não." Conselheiro Carlos Eduardo Vilas Boas: "O meu destaque é pedido de vistas. A justificativa é porque não foram apresentadas as provas dos autuados e as suas defesas. Eu preciso dessa análise." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Vista justificada pelo Conselheiro representante da FAEMG. Conselheiro representante do CREA." Conselheiro Luís Fernando Faria Barreto: "Conforme da mesma da última, eu também não sinto vontade, porque eu não sei quem são os profissionais que fizeram as quantificações tanto de área quanto de volume desse processo." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Conselheiros. Item 8.5, portanto, retirado de pauta em vistas para os Conselheiros representantes da FAEMG e do CREA." Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Senhor Presidente, Jeiza. Só ratificando. É item 8.4, por favor. Não é 8.5." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Jeiza. 8.5 é o que eu farei a leitura, em seguida. Então, retirado em vistas o processo correspondente ao item 8.4, vistas para os Conselheiros representantes da FAEMG e do CREA. Item **8.5**. Mauro Vieira Magalhães/Fazenda Pedras - Desmatar e Provocar a morte de vegetação nativa, em área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental; Desmatar vegetação nativa, em área comum, sem autorização do órgão ambiental - Unaí/MG - PA/Nº CAP 699033/2020 - AI/Nº 226310/2020. Apresentação: Supram NOR. Nós temos a intenção de se manifestar do Conselheiro Carlos Eduardo. Pois não, Conselheiro. E também o Conselheiro Luís Fernando, do CREA." Conselheiro Carlos Eduardo Vilas Boas: "Senhor Presidente, é semelhante. Foram disponibilizadas apenas o parecer, recurso, auto de infração e boletim de ocorrência, não foram disponibilizadas as provas apresentadas pelos autuados, nem mesmo suas defesas." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Conselheiro Luís Fernando." Conselheiro Luís Fernando Faria Barreto: "Também teremos que verificar toda a qualidade e (trecho incompreensível) dos profissionais, se eles se enquadram junto ao CREA." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Vistas para o item 8.5, Conselheiros representantes da FAEMG e do CREA, devidamente justificados. Foi retirado o item 8.5. Item **8.6**. Paulo Veloso dos Santos. Fazenda Palmeiras. Por danificar Área de Preservação Permanente e reserva legal sem a autorização do órgão ambiental. Por captar água superficial sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma em área de conflito. Unaí, Minas

Gerais. Processo CAP n° 713230/2021. Auto de infração 266336/2020. A apresentação é pela SUPRAM Noroeste. Nós temos a intenção de se manifestar pelo Conselheiro Carlos Eduardo, da FAEMG." Conselheiro Carlos Eduardo Vilas Boas: "Preciso de mais informações, senhor Presidente, sobre a área de conflito." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Aí o senhor está pedindo vistas, senhor Conselheiro?" Conselheiro Carlos Eduardo Vilas Boas: "Estou pedindo vistas." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Bom, vistas para o Conselheiro representante da FAEMG em relação ao item 8.6. Item **8.7**. Antônio Geraldo Mesquita. Fazenda Palmeiras. Lugar denominado Santa Maria. Por danificar Área de Preservação Permanente e reserva legal sem a autorização do órgão ambiental. Por deixar de instalar equipamentos de medição e aurímetro, quando exigido pelo órgão gestor, ou CRH, Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais. Unaí, Minas Gerais. Processo CAP nº 713229/2021. Auto de Infração nº 266338/2020. A apresentação é pela SUPRAM Noroeste. Nós temos a intenção de se manifestar. Conselheiro Luís Fernando e também o Conselheiro Carlos Eduardo." Conselheiro Carlos Eduardo Vilas Boas: "Desculpa, Luís Fernando, pedido de destaque, pedido de vistas. Também não tenho as provas dos autuados, e as suas defesas. Pedido de vista." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Conselheiro Luís Fernando." Conselheiro Luís Fernando Faria Barreto: "Luís Fernando, CREA. Também peço vistas para… Como se trata também de qualificação e quantificação, eu gostaria de verificar se há a legalidade quanto a algum profissional do sistema CREA." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Então, retirada em vistas o item 8.7 pelos Conselheiros representantes da FAEMG e do CREA. Item **8.8**. Celso Luís Targa Fernandes. Fazenda Terra Boa. Por desmatar vegetação nativa em área comum sem a autorização do órgão ambiental. Arinos, Minas Gerais. Processo CAP 720543/2021. Auto de infração nº 226316/2021. A apresentação é pela SUPRAM Noroeste. Conselheiro Luís Fernando." Conselheiro Luís Fernando Faria Barreto: "Como envolve quantificação e qualificação de área e volumes, eu gostaria de saber se tem legalidade profissional nessas medições e metodologias que foram empregadas." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Conselheiro. Então, nenhum dos processos que foi trazido aqui, dentre os novos, vai ser deliberado nesta data, porque em todos eles houve pedido de vista pelos Conselheiros. Alguns pelos dois Conselheiros, outros apenas por um. Representantes da FAEMG e do CREA. Então nós vamos colocar aqui em discussão, na ordem da pauta, o item **6.1**. O item é de processos administrativos

para exame de recurso ao indeferimento. Item 6.1. Theodorus Gerardus Cornelis Sanders/Fazenda Colúmbia, Gibóia e Garapa - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Unaí/MG - PA/SLA/Nº 3006/2020 - Classe: 4. Apresentação: Supram NOR. É um retorno de vistas do representante da FAEMG. Embora tenha sido a Conselheira Ediene, o Conselheiro Carlos Eduardo, o senhor tem até dez minutos para apresentar o relato de vistas." Conselheiro Carlos Eduardo Vilas Boas: "Positivo. Eu vou proceder com a leitura do parecer, produzido pelo departamento jurídico da FAEMG em relação ao arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental do senhor Theodorus, com informações complementares de pedido de barramento. E aí eu sigo. Item 1, os quesitos, 'é compatível o arquivamento do processo de licenciamento ambiental sem solicitação de informações complementares?' Foi pedido arquivamento sem que fosse solicitado ao produtor informações complementares. Então, nós seguimos com o direito das hipóteses do arquivamento sumário, convém notar que o processo de licenciamento ambiental foi arquivado de ofício, sem a intimação dos recorrentes para a apresentação de informações complementares pelo órgão ambiental. Nota-se que a matéria regulada pela Deliberação Normativa COPAM n°217, de 2017, que estabelece em seu Artigo 26: 'Durante a análise do processo de licenciamento ambiental, caso seja verificada a insuficiência de informações, documentos ou estudos apresentados, o órgão ambiental estadual deverá exigir a sua complementação, exceto nos casos em que ensejem o arquivamento ou indeferimento de plano'. Em que pese o entendimento do órgão ambiental, é possível atestar que o objeto do licenciamento não é classificado nos casos de arquivamento ou indeferimento de plano, sendo possível sua complementação. Tanto o é que, recorrente à anexa, presente recurso às informações solicitadas pelo órgão ambiental, quer seja um projeto de realocação de reserva legal e anuência dos confrontantes. Havia sido dito que não havia anuência do confrontante, mas o produtor anexou essa anuência. A caraterização do bioma vereda, nesse sentido, também é passível de contestação conforme recente nota sobre áreas úmidas ES05, de 2021. Nesse sentido, nota-se que o processo administrativo tutelado subsidiariamente pelo processo civil também rege-se pelo princípio da primazia do mérito, bem como da eficácia administrativa. Desta maneira, o princípio da primazia da decisão de mérito exige, da administração pública, que dispenda todos os esforços possíveis para que o mérito de uma dada postulação seja apreciada. Como ensinado nos manuais de estudo de ciência processual, o processo é uma forma

de participação democrática na vida social, e também manifestação da própria cidadania. E por isso, deve ter regras claras, seguras e simples. O processo não se pode transformar em uma armadilha para o jurisdicionado, uma vez que tal proceder iria contra a própria função social que a jurisdição exerce. Não pode ser olvidado que processo é poder, função e atividade. Há nisso o que o Supremo Tribunal Federal denominou de primazia da simplificação do processo judicial. Da mesma forma, o princípio da eficiência administrativa impõe à administração pública, direta e indireta, e seus agentes, a persecução do bem comum por meio de exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca de qualidade. Rimando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para a melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social. Nesses termos, o arquivamento do processo de licenciamento ambiental, de forma sumária, sem a possibilidade de apresentação de quesitos suplementares, viola o ordenamento jurídico aplicado. Então, resposta sobre os quesitos: é compatível o arquivamento do processo de licenciamento ambiental sem a solicitação de informações complementares? Não. É imposto pelo ordenamento jurídico que seja dado ao recorrente a possibilidade de apresentação de informações complementares em respeito à Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. A Instrução de Serviço 05, de 2021, e princípios da eficiência e primazia do mérito. Sendo assim, peço para que seja feita a vistoria na área do produtor, e que se leve em consideração a instrução de serviço do SISEMA 05/2021, de 19 de fevereiro de 2020, publicado em 9 de agosto de 2021'. Então, eu peço o desarquivamento, e peço que seja feita a vistoria na área, onde vai ser comprovado que não houve nenhum tipo de problema com relação à realocação de reserva legal, e também não há problema de interferência em área de vereda." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Conselheiro. Eu vou explicar aqui, Conselheiros. Eu esqueci de dizer a forma como eu faria. Então, no caso nos relatos, nós vamos ouvir primeiro o Conselheiro que está trazendo o relato de vistas, que no caso não foi apresentado no prazo regimental, o que não impede que o Conselheiro se manifeste durante os dez minutos que o Regimento prevê. Ouvirei os demais Conselheiros, nós temos inscritos para os itens de pauta. Esses inscritos serão ouvidos em seguida. E por derradeiro, a equipe de apoio vai trazer os esclarecimentos, e em seguida disso, não remanescendo dúvidas dos Conselheiros, eu vou declarar em votação

o processo. Nós temos a intenção de se manifestar o Conselheiro Luís Fernando, do CREA. Pois não, Conselheiro." Conselheiro Luís Fernando Faria Barreto: "Boa tarde. Este (trecho incompreensível) destaque no que se fala no parecer, quando se fala em vereda, a Legislação Estadual é muito clara. Fala que 'vereda, a fitofisionomia de savana é encontrada em solos hidromórficos, onde o lençol freático aflora na superfície usualmente com palmeira arbórea Mauritia flexuosa - buriti emergente, em meio ao agrupamento de espécie arbustiva e herbácea'. Bem, sendo assim, então, pegando esse relatório que foi feito, fala que… Não sei em qual página. Página 6. Entre o terceiro e o quarto parágrafo. Fala que o ambiente da vereda não é formado por uma fitofisionomia única, e sim por um conjunto delas, conforme Brandão et al, 1991, Araújo et al, 2002, Magalhães, 1996, citados pela Embrapa em seu site. Assim escrito lá. Bem, nisto daí, quem fez essa descrição de vereda foi Ribeiro e Walter, em 1998, e realmente é só uma fitofisionomia. Tanto é que está escrito na lei. E esse foi o espírito da lei, porque eu estava no momento da confecção dessa lei, participava do grupo técnico da Comissão de Política Agropecuária. Quando veio para o debate para nós, nesse grupo, nós batemos isso, e tinha que ser praticamente igual ao que se colocava na Lei Federal. Então é um fitofisionoma só. Fala no parágrafo seguinte que, por exemplo, demonstra todo o ambiente da vereda às suas formações campestres, arbustivas e a formação arbustiva mais adensada, típica de mata. Olha, ela tem de ser obrigatoriamente Savana, evidenciando que o fundo da vereda é mais evoluído botanicamente, o que é encontrado corriqueiramente na região. Bem, na página sete, do primeiro parágrafo, fala-se que..." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Desculpa eu interromper o senhor, eu vou pedir a equipe para rodar o relógio, porque o senhor tem dez minutos para se manifestar." Conselheiro Luís Fernando Faria Barreto: "Já estou finalizando." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "É só por questão regimental. Pode continuar. Desculpe interromper o senhor." Conselheiro Luís Fernando Faria Barreto: "Não por isso. Dessa forma, não se deve realizar a caracterização ou descaracterização do ambiente de vereda, analisando as fitofisionomias isoladamente, mas sim o seu conjunto. Bem, eu gostaria que desse legalidade dessa afirmação quanto ao que está descrito na lei, porque isso aqui está batendo de frente com o que está descrito na lei. Obrigado." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Conselheiro. Não observo, a princípio, a intenção de outros Conselheiros se manifestarem. Eu vou pedir à assessoria para divulgar na tela dos

inscritos para transparência ao cidadão, e em seguida vou pedir apoio para leitura e chamada dos cidadãos inscritos para se manifestar em relação a esse item. Nós temos sete inscritos." Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Senhor Presidente, senhores Conselheiros, a primeira inscrita é a senhora Mônica Gontijo de Lima." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Para registro, porque, a partir disso, a Jeiza vai chamar para a gente. Então Mônica Gontijo de Lima, Thales, Jorge, Geraldo Donizete Luciano e Baltazar Fernandes Leite. O Jorge pelo que está aí, apenas se houver necessidades de esclarecimentos, então nós só o chamaremos se algum Conselheiro tiver alguma dúvida para ele esclarecer. Rafael Zavaglia Carbonell e João Marcelo Silva." Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Senhor Presidente, o senhor Jorge Fernando fez inscrição duas vezes. Uma como independente, uma como somente. Então estou considerando a independente, ok?" Geraldo Donizete Luciano, Representante do Empreendedor: "Senhor Presidente." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Está certo. Só um minutinho, senhor Luciano. Então, nós vamos chamar aqui, pela ordem de inscrição. O senhor tem alguma questão de ordem para suscitar, senhor Luciano?" Geraldo Donizete Luciano, Representante do Empreendedor: "A doutora Mônica e o doutor Thales não vão fazer uso da palavra. Estou ajudando o senhor na condução." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Perfeito, Luciano. Agradeço demais. Há quanto tempo." Geraldo Donizete Luciano, Representante do Empreendedor: "Eu continuo achando que os cabelos do senhor estão cada dia mais lindos." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Luciano. É um prazer revê-lo, tá?" Geraldo Donizete Luciano, Representante do Empreendedor: "O prazer é meu, Presidente, excelência." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Eu vou chamar aqui, nesse momento, o senhor Jorge Fernando Morais Carbonell. O Senhor Jorge se encontra no ambiente virtual?" Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Senhor Presidente, ele não está na sala." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Luciano, o senhor tem contato com o Jorge?" Geraldo Donizete Luciano, Representante do Empreendedor: "O senhor pode inverter, por gentileza? Eu faço a sustentação agora e nós vamos entrar em contato com ele, ele pode ter tido algum problema. Aí ele fala depois de mim, se for possível. Ele e o empreendedor, que é o Baltazar, que são os empreendedores representantes do Grupo Sanders. Se eles estiverem lá, conectados, tiverem saído há algum minuto, depois, se o senhor

permitir, eles falam. Se o senhor permitir, eu falo agora, senhor Presidente." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Então pode começar, Luciano, por gentileza. O senhor tem cinco minutos para se manifestar." Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: Senhor Presidente. "É o senhor Luciano, não é? Não está inscrito." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Não está inscrito, Luciano?" Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Não está. Vou projetar novamente." Geraldo Donizete Luciano, Representante do Empreendedor: "Senhor Presidente, é porque eu sou conhecido no submundo como Luciano, mas meu primeiro nome é Geraldo." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Geraldo Donizete Luciano. É verdade, Jeiza. Eu que te induzi ao erro. Geraldo Donizete Luciano. O senhor tem até cinco minutos." Geraldo Donizete Luciano, Representante do Empreendedor: "Excelentíssimo senhor Presidente, excelentíssimos senhores Conselheiros, este processo é referente à Fazenda Columbia Gibóia, do Grupo Sanders, Theodorus Gerardus Sanders. É uma fazenda modelo do ponto de vista de gestão ambiental. Se o Carbonell conseguir entrar e falar, ele vai falar sobre isso. O Baltazar também iria expor essa questão do modelo de gestão ambiental, como quase todas as fazendas aqui na região Noroeste Mineiro, que os senhores bem conhecem. O processo em si, como foi bem explanado pelo representante da FAEMG, senhor Carlos Vilas Boas, ele tem uma incorreção processual, que ele foi encerrado sem o pedido de informações complementares, o que já foi falado também que é previsto na legislação essa diligência, em face até mesmo do princípio da primazia do mérito, previsto no novo Código de Processo Civil. De mais a mais, também surgiu uma legislação nova, Presidente, que fala sobre áreas úmidas. É uma Instrução Normativa do SISEMA que define os procedimentos para áreas úmidas. Então, eu vou corroborar o parecer da FAEMG, no sentido de que para a segurança de todos os Conselheiros, caso não entendam o suficiente às informações inseridas no recurso para aprovar a feitura dessa barragem, seria prudente, com base no Artigo 28, inciso 3º, que esse processo fosse baixado em diligências, porque de acordo com a nova legislação, a nova orientação do próprio SISEMA, as áreas necessitariam de ser com uma nascente perene, e hoje, neste momento lá é um leito seco. Então de acordo com a nova norma do SISEMA, não é considerado uma área passível, ou equivalente à vereda, conforme consta no parecer dos brilhantes e honrados técnicos do Instituto Estadual de Florestas, ou da SUPRAM, eu não sei quem

analisou. Então, o nosso pedido principal é que seja aprovado. Caso os Conselheiros não se sintam seguros, para aprovar essa barragem, neste momento, então que esse processo seja baixado em diligências, em consoante com o Artigo 28, inciso 3º do Regimento Interno da Liberação Normativa 177 COPAM. Certo, Presidente? Então, nós temos um pedido principal de autorização dessa barragem, e um pedido supletivo, caso o Conselho se sinta inseguro, que esse processo seja baixado em diligência para cumprir essa nova orientação, surgida, agora, em agosto deste ano, que eu acho que resolve o problema, resolve a questão, excelência. Muito obrigado, senhores. Só para colaborar também com o Conselho, o Carbonell não está conseguindo acessar, e ele vai fazer a conexão com o telefone, ou o aparelho do Baltazar, que também está inscrito. Se Vossa Excelência, obviamente, o permitir." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Conselheiro, os inscritos que conseguirem ingressar no ambiente virtual poderão se manifestar até que a gente exaure a totalidade daqueles que se inscreveram para esse número. Qual é o próximo inscrito na lista, Jeiza?" Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Senhor Presidente, o próximo é o senhor Carbonell mesmo." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "O Carbonell, de acordo com que o Luciano mencionou, não se encontra presente e nem em condições de se conectar no ambiente virtual nesse momento. Passe para o próximo inscrito, por favor." Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Ele vai se conectar no aplicativo o senhor Baltazar." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Entendi. Senhor Carbonell, o senhor tem condições de se manifestar nesse momento?" Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "O senhor Baltazar já está na sala, que também é inscrito." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Senhor Baltazar?" Jorge Fernando Carbonell, Representante do Empreendedor: "Meu nome é Jorge Fernando Carbonell. Eu sou representante do senhor Theodorus Sanders. Eu queria fazer uma colocação…" Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Só um minuto, por favor. O senhor tem até cinco minutos. Vamos zerar o relógio agora, e o senhor tem até cinco minutos, está joia, senhor Jorge?" Jorge Fernando Carbonell, Representante do Empreendedor: "Então, boa tarde a todos os Conselheiros. Eu represento o senhor Theodorus Sanders. Eu sou o responsável técnico por esse processo de solicitação de licenciamento ambiental por barramento. Veio de encontro às nossas aspirações quando o SISEMA emitiu uma norma, essa Instrução de Serviço nº 05,

de 2021, que está dando orientações a todos os servidores do SISEMA quanto a estabelecer procedimentos que devem ser observados no caso dessas áreas brejosas e caracterizado pela existência de solo hidromórfico. Então, nessa norma, que foi assinada pela Subsecretaria de Regularização Ambiental, o senhor Antônio Augusto Melo Malarc, diretor do IEF, e pelo Marcelo Fonseca, Diretor-geral do Instituto de Gestão das Águas, IGAM, ela tem, por objetivo, estabelecer procedimentos a serem observados nas análises dos processos de intervenção ambiental em áreas brejosas, caracterizado pela existência de solo hidromórfico, considerando a necessidade de critérios técnicos. Essa instrução de serviço veio devido a vários problemas que está tendo da região de interpretação de forma equivocada sobre os ambientes. É de fundamental importância na vistoria uma exata interpretação do que possa ser realmente interpretado como uma nascente. Tudo o que eu estou lendo para vocês aqui está nessa instrução normativa. Do ponto de vista técnico, toda nascente corresponde a uma manifestação em superfície da água subterrânea, entendida essa como a água contida e zona subterrânea de saturação, normalmente sustentada por uma camada geológica interior, impermeável, que dá origem a um curso d'água. Assim, para que se tenha a definição de Área de Preservação Permanente, é necessária a identificação de perenidade, tanto da nascente quanto de olhos d'água. Vale a pena chamar atenção para duas situações que normalmente confundem os observadores, o que os têm muitas vezes levado, equivocadamente, à caracterização como nascente com a decorrente aplicação e disposições legais de uma APP, quando efetivamente não se trata de uma nascente. A primeira refere-se a terrenos localmente de topografia plana e bastante suave, com dificuldade natural de escoamento superficial das águas da chuva. Há, nessas situações, a possibilidade de formação de uma camada subsuperficial de argila hidromórfica, que por sua grande impermeabilidade, dificulta a infiltração, e proporciona sustentação de uma camada superficial saturada e úmida, especialmente nos períodos chuvosos. São situações que sugerem, erroneamente, uma classificação como nascente difusa. Outro ponto controverso diz respeito aos olhos d'águas intermitentes, originadas das águas de infiltração, que ao atravessar a camada superior do solo, que é a zona de aeração, encontra obstáculos com menor impermeabilidade ou menos impermeáveis, decorrentes da existência de variações geológicas internas horizontais ou sub-horizontais (uma lente argilosa, por exemplo, ou algum tipo de estrutura). Diante das situações descritas

acima, o procedimento a ser adotado pelos analistas de processos e intervenções ambientais, que implica em intervenção em áreas brejosas com presença de solo hidromórfico, deve ser o de observar se existem nascentes difusas, e ainda se essas nascentes difusas originam um curso d'água perene. Não sendo observadas essas características, deverá ser dado o tratamento de área comum, ainda que na presença de solo hidromórfico. Caso a existência de nascente seja descartada pelo laudo técnico conclusivo, ou seja, identificada sua intermitência, deverá ser dado o tratamento de área comum, e não de área sujeita à Área de Preservação Permanente. Quando foi realizado o processo ambiental desse empreendimento, da fazenda, que originou o (áudio ruim), de 2020, a reserva legal, à época, ela foi auditada e validada. (áudio ruim) existir reserva legal. E também (áudio ruim). É o que eu tinha para apresentar." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Senhor Carbonell. Pessoal, desativa o áudio do cronômetro, por gentileza. Senhor Carbonell, nós vamos chamar o próximo. Agradecemos a manifestação do senhor." Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "O próximo inscrito é o senhor Baltazar Leite, senhor Presidente." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Senhor Baltazar, que está do lado do senhor Carbonell, é isso? Senhor Baltazar, o senhor dispõe de até cinco minutos." Baltazar Leite, Representante do Empreendedor: "Muito obrigado, senhor Presidente. Quero cumprimentar a todos. Dizer que eu sou o representante do Theodorus Sanders. Sou genro e administrador das prioridades dele. Ele não está presente em função de motivos de saúde. E dizer a importância da aprovação dessa medida para esse barramento em função de geração de empregos, de produção de alimentos, e agradecer a presença de todos, e aguardando o posicionamento. Só isso, Presidente. Muito obrigado." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Agradecemos, senhor Baltazar. Tem mais algum inscrito, Jeiza?" Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Temos sim, senhor Presidente. Temos mais dois. O primeiro é o senhor Rafael Carbonell, e depois o senhor João Silva." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Senhor Rafael se encontra presente no ambiente virtual?" Jorge Fernando Carbonell, Representante do Empreendedor: "O Rafael não vai fazer o uso da palavra neste momento. Obrigado." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Muito obrigado, senhor Carbonell. O próximo é o João Silva, Jeiza?" Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "João Silva." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Senhor João Silva, o senhor se

encontra no ambiente virtual?" Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Senhor Presidente, ele não está na sala." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Bom, então nós completamos aqui a manifestação dos inscritos para este item de pauta, item 6.1. Eu vou pedir à equipe de apoio da SUPRAM Noroeste para prestar os esclarecimentos em razão do relato de vistas do Conselheiro representante da FAEMG. Também do destaque feito pelo Conselheiro representante do CREA, e naquilo que considerar pertinente, a manifestação dos inscritos. E antes disso, eu solicito apoio da equipe em relação ao pedido de baixa em diligência, formulado pelo senhor Luciano, se é pertinente ou não, e em seguida… Antes disso eu decidirei se determino a baixa em diligência ou não. E após isso sendo mantido, a gente passa para os esclarecimentos dos demais itens de questionamento. Então, a equipe da SUPRAM Noroeste, por favor, eu peço apoio para a decisão em relação ao pedido de baixa em diligência." Larissa Medeiros Arruda, SUPRAM NOR: "Boa tarde todo mundo. Boa tarde, Presidente. Bom, com relação ao pedido de baixa em diligência, a SUPRAM se opõe ao pedido. Não tem necessidade, nesse caso, de juntadas de nenhum outro tipo de material que seja relevante para a conclusão da análise desse processo. Por quê? Foi mencionado, várias vezes, tanto pelo Conselheiro Carlos Vilas Boas quanto pelos advogados do empreendedor, a questão da Instrução de Serviço 05 de 2021, uma instrução recente. Ela foi publicada bem depois que foi feita a análise desse processo, mas ela não traz nenhuma novidade a respeito da questão de análise de áreas úmidas para esse caso em si. Por quê? Lá na área, primeiro que lá existe um curso d'água perene. Então, a instrução de serviço, como o senhor Carbonell leu, ela é muito clara com relação a isso. Vou até ler aqui um trecho, já que o consultor também fez a sua leitura. Eu vou ler outro trecho, que trata justamente do procedimento a ser adotado pela SUPRAM nessa instrução de serviço. Então, seguinte: 'diante de situações descritas acima', que foi o que foi lido pelo Carbonell, 'o procedimento a ser adotado pelos analistas de processos de intervenção ambiental, que implica em intervenção em áreas brejosas com presença de solo hidromórfico, deverá ser o de observar se existem nascentes difusas, e ainda se essas nascentes difusas originam um curso d'água perene. Sendo caracterizadas essas condições, deverá ser dado o tratamento jurídico para APPs, considerando como tal toda a área de solo hidromórfico, onde ocorre o afloramento do lençol freático, por meio de nascentes difusas, mais a largura mínima de 50 metros a partir do término da área

de solo hidromórfico. Esse entendimento decorre do fato de que não se poderia dar tratamento mais permissivo hidromórfico, que é a faixa de proteção ao seu redor'. Essa descrição aqui nada mais é do que a descrição que a gente tem hoje de APP de vereda. Não está citado o nome, mas é uma área brejosa, com proteção de até o solo hidromórfico, mais 50 metros, é a descrição de APP da vereda. Então, temos lá uma situação, um local brejoso sim, com um curso d'água perene. Porque se não tivesse curso d'água perene, ele não estava pleiteando construção de barragem de irrigação. Então, essa questão aqui está totalmente comprovada, não vejo como isso aqui ser um fato novo, porque ela só vai poder ter tratamento de área comum se for nascente intermitente, que não forme um curso de água perene. Então não faz sentido você construir uma barragem em tais locais que não tenham o curso de água perene. Pelo menos aqui, na nossa análise, não faria sentido." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Só antes de você dar prosseguimento, eu creio que já tenho condições em decidir em relação ao pedido de baixa em diligência. Nos termos do parágrafo 1º do Artigo 32, eu indefiro, Luciano, pedido de baixa em diligência desse processo, na medida em que não foram apontados elementos que justifiquem esclarecimentos em decorrência da instrução de serviço e volto para a equipe da SUPRAM Noroeste para que sejam prestados os esclarecimentos, pelo que eu pude entender, muito relacionados ao arquivamento do processo, porque esse é o objeto do recurso, sem pedidos de informações complementares." Larissa Medeiros Arruda, SUPRAM NOR: "Dando continuidade aqui, senhor Presidente, a fala do Conselheiro Carlos Vilas Boas, que falou que o processo foi arquivado. Na verdade, o processo foi indeferido. Então, a nota falada por eles já pedem o desarquivamento do processo, mas, na verdade, o processo foi indeferido, não foi arquivado, está bom? Com relação ao não pedido de informações complementares nesse processo. Por que não foi pedido informação suplementar nesse processo? Para os outros Conselheiros que talvez não estejam familiarizados com o processo todo, é um processo de construção de três barramentos na fazenda do senhor Theodorus Sanders. Dois desses barramentos, na verdade, estão em divisa da propriedade dele; e um está localizado no meio da fazenda dele. Um desses barramentos, vamos chamar de 'Barramento 1' para ficar melhor. Ele já foi um barramento, há alguns anos atrás, teve um rompimento de talude, e eles estão tentando reconstruir. Esse barramento não está localizado em local de vereda, é possível ser feita a construção desse barramento, e isso foi colocado no parecer da

SUPRAM. O barramento que está dentro da propriedade do seu Theodorus Sanders é totalmente localizado em área de solo hidromórfico, caracterizada como vereda. Tem presença extensa de Buritis, muitos Buritis. Inclusive isso é comprovado pelas fotos e imagens mandadas por drone pela própria consultoria. É possível ver toda a vegetação típica de vereda, isso aí não tem como negar que é uma área de vereda e solo hidromórfico profundo. E o terceiro barramento está localizado em uma outra divisa do empreendimento, que faz divisa com o projeto de assentamento Jiboia, o PA Jiboia. Um projeto de assentamento do INCRA. E eles pretendiam construir a barragem neste local, só que essa barragem irá inundar a área de reserva legal do PA Jiboia. E não foi feito nenhum tipo de alocação de reserva legal. Não foi apresentado nenhum tipo de anuência do INCRA, não foi apresentado nenhum tipo de anuência dos assentados. Inclusive, os assentados sequer sabiam da existência da construção dessa barragem. E depois eles apresentaram as anuências dos confrontantes do PA Jiboia, mas a questão de realocação da reserva legal do INCRA não foi feita e nem foi formalizada junto com o processo. Então de acordo com o Artigo 17, do Decreto *47.383*, tem que ser juntado, no momento da formalização do processo, os processos de outorga, bem como os processos de intervenção ambiental, e também de realocação de reserva legal. Então, essa realocação da reserva do INCRA não foi feita. Então, não teria motivo para a gente paralisar o processo e pedir informação complementar, tendo em vista que isso é uma informação que ele já deveria ter apresentado de antemão na formalização do processo. Então, por isso que o processo seguiu para o indeferimento por esse motivo, e pelo motivo também de ser vereda lá na barragem 2." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Agradecemos os esclarecimentos da SUPRAM Noroeste. Questiono aos Conselheiros que fizeram questionamentos se remanesce alguma dúvida em relação aos questionamentos apresentados, tanto por ocasião do relato de vistas da FAEMG quanto pelo destaque feito pelo Conselheiro representante do CREA. Conselheiro Álvaro, o senhor representa qual instituição mesmo? SEAPA. Pois não, Conselheiro." Conselheiro Álvaro de Moura Goulart: "Eu permaneço com dúvida, uma vez que teve a informação aí que não tem afloramento de nascente, embora você já tenha decretado aí da impossibilidade de baixa de diligência, isso não pode ser revertido, porque mesmo permanecendo essa dúvida, aí o motivo da minha pergunta, eu ainda votaria essa sugestão em decorrência de permanecer dúvida com relação a essa área informada, que não é área

de nascente." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Conselheiro, na verdade, para mim, não ficou nenhuma dúvida, não. A SUPRAM Noroeste trouxe um esclarecimento muito claro de que lá tem afloramento de lençol freático, e que existe um curso d'água perene. Então não tem dúvida quanto a isso, não. E além disso, eu acrescento, vou além, porque o curso d'água, essas normas do Código Florestal foram julgadas pelo STF, e os olhos d'água, que antes foram excluídos, olhos d'água intermitentes, foram excluídos da condição de Área de Preservação Permanente, fator de projeção de APP, foi julgado de acordo com a Constituição Federal no sentido de que deve ser dado tratamento inclusive aos olhos d'água intermitentes. Mas os esclarecimentos da SUPRAM não deixaram dúvidas quanto a isso para mim, não. Então, a minha decisão para manter o processo em pauta, ela persiste. Então, eu questiono aos senhores Conselheiros se remanesce alguma dúvida sobre os questionamentos apresentados, ou dos pontos suscitados no recurso e que vieram relatados no próprio parecer da SUPRAM?" Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Sem manifestação, senhor Presidente." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Não havendo manifestação, eu declaro em votação o item 6.1 da pauta, e solicito à Assessoria dos Colegiados para disponibilizar o painel para registro dos votos." Conselheiro Luís Fernando Faria Barreto: "Estou com problema para poder me manifestar." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Senhor Luís Fernando, eu declarei em votação. Pelo Regimento Interno, não é possível mais voltar a discussão. Está certo? Questiono como vota a SEAPA." Conselheiro Álvaro de Moura Goulart: "A SEAPA vota contrário ao parecer da SUPRAM, acompanhando o retorno de vistas da FAEMG, em decorrência desse motivo que eu já apontei anteriormente." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota a SEDE?" Conselheira Cintia Veloso Gandini: "Voto favorável ao parecer da SUPRAM." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota a IDENE?" Conselheiro Geraldo Wellington Mota: "Vota favorável ao parecer da SUPRAM." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota SEINFRA?" Conselheira Érica Francisca de Paula Araújo: "Voto favorável ao parecer da SUPRAM." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota a EPAMIG?" Conselheiro Hélio Evaldo da Silva: "Vota favorável ao parecer da SUPRAM." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota o IMA?" Conselheiro Wellington Lázaro Ferreira: "Também voto contrário, porque o parecer e os recursos, para mim, não ficaram muito claros não." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik:

"Como vota a Polícia Militar?" Conselheiro 2º Ten. PM Marcos Paulo Dias Oliveira: "Favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota o CREA Minas?" Conselheiro Luís Fernando Faria Barreto: "Voto contrário." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "O voto favorável é de acordo com o parecer da SUPRAM, Conselheiro." Conselheiro Luís Fernando Faria Barreto: "Sim. Sou contrário ao parecer da SUPRAM." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Justifique, por favor." Conselheiro Luís Fernando Faria Barreto: "Como eu já havia falado, não concordo que aquilo seja uma vereda pelos fatos que eu mencionei, e que estão em desacordo com a legislação pertinente." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Conselheiro. Como vota o Ministério Público?" Conselheira Carolina Frare Lameirinha: "Em atenção e recomendação da Corregedoria do Ministério Público, eu deixo de proferir voto e me abstenho, porém registro que a manifestação do MP é totalmente favorável ao parecer apresentado pela SUPRAM." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota a Prefeitura de UNAÍ." Conselheira Lays Lorena de Mendonça Maciel: "Favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota a FIEMG?" Conselheiro Helberth Henrique R. do V. Teixeira: "Vou me abster do voto. Justificando: as informações apresentadas não me subsidiaram segurança para votar nem favorável, nem contra. Então, me restou dúvidas. Prefiro abster." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota a FAEMG?" Conselheiro Carlos Eduardo Vilas Boas: "Votamos contrário ao parecer." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Então eu vou considerar como justificativa o próprio relato de vistas, Conselheiro." Conselheiro Carlos Eduardo Vilas Boas: "A justificativa é de que existe um parecer do técnico ambiental do empreendedor alegando que não se trata de vereda. Então, por isso, solicitamos vistas para que fosse reverificada essa situação, e que fosse dada a oportunidade para o empreendedor complementar as informações necessárias, como, por exemplo, da realocação de reservas." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Conselheiro. Como vota a FEDERAMINAS?" Conselheira Vanessa Miriany Alves Luiz: "Meu voto é contrário, de acordo com o parecer que foi exposto pelos advogados e pela FAEMG. Essa questão que não se trata de vereda." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota SIAMIG?" Conselheira Adaiane Pereira de Souza: "Voto contrário ao parecer da SEMAD em detrimento às explanações técnicas trazidas pela FAEMG." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota a FUNATURA?" Conselheiro Ernane Faria: "Voto contrário ao

parecer da SUPRAM, e conforme o documento apresentado pelo pedido de vistas pela FAEMG como justificativa." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota a AMLPPN?" Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Senhor Presidente, está ausente no momento." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Jeiza. Como vota a FACISA?" Conselheiro Wender Antônio de Oliveira: "Eu voto contrário ao parecer da SUPRAM, com base na explanação técnica do senhor Carlos Eduardo, da FAEMG, trazendo informações de um laudo pericial, afirmando que não seria uma vereda, e considerando a possibilidade de solicitar mais informações ou uma nova visita ao empreendimento, para poder se verificar, realmente, essas informações trazidas até o momento." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota a UNIMONTES Campus Unaí?" Conselheiro Luiz Alberto Dolabela Falcão: "Voto favorável ao parecer da SUPRAM. Só um detalhe, se me permite, Presidente. Rapidinho. Sei que está contra o protocolo, mas acho que é muito importante a gente julgar tecnicamente a história. Eu, como biólogo, eu estaria contra a minha profissão se eu não falasse claramente que aquilo é uma vereda, só com as informações que foram dadas. Então eu acho meio arriscado esse tipo de definição. Já acabou a votação." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Questão de ordem, senhor Luciano. Pode suscitar. Indique o dispositivo do Regimento, por favor." Geraldo Donizete Luciano, Representante do Empreendedor: "Artigo 37, parágrafo 4: 'Iniciada a votação, não é permitida a manifestação dos Conselheiros, como Vossa Excelência muito bem se posicionou no início da votação com relação ao posicionamento do Conselheiro Luís Fernando, do CREA'." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Perfeito, senhor Luciano. Eu acolho a questão de ordem e peço aos Conselheiros para desconsiderarem a manifestação complementar do Conselheiro representante da UNIMONTES. Questiono como vota a OAB Minas." Conselheiro Leovegildo Soares de Souza: "Eu voto contrário ao parecer da SUPRAM, acolhendo como justificativa tanto a questão levantada pelo CREA, do nosso ilustre representante Luís Fernando, quanto a fundamentação feita pela FAEMG, do nosso nobre colega Carlos Eduardo." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Perfeito. Diante do resultado, eu peço apoio à equipe da SUPRAM Noroeste para informar qual foi o pedido apresentado no recurso." Larissa Medeiros Arruda, SUPRAM NOR: "Pedido apresentado no recurso?" Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Sim. Para a gente declarar o que foi decidido aqui pela URC Noroeste." Larissa

Medeiros Arruda, SUPRAM NOR: "Um minuto. Eles pedem que a decisão que indeferiu o pedido de licença deva ser reconsiderada. Então, acredito que os Conselheiros estão votando para que a licença seja deferida. E se me permite falar, vocês estão autorizando intervenção em área de terceiros." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Se for argumentar…" Geraldo Donizete Luciano, Representante do Empreendedor: "Pela ordem, senhor Presidente." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Não há a necessidade, Luciano. Já aconselhei a colega da SUPRAM. Eu quero saber apenas o que foi pedido. Da fundamentação. Porquê da discussão, eu percebi que houve argumentos relacionados à informação complementar e tal. Então eu quero saber o que foi fato, qual foi o objetivo do recurso. O que foi solicitado no recurso. Alguém da DRCP, da SUPRAM Noroeste, poderia, por favor…" Larissa Medeiros Arruda, SUPRAM NOR: "É isso. Ele pede a reconsideração da decisão que indeferiu o pedido de licença. Está escrito isso." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Tá. Então, senhores Conselheiros, tendo em vista que a SUPRAM Noroeste informou que no recurso pediu o deferimento da licença, o Conselho decidiu por dar provimento ao recurso. Nove votos contra o parecer da SUPRAM Noroeste, sete votos favoráveis, duas abstenções e duas ausências nesse momento. Portanto, eu declaro, em relação ao item 6.1, recurso provido. Passo para o item 7 da pauta." Conselheira Carolina Frare Lameirinha: "Senhor Presidente, eu não sei se eu posso falar nesse momento, mas eu só gostaria de solicitar a disponibilização integral desse procedimento que foi votado agora, inclusive com a súmula da votação, se puder ser encaminhado para mim." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Conselheira Carolina, eu peço apoio à Secretaria Executiva da URC, que no caso é representada pela SUPRAM Noroeste para atender ao pleito da Conselheira Carolina, e disponibilizar a íntegra do processo e também a gravação da reunião fica disponível no *YouTube*, mas a transcrição da íntegra da ata também será disponibilizada e será deliberada na próxima reunião. Está certo, Conselheira?" Conselheira Carolina Frare Lameirinha: "Ok. Eu puxo a ata na próxima reunião. Obrigada." Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Senhor Presidente. Boa tarde. Apenas vai ser solicitada a transcrição na íntegra do item 6.1, correto?" Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Eu não sei se tem sido transcrita a íntegra, e eu pergunto à Secretaria Executiva se tem sido apresentada a síntese ou íntegra de todas as reuniões." Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Ok. As atas são sucintas.

Solicitando uma transcrição, nós podemos solicitar a transcrição de uma determinada fala ou determinado item. E sendo necessário, podemos solicitar a transcrição na integralidade da ata." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Entendi. Então eu peço à Secretaria Executiva para transcrever a íntegra da discussão em relação ao item 6.1, e assim que estiver disponível, deliberar na próxima reunião, e sendo aprovada, encaminhar a ata da reunião aprovada para a Conselheira representante do Ministério Público." Conselheira Carolina Frare Lameirinha: "E além da transcrição dessa votação, eu quero o envio da íntegra do processo administrativo. Ok?" Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Está certo, Conselheira. A Secretaria Executiva da URC Noroeste registra o pedido, e eu peço que atenda com a maior brevidade possível. Vamos passar para o item 7." **7. Processos administrativos para exame de recurso ao indeferimento de intervenção ambiental**. Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Item 7.1. Agropecuária Figueiredo Ltda. EPP e Outros/Fazenda Campinas, Veredão, São Roque e JS - Unaí/MG - PA/Nº 07040000096/19 - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo - Área requerida: 104.5500 ha - Área passível de aprovação: 0,0000 ha - Fitofisionomia: Cerrado - Estágio de regeneração: não foi possível identificar. Apresentação: URFBio NOR. É um retorno de vistas pela Conselheira representante da FAEMG. No caso, eu passo a palavra para o Conselheiro representante da FAEMG para que apresente um relato de vistos em dez minutos." Conselheiro Carlos Eduardo Vilas Boas: "Ok, obrigado, Presidente. Vou fazer a leitura do parecer do corpo jurídico da FAEMG. Começando da síntese do caso. Trata-se de solicitação de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo de 104.55 hectares para a implantação de novas áreas para agricultura irrigada, bem como para o plantio de eucalipto em área total de 4.979 hectares. O pedido do empreendedor foi indeferido pelo IEF sob as seguintes alegações. Número 1: constatou-se a existência de área de reserva permanente computada como área de reserva legal. Número 2: constatou-se ainda que no interior de uma das áreas requisitadas para a supressão possui uma nascente interligada a uma vereda. Área esta de grande importância. Conclui o parecer que os documentos apresentados pelo empreendedor não são suficientes para descaracterizar o que foi relatado. Do direito: compulsão dos atos e documentos colacionados pelo empreendedor, restou afirmar que, ao item 1, da existência da área de reserva permanente computada como área de reserva legal. Em relação ao

possível cômputo, vejo que o próprio parecer reconheceu que os documentos anteriormente apresentados pelo empreendedor não estavam atualizados, o que foi de pronto sanado. Ou seja, o empreendedor retificou as informações, apresentando novos documentos e requereu a modificação da decisão administrativa para o deferimento do pedido. Houve uma confusão. Acharam que a área de APP estava dentro da reserva sendo que não estava. Desta forma, não vislumbro prejuízo ao meio ambiente, tampouco a necessidade de instaurar novo procedimento administrativo, como o recolhimento de novas taxas, vistoria e todo o custo de um novo processo, desde que os documentos retificados foram apresentados e que repito, não houve danos ou prejuízos ao meio ambiente. Então existe tanto a área de APP quanto a área de reserva. Elas não estão computadas como se fossem uma coisa só. São coisas separadas. E com relação ao item 2, de que existiria uma área de nascente interligada a uma vereda. Em que pesa constar o parecer do IEF de que uma das áreas requisitas para supressão possuí nascente interligada a vereda, o que inclusive pode constar no termo de responsabilidade. Parecer. Portanto, Presidente, meu voto é pelo deferimento do pedido de supressão da cobertura vegetal com destoca para uso alternativo do solo de 104 hectares, para a implantação de agricultura. Quando é analisado o processo, verifica-se que não existe essa nascente na referida área. Ela está em outro local. Inclusive, existem até questões físicas muito bem claras, separando um local do outro. Então, com relação ao ponto inicial, de que a área de APP estava sendo considerada como área de reserva, isso não houve. A área de reserva é independente da área de APP. E com relação a essa questão, de que existe uma nascente que está interligada a uma vereda, também não existe essa nascente nesse ponto. A vereda está em outro local, em uma distância considerável, e é bem nítida essa diferença." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Concluiu o relato de vistas?" Conselheiro Carlos Eduardo Vilas Boas: "Concluí, senhor Presidente." Nilson Alexandre Garcia, IEF: "Senhor Presidente, Nilson, do IEF, técnico que fez a vistoria. Eu queria (áudio ruim)." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Nilson, o seu sinal está comprometido, mas eu vou fazer o seguinte..." Marcos Roberto Batista Guimarães, IEF: "Senhor Presidente, é o Marcos. Eu vou fazer a defesa, e se a gente precisar do técnico, eu convido ele falar, tá." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Aguarda só um minutinho, por favor. Eu vou seguir a mesma lógica de ouvir os Conselheiros, verificar se tem inscritos, e por derradeiro os esclarecimentos da equipe, está certo? Questiono os Conselheiros se

mais algum dos senhores têm alguma dúvida. Senhor Luís Fernando, do CREA. O senhor tem até dez minutos para explanar suas dúvidas." Conselheiro Luís Fernando Faria Barreto: "Pelo que eu estive analisando do processo, e quanto esse segundo item, que estaria tocando uma vereda, essa supressão. Ao que parece pelo visto no próprio mapa, entre essa área de supressão e essa possível vereda, existe um linhão da linha de transmissão. Então também vai ser, parece-me que não vai ser nem…" Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Senhor Luís, eu vou pedir licença novamente para o senhor. Por favor, é só para poder pedir o pessoal que sempre que algum Conselheiro começar a falar, acionar o relógio, por favor. Obrigado, Conselheiro. Desculpa interromper." Conselheiro Luís Fernando Faria Barreto: "Eu não escutei." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Desculpe interromper o senhor. Nós já conseguimos fazer rodar o relógio, o senhor tem até dez minutos para se manifestar. Muito obrigado." Conselheiro Luís Fernando Faria Barreto: "Ok. Conforme eu estava falando, esse segundo item, que seria da materialidade, ele não tem uma correlação do desmate com essa área que seria da possível vereda. Porque entre essa área que vai ser desmatado e dessa possível vereda, existe um linhão de energia elétrica. Que o que eu vi projeto, embaixo desse linhão, vai ser desmatado. Portanto, seria impossível de chegar até (trecho incompreensível). Muito obrigado." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Conselheiro. Pelo que percebi, o Conselheiro representante da SEAPA também tinha manifestado interesse." Conselheiro Álvaro de Moura Goulart: "É só para ratificar a área do empreendimento, por gentileza." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "De acordo com o que está aqui na pauta, a área solicitada é de 104…" Conselheiro Álvaro de Moura Goulart: "Não, a área total do imóvel." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Tá. Essa é a dúvida do senhor?" Conselheiro Carlos Eduardo Vilas Boas: "Posso responder, Presidente? Pelas informações que disponho, 4.979 hectares é o total da área do empreendimento, onde está sendo solicitado apenas o desmate de 104 hectares de uma propriedade já consolidada há décadas." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado. Conselheiro Helberth. Pois não, Conselheiro." Conselheiro Helberth Henrique R. do V. Teixeira: "Só queria, na defesa do IEF, acho que o Márcio vai fazer, pedir, se possível, fazer uma projeção de imagens do empreendimento caso seja possível, para a gente visualizar o que seria essa área de intervenção, o que seria a Área de Preservação Permanente e de reserva legal. Se possível,

obviamente." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Conselheiro, eu vou fazer esclarecimento aqui, isso é importante. Não se trata de defesa do IEF, está certo? Os servidores que vêm aqui prestar esclarecimentos para o senhor é assessoramento. Os servidores que estão aqui, eles não estão na defesa e nem contra, porque eles atuam pelo princípio da impessoalidade. Eles vieram aqui, vão prestar os esclarecimentos e tirar dúvidas dos senhores. Está certo?" Conselheiro Helberth Henrique R. do V. Teixeira: "Ok. Muito obrigado, senhor Presidente. Só seguir a linha do que o Marcos mencionou em fazer a defesa. Mas, corrigindo, quando ele for fazer os esclarecimentos, se for possível fazer essa projeção. Obrigado." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Conselheiro. Jeiza, eu questiono se há algum inscrito em relação ao item 7.1." Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Senhor Presidente, nós temos sete inscritos. O primeiro inscrito é o senhor André Figueiredo." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "André Figueiredo, se encontra no ambiente?" Geraldo Donizete Luciano, Representante do Empreendedor: "Senhor Presidente. Eu gostaria de pedir a gentileza de Vossa Excelência, que invertesse a ordem das manifestações para que a doutora Mônica falasse em primeiro lugar, eu falasse em segundo lugar, o engenheiro florestal Rildo Esteves falasse em terceiro lugar, e depois o empreendedor, o senhor André Figueiredo, e o gerente dele, o senhor Villy, para que as questões técnicas e jurídicas fossem colocadas em primeiro lugar, porque eles vão falar do empreendimento que o Conselheiro Helberth pediu. Serão mostrados mapas e todas as informações necessárias para que o Conselho decida com tranquilidade. Muito obrigado, senhor Presidente." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Luciano, eu dispenso o 'excelência'. Eu entendo que seja uma questão de respeito, agradeço e retribuo. Mas está dispensado o 'excelência'. Obrigado. Nós vamos atender. Vamos chamar a inscrita Mônica. Mônica, a senhora tem até cinco minutos para se manifestar." Mônica Gontijo de Lima, Representante do Empreendedor: "Senhor Presidente, demais Conselheiros, boa tarde. Antes de adentrar na questão do mérito do recurso do empreendimento denominado Fazenda Campinas, Veredão, eu gostaria de apresentar para os Conselheiros o empreendimento e as atividades que são desenvolvidas no local. Eu vou compartilhar com os senhores aqui a tela. O empreendimento, como todos podem ver, é o empreendimento denominado Fazenda Campinas, Veredão, São Roque e JS. Um minuto, que a gente está organizando os documentos aqui. Nós estamos com dificuldade em

avançar os slides, só um minutinho." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Nós estamos acompanhando vocês aqui. No tempo dos cinco minutos, vocês fiquem à vontade para fazer a apresentação." Mônica Gontijo de Lima, Representante do Empreendedor: "Senhor Presidente, a gente não está conseguindo compartilhar nossa apresentação." Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Presidente, a apresentação estava aparecendo aqui para a gente." Mônica Gontijo de Lima, Representante do Empreendedor: "Então, aí quando a gente tenta avançar os slides, não dá essa opção. Fica só na primeira tela. Vamos tentar novamente. A imagem vai ficar um pouco reduzida, mas, ainda assim, é possível verificar. Agora foi. Desculpa, gente. Agora a gente consegue explanar melhor. Como os senhores podem ver, o empreendimento fica localizado na região de Unaí, fazenda denominada Campinas, Veredão, São Roque, de propriedade do grupo denominado Agropecuária Figueiredo Ltda. A propriedade é composta por 1.821 hectares de lavoura de sequeiro, 1.346 hectares de lavoura irrigada, vegetação nativa remanescente de 231 hectares. Reserva legal de 1.061,84 hectares. Área de Preservação Permanente de 170 hectares. As demais benfeitorias, os senhores podem verificar, e acho que para a gente otimizar o nosso tempo, essas informações são mais oportunas. Aqui a gente apresenta o mapa de uso do solo, que o Rildo vai esclarecer para vocês na questão técnica. Aqui, senhores, é a infraestrutura do empreendimento. Os senhores podem observar que é uma instalação bem completa. Possui alojamentos, casa de funcionários, sede, cantina, silos, cômodo para defensivos. Ou seja, todas as questões ambientais são atendidas. Aqui é a imagem da lavoura, onde, no momento, estava plantado soja, milho e feijão, que… Não está avançando os slides? Os senhores estão conseguindo visualizar os slides?" Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "O slide está cortado. Eu sugiro aos senhores a habilitar a edição e colocar em modo apresentação. Do próprio slide." Mônica Gontijo de Lima, Representante do Empreendedor: "A gente já colocou, mas parece que está cortado. Eu vou continuar a apresentação e, no final, se a gente tiver alguma dúvida das questões das imagens, como o Conselheiro pediu, a gente tenta retornar a imagem específica." Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Não está aparecendo." Conselheiro Helberth Henrique R. do V. Teixeira: "Tira do modo apresentação e diminui o zoom e clica em cada slide. Assim, às vezes, passa para a gente ver." Jeiza Fernanda Augusta de Almeida,

Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Aqui para a gente, apresenta que os senhores não habilitaram o PowerPoint." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Pessoal, o tempo esgotou." Mônica Gontijo de Lima, Representante do Empreendedor: "Presidente, eu gostaria, pelo Artigo 37, parágrafo primeiro, que o senhor me concedesse um minuto para complementar a conclusão." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Você consegue apresentar em um minuto, Mônica?" Mônica Gontijo de Lima, Representante do Empreendedor: "Eu não vou apresentar os slides, mas eu vou falar do empreendimento como um todo." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Fique à vontade. Por favor, um minuto para a Mônica." Conselheira Mônica Gontijo de Lima, Representante do Empreendedor: "Senhores Conselheiros, o empreendimento é composto, como a gente já informou, por área de reserva legal, Área de Preservação Permanente. Todas as medidas de benfeitorias são realizadas. Todas as condicionantes da licença foram cumpridas e estão em execução. O empreendimento possui 3 mil, quase 4 mil hectares, onde são desenvolvidas atividades irrigadas em boa parte da área consolidada, e é um exemplo de desenvolvimento ambiental sustentável. O técnico, que é o Rildo Esteves, vai explanar para os senhores a questão da reserva legal e da área de vegetação de APP, e a gente vai tentar compartilhar com os senhores aqui as imagens do local. Obrigada, Presidente." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Mônica. O próximo inscrito é o senhor Luciano. Na ordem proposta, o senhor Luciano tem até cinco minutos." Geraldo Donizete Luciano, Representante do Empreendedor: "Só um minuto, senhor Presidente. Senhor Presidente, a Fazenda Campina, conforme foi demonstrado pela doutora Mônica, é uma fazenda, do ponto de vista ambiental, muito bem gerido. Possui licença ambiental com o cumprimento de condicionantes, e de todas as exigências ambientais cabíveis, é um modelo de gestão, como todas as propriedades, quase todas aqui, propriedades de agricultura do Noroeste Mineiro. No caso, eu vou me ater à questão jurídica. A reserva legal, senhor Presidente e Conselheiros, ela foi registrada, na matrícula do imóvel, na década de 80. 1982, me parece. Então é uma reserva legal que foi legalizada há 40 anos, quase 40 anos. Então, o senhor é professor de direito, eu sei, que é um ato jurídico perfeito. Ela tem lá dentro nascentes, área de preservação, sim. Mas é um ato praticado há 40 anos. E ela já foi avaliada três vezes pelo órgão ambiental, quando foi averbada a reserva por ocasião do licenciamento ambiental. Então, não há segurança jurídica para se questionar agora se essa reserva legal não

está de acordo com a legislação atual. Ela foi feita de acordo com a legislação da época, então aí um ato jurídico perfeito que não cabe uma mudança jurídica desta reserva determinando que se um pouco das Áreas de Preservação Permanente que estão lá dentro no total da reserva legal. E com relação a esse fato, se o Conselho quiser, se os Conselheiros quiserem, o empreendedor, em um ato de boa-fé e gestão ambiental, ele computa as APP que porventura foram computadas há mais de 40 anos, ou quase 40 anos, e ainda realoca, tem 150 de hectares de mata virgem que podem ser readequada à reserva legal. Mesmo juridicamente sendo um ato jurídico perfeito, que não caberia uma modificação, a legislação não poderia retroagir para mudar, o empreendedor, em um ato de boa-fé, que é uma empresa que protege o meio ambiente, vai ser falado aqui, eles têm uma reserva particular do patrimônio natural de mais de 4 mil hectares em outro grupo, então ele se dispõe a fazer essa adequação para que esses 70 hectares, se estiverem dentro da reserva, o que estiver computado de Área de Preservação Permanente, seja adaptado, vamos dizer assim, à questão ambiental. O que nós estamos dizendo que isso é um ato de boa-fé, porque a lei considera essa averbação da reserva legal feita há quase 40 anos, um ato jurídico perfeito. Vossa Excelência é professor de direito ambiental, conhecedor profundo do assunto, e sabe do que nós estamos falando. Até porque essas reservas legais já foram auditadas outras vezes pelo Instituto Estadual de Florestas. E essa questão do desmate próximo à nascente, eles também, já está há mais de 100 metros, a área a ser aberta, dessa nascente, e como já foi esclarecido, existe uma linha de alta tensão entre a área aberta e essa nascente. Mas o empreendedor se dispõe também a ampliar essa Área de Preservação Permanente, para proteger melhor essa nascente, chegando até a 200 metros de Área de Preservação Permanente dessa nascente, para que ela seja protegida. Excelentíssimo senhor Presidente, excelentíssimos Conselheiros, o que o empreendedor quer é desenvolvimento sustentável. E nós queremos, senhor Presidente, que o processo não seja um fim em si mesmo, porque ele tem um objeto, que nós, dentro deste processo, nós façamos as adequações que forem possíveis. O empreendedor quer colaborar, ele já colabora com o meio ambiente, com a proteção ambiental. É um grande grupo que gera muito emprego, gera muita renda para o país neste momento de crise, de uma guerra silenciosa. Então nós queremos andar para a frente, senhor Presidente. Arquivar um processo e abrir outro são só despesas, custos, tempo. E nós não vamos chegar a lugar algum. Muito obrigado, excelentíssimo senhor Presidente. Muito obrigado,

senhores Conselheiros. Estamos à disposição. Vamos passar para os meus colegas." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Agradeço, Luciano. Quem é o próximo inscrito na ordem proposta?" Geraldo Donizete Luciano, Representante do Empreendedor: "O doutor Thales está inscrito e gostaria de falar agora." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Senhor Thales, o senhor tem até cinco minutos. O senhor está com a palavra." Thales Oliveira, Representante do Empreendedor: "Senhor Presidente, boa tarde. Gostaria de cumprimentar na pessoa do senhor a todos os Conselheiros, servidores da SEMAD, técnicos, e que estão participando da presente sessão. Não vou me alongar, uma vez que já foi explanada bem. Eu gostaria apenas de chamar a atenção dos Conselheiros porque nós estamos em um empreendimento de um vulto de aproximadamente 5 mil hectares, pretendendo a supressão de vegetação em área comum de pouco mais de 100 hectares. Se a gente notar o quadro de utilização do solo desse empreendimento que está no parecer da SEMAD e juntado aos autos, nós vamos ver que quase 40% desse empreendimento, que é situado em uma área de chapada, em uma área economicamente nobre na região Noroeste, está com 40% já destinado à preservação ambiental. Então, dentro daquele tripé do desenvolvimento sustentável, a gente entende que o ponto de vista ecológico está nesse empreendimento em perfeita harmonia com o social e o econômico. Então, a gente tem que pensar que em um empreendimento que já tem quase 40% destinado à preservação ambiental, é justo, é questão até de bom senso permitir que o empreendedor possa desfrutar e usufruir do seu patrimônio. E para um fim nobre, que é a produção de alimento e, por conseguinte, de vida humana digna. Então, a gente pensa que essas questões pontuadas são possíveis de superação, assim como o doutor Luciano explanou. Podem vir inclusive como condicionantes da supressão do documento de autorização da intervenção, e o que devemos buscar e a finalidade desse Conselho, é o desenvolvimento de políticas sustentáveis. Então eu encerro por aqui, e rogo aos Conselheiros que atendam ao nosso recurso, e revejam esse ato de indeferimento, que custou, não tenho aqui a informação precisa, mas um valor vultoso em taxas, em trabalho, em consultoria, em realização de levantamentos, e dos próprios servidores da SEMAD, que vão ter que fazer um retrabalho posteriormente. Então, reitero o nosso recurso. Obrigado, Presidente." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Agradecemos ao Thales. Temos mais inscritos, Jeiza?" Thales Oliveira, Representante do Empreendedor: "Senhor Presidente, na sequência, o engenheiro

florestal Rildo Esteves vai dar explicações técnicas aos Conselheiros e depois se colocar à disposição do Conselho." Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Senhor Presidente, depois do senhor Rildo, nós temos três inscritos para se manifestar. Que é o senhor André Figueiredo, Villy de Sá e João Marcelo." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "O cidadão inscrito é o Rildo? Rildo, o senhor tem até cinco minutos para se manifestar. O senhor está com a palavra." Rildo Esteves, Representante do Empreendedor: "Boa tarde a todos. Meu nome é Rildo, eu sou engenheiro florestal atuante há mais de 25 anos na região. Elaborei e aprovei mais de 300 projetos de desmate e licenciamento ambiental. O pedido que estamos fazendo é legal, pois atende a lei 47.749, de 2009, e a Resolução SEMAD 1905, de 12 de agosto de 2013, que normatiza as solicitações para a intervenção ambiental. Sabendo-se que a reserva legal da propriedade encontra-se regularizada e averbada no IEF, e também aprovada pelo COPAM. O parecer único número 053472018 SIAM, após ter vistoriada e aprovada pelo SUPRAM. Que diz o seguinte: 'o empreendimento possui 956 hectares de reserva legal, devidamente averbada no cartório de registro de imóveis. Para complementação nas áreas de reserva legal, o empreendedor efetuou o Cadastro Ambiental Rural, computando, no total, 1061 hectares. Valor este não inferior a 20% da propriedade. O imóvel encontra-se devidamente inscrito no CAR, nos termos da Lei 20922/2003. Certifica-se que as Áreas de Preservação Permanente e reserva legal, e de uso consolidado, declarados no CAR, são compatíveis com os valores reais do mapa da propriedade juntada nos autos'. Isso quem está dizendo é o parecer da SUPRAM. Essa reserva legal foi aprovada pelo IEF e depois foi homologada na ocasião da vistoria para emitir a licença ambiental. Então, como os próprios funcionários do IEF dizem, IEF não, SUPRAM, não há o que se discutir uma coisa que já está regularizada e averbada, entendeu? Demais considerações. O técnico vistoriante não indicou a localização da suposta área de APP computada como reserva legal. Seja por meio de coordenada, imagens ou indicação do mapa. As áreas de reserva legal do empreendimento foram recentemente realocadas, e não houve manifestação do órgão de que havia Área de Preservação Permanente imputada como reserva legal. Resumindo: no ano de 2020 a gente fez o pedido de realocação de reserva, o engenheiro Afonso vistoriou, aprovou a planta, e não mencionou que tinha Área de Preservação Permanente computada como reserva legal. Outra consideração: o parecer técnico do engenheiro vistoriante não apresenta as informações visuais ou

cartográficas informando os locais citados no parecer da área suposta para a recarga hídrica. Sabe-se que toda a região é de recarga hídrica por fazer parte das cabeceiras dos córregos da região. Neste caso, o empreendedor, e foi proposta no mapa, uma área de no mínimo 100 metros para proteger essa área que falam que é de recarga hídrica. E, além do mais, o empreendedor faz conservação de solo na fazenda, com o plantio direto, bacia de contenção de água de chuvas, etc. Essa é a minha consideração. Muito obrigado. Gostaria de dizer que as imagens estão sendo compartilhadas agora." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "O senhor finalizou a sua manifestação?" Rildo Esteves, Representante do Empreendedor: "Finalizei." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Então, por favor, pode retirar a apresentação, por gentileza? Muito obrigado. Qual é o próximo inscrito, Jeiza?" Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Senhor André Luís Figueiredo." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "O senhor André Luís se encontra presente no ambiente virtual?" André Luís Figueiredo, Representante do Empreendedor: "Positivo. Bom dia." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Senhor André Luís, nos faça um favor. Desativa…" André Luís Figueiredo, Representante do Empreendedor: "Desculpa. Estão me ouvindo?" Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Agora sim. O senhor está com a palavra, tem até cinco minutos." André Luís Figueiredo, Representante do Empreendedor: "Boa tarde a todos. Estão me ouvindo? Obrigado. André Figueiredo, engenheiro agrônomo, direto da Agropecuária Figueiredo. Primeiramente, boa tarde a todos, Presidente, e a todos os Conselheiros. Eu vou compartilhar uma tela do mapa da fazenda, que é o que um Conselheiro pediu, e eu vou ser bem sucinto, para não ocupar muito o tempo de todos. Esse ponto que eu estou circulando com o mouse, é um ponto onde não há nenhum questionamento, está tudo ok. É uma área plana, não temos nada de nascente, APP e reserva legal. Não há nenhuma divergência de informações. Onde há uma divergência de informações, que é uma dúvida do IEF junto conosco, é esta área que eu estou circulando, aqui embaixo. Pelo mapa, dá para ver sobre o linhão da CEMIG, que foi comentado agora há pouco, e o que eu quero apenas dizer e falar um pouco, é que se houver alguma dúvida sobre essa situação, nós, como empreendedores do negócio, abrimos mão de uma parte do desmatamento para que a gente esclareça isso, tire todas dúvidas, e nessa área que eu circulo novamente, ela dá 36 hectares. Então, o que a gente realmente quer é a parte onde vai rodar o pivô, que dá em torno de aproximadamente 14 hectares. Está longe

da APP, longe da reserva legal. Então esse é o meu posicionamento. E aproveitando para falar que nós, como produtores, somos os maiores interessados em proteger a água, proteger as reservas, as APPs. Nós somos os maiores interessados, desde que nós cumpramos todas as nossas licenças ambientais, cumpramos todas as nossas condicionantes, e também temos um projeto de reflorestamento de todos os nossos barramentos. Era isso o que eu queria falar. Muito obrigado a todos. E muito bem lembrado, eu tenho uma área remanescente. No total dela, são 263 hectares, onde eu estou pedindo o desmate de apenas 104. Então eu não estou pedindo nada além do que é o meu direito. Mas, beleza. Era só isso o meu posicionamento. E muito obrigado a todos." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Agradecendo o senhor André. Quem é o próximo inscrito, Jeiza?" Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Desculpa, senhor Presidente, o áudio estava fechado. O próximo inscrito é o senhor Villy de Sá." Geraldo Donizete Luciano, Representante do Empreendedor: "Obrigado, senhor Presidente." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Senhor Villy, o senhor está com a palavra. O senhor tem até cinco minutos." Villy de Sá, Representante do Empreendedor: "Boa tarde, senhor Presidente. Na sua pessoa, cumprimento todos os Conselheiros e os demais servidores da SUPRAM. Quanto à explanação, já está correta. Eu quero comentar que nós temos, além disso tudo isso aí, em outras propriedades nós temos uma RPPN de três mil e poucos hectares lá no município de Presidente Olegário, na Fazenda Vereda Grande Ltda. Quanto aos desmatamentos, ele está localizado acima da faixa de domínio da linha hidrelétrica Serra da Mesa, e a nascente fica abaixo da faixa de domínio, mais ou menos 100 metros. E além dos 100 metros, nós estamos respeitando 50 metros de faixa de domínio de APP dessa nascente. Então, o argumento do meu patrão é o seguinte: nós precisamos de desmate. Nós estamos dispostos a submeter às medidas mitigadoras e desmatar só uma parte necessária do pivô, que dá aproximadamente 14 hectares, como já foi falado. É isso o que eu tenho a dizer. E na outra área, lá em cima, ela é livre e desimpedida de nascentes, de 58 hectares. E está tudo tranquilo. A única questão é que tem essa nascente que passa as linhas, e nós estamos dispostos a negociar as medidas, dando 14 hectares para a gente passar o pivô, está de bom tamanho. É o que nós precisamos. Desde já eu agradeço a oportunidade. Muito obrigado." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Agradecemos, senhor Villy. Encerrado, portanto, a participação dos inscritos." Jeiza Fernanda Augusta de Almeida,

Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Presidente, desculpa. Tem só o senhor João Marcelo Silva, agora. É o último." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Tem o João Marcelo?" Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Isso. É o último inscrito para esse item. João Marcelo Silva." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Senhor João Marcelo Silva se encontra no ambiente virtual?" Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Não está na sala." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Então, não estando presente o último inscrito, eu volto para o Conselho. Questiono se há mais alguma dúvida para a gente passar para o IEF e prestar os esclarecimentos." Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Sem manifestação do Conselho no momento." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Sem manifestação, passo para a UFRBio prestar os esclarecimentos relacionados aos questionamentos feitos no relato de vistas da FAEMG, na manifestação dos demais Conselheiros e, eventualmente, naquilo que julgar conveniente e cabível prestar esclarecimento também em relação às manifestações dos inscritos." Marcos Roberto Batista Guimarães, IEF: "Boa tarde, Presidente. É o Marcos Guimarães que está falando, analista ambiental do IEF. Atualmente respondendo pela supervisão regional. Preliminarmente, queria pedir escusas se manifestei naquele momento ali, mas estava com problema de internet e manifestei de forma equivocada na defesa e assessoramento, para não induzir os Conselheiros ao entendimento equivocado. Bom, Presidente, nós tivemos diversas manifestações, foram muitos pontos levantados, vários pontos interessantes, e que eu acho importante a gente detalhar. Mas eu queria, para a gente não gerar uma confusão com um número muito grande de informações, que eu fosse diretamente ao ponto crucial, e deixasse explicado para os senhores que o IEF acaba trabalhando na sua função extensionista, como vocês assistiram à palestra do PRA. Quando a gente faz um deferimento ou indeferimento, o nosso parecer traz algumas informações dos motivos que nos levaram a indeferir, e existe motivo principal e alguns que são acessórios. Então, motivo principal desse indeferimento é a vedação legal, objetiva, que nós temos no Artigo 35, da Lei 2922, e repetida no Artigo 38 do Decreto 47.749/19. Então, o indeferimento é em razão de existir cômputo de Área de Preservação Permanente em reserva legal, e se pretender realizar uma supressão. Então, a regra é a manutenção de 20% das áreas vegetadas como reserva legal, excepcionalmente. Então, se você não (inaudível)." Presidente Elias Nascimento de

Aquino Iasbik: “Marcos, eu creio que o sinal ficou ruim e não está chegando aqui para mim pelo menos.” Conselheiro Carlos Eduardo Vilas Boas: “Parece que caiu.” Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: “Eu tenho a impressão que sim, Carlos. Tem mais alguém do IEF? Nilson?” Thales Oliveira, Representante do Empreendedor: “Presidente, tem uma questão de ordem, aproveitando que está com problema de comunicação do doutor Marcos.” Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: “Aponte o dispositivo do Regimento.” Thales Oliveira, Representante do Empreendedor: “Faz parte do 51 do Regimento Interno, que trata dos impedimentos e suspeições. Nós entendemos, salvo melhor juízo, e até sugiro consulta ao jurídico, que o doutor Marcos é o prolator da decisão decorrida. Então, ele participou do processo em primeira instância e…” Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: “Eu rejeito a questão de ordem porque exatamente quem proferiu a decisão é quem vai trazer os esclarecimentos. Não configura.” Thales Oliveira, Representante do Empreendedor: “Isso. Então, só consignar o protesto em ata.” Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: “Obrigado, Thales. Eu questiono à equipe do IEF se tem alguém que possa prestar os esclarecimentos em relação...” Nilson Alexandre Garcia, IEF: “Até que o Marcos consiga voltar, eu queria só bater nessa tecla que o processo não foi arquivado, ele foi indeferido por uma vedação da legislação, que novas áreas não podem ser convertidas desde que haja cômputo de APP. Então, o que teria de ter sido feito primeiro? A realocação da reserva legal, para depois solicitar a supressão desta área. E também a questão dos estudos. Os estudos já se encontram bem antigos, então eu queria que os Conselheiros soubessem que o inventário florestal já tem mais de dois anos, então provavelmente não condiz mais com a realidade que está no campo. Então, se esse processo seguir adiante, provavelmente teria que ser… O que seria pedido, provavelmente, seria como se fosse montar um novo processo, de tantos estudos que teriam de ter feitos novamente. Então, por esse motivo. E, nesse caso, a vedação maior seria por essa questão do cômputo de APP, as áreas de reserva legal. Que inclusive já foi até pela própria consultoria, eles já expuseram que erraram mesmo, no próprio parecer falam que erraram. Então é isso a minha palavra. Eu peço que esse processo seja continuamente indeferido, e que seja montado um novo processo, seguindo todo o trâmite: primeiro a realocação da reserva legal, porque fere a legislação. E posteriormente, que a gente vai analisar a questão da supressão. Inclusive também tem a questão da compensação pela supressão de cerrado para agricultura, que são os 2%, que ainda não foi exposto no

processo, que teria essa compensação florestal também. Então, são N coisas que vedam o segmento desse processo pelo fato de ter tantos itens a serem cobrados, que seria a melhor forma a montar um novo processo. E é isso o que eu tenho a falar." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Nilson. Eu imagino que o Marcos conseguiu retornar a conexão." Marcos Roberto Batista Guimarães, IEF: "Presidente, é o Marcos. Desculpa. Desculpa, Presidente. Eu vou deixar a minha câmera desligada (áudio ruim). O que eu estava dizendo, a linha, era o seguinte: nós precisamos, então, observar essa vedação normativa, objetiva. Os Conselheiros têm à disposição a Lei 2922, o Decreto, e de alguns pontos que foram colocados, (inaudível) é dentro do processo (inaudível) o cumprimento das normas vigentes. Então, significa dizer se a gente fosse dizer alguma questão sobre direito adquirido. Não existe direito adquirido em matéria ambiental, é o ato jurídico perfeito. E nós conseguimos perceber isso agora, não percebemos em momentos anteriores, que agora que nós temos a ferramenta. Como o Thiago disse antes, nós tivemos a liberação do modo de análise do CAR, isso é recente. Então, tampouco os construtores têm condições de fazer aquela avaliação tão acurada, que nós temos agora, então a avaliação é feita com base na vistoria técnica, nos mapas que foram apresentados, na matrícula, na averbação que consta da matrícula, dos memoriais descritivos. Então, o próprio defensor, e no recurso, eles não negam que existe Área de Preservação Permanente computada nessa propriedade. E é como o Nilson disse bem: não existe o impedimento legal para que no futuro eles requeiram a supressão, desde que seja precedida da regularização da reserva legal. E isso também, nós temos essa descrição objetivamente no Decreto de Intervenções Ambientais, dizendo que a gente precisa regularizar reserva legal preliminarmente ao deferimento de uma supressão. Então, Presidente, eu queria que nós nos atesemos a essa previsão objetiva das normas, que o IEF (áudio ruim) de maneira técnica, observando o que está previsto na legislação. Se houvesse alternativa dentro do trâmite do processo (inaudível). Antes da análise, (áudio ruim) intervenção no projeto. Mas depois de decidido, ocorre a preclusão consumativa, que os senhores estão tão acostumados a julgar, Presidente." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Marcos, pelos esclarecimentos. Nós temos aqui dois inscritos entre os Conselheiros. Nós temos a Conselheira Carolina, representante do Ministério Público. Pois não, Conselheira. A senhora está com a palavra." Conselheira Carolina Frare Lameirinha: "Obrigada, senhor Presidente. Eu queria

apenas pontuar a importância, mesmo, de a gente se ater a algumas questões técnicas e legais, as previsões normativas que existem no nosso ordenamento jurídico para a proteção do meio ambiente, que visam, exatamente, compatibilizar a proteção do meio ambiente com a possibilidade do desenvolvimento econômico. No caso, tendo sido feita essa solicitação de supressão de vegetação, verificou-se, eu estou reiterando o que o Marcos Guimarães já expôs muito bem, no caso foi detectado uma sobreposição entre duas áreas legais, que são objeto de proteção especial pelo nosso ordenamento jurídico. As Áreas de Proteção Permanente e as de reserva legal. Se em uma propriedade, essas duas áreas estão sobrepostas, significa que esse empreendedor não pode fazer outros desmates em outras áreas com vegetação. Então ele deve estender essa área de proteção para dois ambientes diferentes. Se houver sobra de vegetação, aí sim ele pode solicitar a supressão de vegetação. Então eu acho importante esse esclarecimento técnico e jurídico para os Conselheiros para que a votação seja realizada em conformidade com a legislação, e não apenas com base em opiniões, e às vezes só uma apresentação de algumas informações parciais de que o empreendimento realmente cumpre diversas normativas, nós estamos analisando um ponto específico, que é esse pedido de supressão. Nós não estamos analisando o empreendimento como um todo, não estamos julgando se o empreendimento está irregular ou não. Estamos analisando um pedido de supressão. Então eu faço esse registro de que os Conselheiros se atentem no momento da votação para as questões técnicas expostas pelo IEF, e que corretamente motivaram esse indeferimento. E no próprio parecer já foi consignado que existe essa possibilidade de fazer a realocação para depois ser realizado um novo pedido de supressão de vegetação, e a própria parte requerente informou que está disposta a fazer um afastamento da área para poder respeitar adequadamente as áreas protegidas. Então, nesse sentido, o Ministério Público faz essa manifestação para auxiliar na compreensão dos fatos, a fim de que a votação se dê de acordo com a legislação ambiental. É isso. Obrigada.” Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: “Obrigado, Conselheira. Mais dois Conselheiros têm a intenção de manifestar. O primeiro Conselheiro que eu me recordo foi o Conselheiro do CREA, o Conselheiro Luís Fernando. Pois não, Conselheiro. O senhor está com a palavra.” Conselheiro Luís Fernando Faria Barreto: “Bem, do meu ver, existe um problema de materialidade e outro de formalidade. Materialidade às vezes não pode ser resolvido, mas a formalidade, creio que foi resolvido, que seria uma

sobreposição, acho que foi feito do CAR, e quem fez o CAR colocou a reserva legal também dentro da APP. E isso foi resolvido, isso não é difícil de ser feito. Então, parece que já foi resolvido. Então está bem definido o que é reserva legal e o que são Áreas de Preservação Permanente. Quanto à segunda colocação, que seria a materialidade, seria que não teria nada a ver com a posição de desmate quanto à vereda, ou da possível vereda que tem. Então não vejo problema nenhum, me sinto à vontade quanto a esse posicionamento. E creio que, acho que ao bem do andamento processual (trecho incompreensível) bem público, eu creio que pode ser considerado sim nesse processo para a economia processual, se não vai ter que, eu acho que pagar outras taxas, e acho que, eu sei que a quantidade de taxas que são pagas para o IEF, que foram em governos anteriores, foram exorbitantes, e eu acho que não haveria essa necessidade, senão poderia configurar até uma arrecadação de taxas, e não um processo técnico. Então, eu gostaria só de saber se existe algum outro impedimento. É só essa formalidade e só essa materialidade, então, não é?" Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Senhor Luís Fernando, mais essa dúvida que o senhor levantou aí, a equipe do IEF vai ser chamada para esclarecer, mas antes eu vou ver aqui o Carlos Eduardo. Pois não, Carlos." Conselheiro Carlos Eduardo Vilas Boas: "Senhor Presidente, no meu entendimento do caso, a área de APP e a área de reserva são suficientes dentro da propriedade, elas estão adequadas, de acordo com o processo. Eu acho que não faz sentido alegar que existe parte de APP dentro de uma reserva que já foi averbada há muitos anos, e que já foi passada por análise dentro de N processos ao longo da adequação ambiental da propriedade com suas licenças e outorgas, para que isso seja fator de indeferimento do caso. O que eu estou salientando é que o empreendedor tem área remanescente, ele tem área de vegetação nativa remanescente suficiente para recompor a reserva legal caso necessário, mas que o ponto que diz que esse desmate que está sendo solicitado agora, ele não pode ser feito porque foi incluída na área da reserva legal, uma área de APP, ela não é exatamente isso, como diz a documentação." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "O senhor está apenas reafirmando o ponto de vista? Tem alguma dúvida, Carlos? Eu não consegui entender." Conselheiro Carlos Eduardo Vilas Boas: "Eu acho que precisa ser esclarecido, porque analisando a documentação, não me pareceu que havia sido colocado área de APP dentro da reserva, e que por conta disso, isso seria um impeditivo de que era uma coisa separado, que a área de APP é suficiente, adequada, seguindo as leis

e as normas, e a área de reserva, por sua vez, ela existe dentro do seu percentual necessário para atender à legalização do empreendimento." Marcos Roberto Batista Guimarães, IEF: "Consegui voltar. Se tiver alguma dúvida, posso esclarecer." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Marcos, só um minutinho. Eu vou falar em apenas em tese, porque de fato eu não conheço o processo, mas pelo que foi explicado aí, teria, dentro da reserva legal, demarcada há muitos anos, Área de Preservação Permanente. E de acordo com a equipe, existe dispositivo legal que prevê que quando há esse cômputo de reserva de APP dentro da reserva, não poderia autorizar. Então, o que seria cabível seria reajustar para tirar APP da reserva, e daí o empreendedor solicitar a supressão do que remanesça disso. Foi o que eu entendi. Mas eu vou passar aqui para o IEF, que o Marcos está em condições de falar. Agora o seu sinal está bom?" Marcos Roberto Batista Guimarães, IEF: "Reestabeleceu." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Marcos, você conseguiu entender as dúvidas que o Luís Fernando e o Carlos colocaram? Então, por gentileza." Marcos Roberto Batista Guimarães, IEF: "Entendi. Como eu havia informado mais cedo, Carlos, se vocês analisarem a documentação friamente, ou a planta, você não vai conseguir verificar. Mas como a gente consegue verificar isso? Nós do IEF e da SUPRAM, recentemente, recebemos as senhas para ter acesso ao módulo de análise do CAR. Hoje, nós temos condições de fazer uma avaliação muito mais criteriosa e adequada, até mesmo do que o empreendedor e os consultores. Então, a gente tem o módulo de análise do SICAR, e nós confrontamos tudo isso com a vistoria de campo, com os mapas, com a matrícula, com os memoriais, e a gente chega à conclusão de que existe, na reserva legal averbada, preservação permanente. E esse assunto foi confirmado em sede de defesa, pela própria defesa, pelos advogados, pela equipe técnica. Então, eu acho que esse é um ponto, Carlos Eduardo e colegas, que a gente já superou. A questão da supressão lá na vereda, ou na nascente, o empreendedor já manifestou que não vai fazer, não tem interesse. Mas aí pesa o que eu insisto com os senhores: eu tenho a lei, e eu tenho um decreto que nos proíbe autorizar nesse sentido. E o que a gente vem conversando já faz muito tempo. Na formalização, quando eu faço o projeto de uma intervenção, eu devo fazer a vistoria de campo já fazer essas perguntas e apresentar o pedido já com a alteração, com a correção. Nesse caso, não foi mais possível, como eu expliquei para os senhores, hoje a gente tem uma ferramenta que nos capacita a fazer esse tipo de avaliação. O IEF autorizou um processo para os senhores em 2019, e nós ainda não tínhamos essa ferramenta.

O processo foi licenciado pela SUPRAM, nós não tínhamos essa ferramenta do módulo de análise. Neste momento oportuno, nós conseguimos fazer essa avaliação. E temos a vedação legal. Então, eu queria deixar com os senhores a vedação legal; como nós superaremos a vedação legal. E como eu disse antes, Presidente. Nós seguimos o rito. O nosso rito é o seguinte: até a decisão, eu posso fazer os arranjos. Mas depois que foi posta a decisão, e os senhores tiveram acesso ao recurso, ao texto, vários assuntos que foram trazidos aqui, técnicos, não foram sequer pontuados no recurso. Enfim. Já houve a preclusão consumativa. Então, depois que o processo foi analisado e decidido, se a gente ficar voltando à análise técnica de algo que deveria ter sido pedido no início, nós não vamos encerrar nunca, e dar a resposta para a sociedade que se espera. Espero ter esclarecido, Presidente." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Marcos. Nós temos aqui mais dois Conselheiros que manifestaram intenção de destacar. Temos o Helberth Henrique, da FIEMG, primeiro, e depois a Conselheira Carolina, do Ministério Público. Pois não, Helberth." Conselheiro Helberth Henrique R. do V. Teixeira: "Ok. Obrigado, senhor Presidente. Só tirar uma dúvida com o Marcos. Eu entendi o esclarecimento sobre a posição, e também sobre o acesso que vocês tiveram recentemente na ferramenta para consulta ao CAR. Eu queria ver com você, porque ainda estou na dúvida, e pode ser que eu tive alguma confusão na leitura dos processos porque tiveram informações parecidas, sobre a retificação do CAR, se nesse processo ainda segue com a sobreposição da APP na reserva legal, ou se foi apresentada a retificação do CAR corrigindo essas áreas, porque igual eu informei, pode ser que eu tenha feito alguma confusão. Aí eu queria ver se foi apresentado e se realmente, com o acesso que vocês têm, conseguem fazer essa consulta para ver se realmente foi feita a correção." Marcos Roberto Batista Guimarães, IEF: "Helberth, sua pergunta é crucial para a gente entender o fluxo. Primeiramente, a retificação do CAR foi apresentada depois que o processo já havia se encerrado. Então ocorreu a preclusão consumativa, não era o momento. Então, vamos pensar que não ocorreu a preclusão consumativa. O que deveria ter sido feito não é a alteração simplesmente do CAR, remanejado um processo de alteração de reserva legal ou um processo de regularização da reserva legal. Então, esse processo, esse procedimento, não foi adotado. Por quê? Porque está registrado na matrícula. E é importante a gente deixar claro o seguinte: reserva legal, aprovada, não se altera por meio da simples manipulação do CAR. Ficou claro?" Conselheiro Helberth Henrique R.

do V. Teixeira: "Muito claro. Obrigado." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Então, a próxima Conselheira inscrita é a Conselheira Carolina, do Ministério Público. Pois não, Conselheira." Conselheira Carolina Frare Lameirinha: "Obrigada. Era isso, exatamente, que agora ficou totalmente esclarecido, que eu ia trazer à tona. Nesse caso, a reserva legal, pelo visto, está averbada na matrícula do imóvel, ela não está apenas no CAR. Quando a reserva legal está apenas no CAR, essa retificação é suficiente. Porém, quando ela está averbada por termo de responsabilidade na matrícula, precisa ser observado um procedimento formal para se fazer esta alteração. E é isso que o Marcos nos esclareceu, que não foi feito, e deveria ter sido feito. Então, nesse caso, como existe uma formalidade anterior, que é a averbação na matrícula, o procedimento é outro. Além da retificação no CAR, precisa fazer uma alteração formal perante o órgão ambiental para que ele analise se essa alteração é possível. Entendeu? Então faltou este procedimento. Não é que foi superada a irregularidade com a retificação do CAR no curso do processo. Se fosse só isso, acho que era tranquilo e todo mundo reconhecia que dava para aproveitar esse processo, entendeu? É que não foi feita a alteração da reserva legal que está averbada na matrícula. Sem mais." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Conselheira. Temos também o Conselheiro Carlos Eduardo, da FAEMG. Pois não, Conselheiro." Conselheiro Carlos Eduardo Vilas Boas: "Assim, um lado muito positivo dessa questão é que ainda bem que tem vegetação sobrando na propriedade. A gente está discutindo se pode ser feita esse desmate, e se foi computado APP dentro de área de reserva ou não, mas o empreendedor maneja muito bem a sua fazenda e respeita as áreas de vegetação. Tanto é que uma fazenda que está, pelo que foi dito, há quase 40 anos sendo conduzida, ela ainda tem áreas de vegetação nativa. Eu, assim, como produtor, e trazendo um sentimento que a gente percebe muito dos produtores, é essa insegurança dessa constante revisão e do quanto as coisas… A gente acredita que elas estejam consolidadas, e elas não estão. Entendeu? Dessa insegurança na condução dos empreendimentos, como nesse exemplo, onde o produtor vai lá e ele constitui uma reserva legal, ele averba essa reserva legal, depois ele vai passando por N processos dentro dos órgãos ambientais, e aquela reserva legal é considerada adequada até que um dia… E ela é sempre revista, até que um dia ela não é considerada suficiente, e obriga o produtor a entrar em outra seara de outros processos ambientais. Então, assim, eu acho que, no meu voto, eu não acho que a gente deve seguir esse ponto de que o pedido de

desmate deve ser indeferido, porque se a gente deixar dessa maneira, fica *ad eternum* uma conferência por N formas, se aquilo que já foi decidido uma vez, se ele está correto ou não está correto. Mas, de qualquer maneira, caso ele seja dado por voto, essa situação seja vencida, até ficar como uma sugestão, eu não sei se é possível ou não, mas ser colocado como condicionante. Então, que seja deferido o desmatamento, mas seja colocado como condicionante essa correção da reserva. E inclusive o produtor já se manifestou que ele tem essa área disponível, e tem interesse em colaborar e fazer a correção. Mas que não se indefira o processo, se defira o processo, mas se coloque como condicionante cante à correção da reserva." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Carlos. O próximo inscrito é o Conselheiro representante da SEAPA. Pois não, Álvaro." Marcos Roberto Batista Guimarães, IEF: "Presidente, se o senhor quiser que eu comente o pedido do Carlos Eduardo, fique à vontade." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Porque, assim, a gente precisa…" Geraldo Donizete Luciano, Representante do Empreendedor: "Pela ordem, senhor Presidente." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Pois não, Luciano. Qual é a questão de ordem? Aponte o dispositivo, por favor." Geraldo Donizete Luciano, Representante do Empreendedor: "Da manifestação do Artigo 58 do Regimento. Estou consultando aqui, eu não sei de cor. 38. Com um carinho muito grande que eu tenho pelo professor Marcos, é só quando o senhor pedir a participação. Eu sei que ele está ansioso e já sentou nessa cadeira e sabe que a condução do julgamento tem que ser estritamente dentro do Regimento Interno. Então, doutor Marcos, um abraço. É um prazer tê-lo como colaborador. Só essa observação, senhor Presidente, dos técnicos só se manifestarem quando Vossa Excelência solicitar. Eu penso que isso deve ser seguido. Muito obrigado." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Agradeço pelo alerta, Luciano. No mais, o que nós precisamos fazer aqui é sanar as dúvidas dos Conselheiros, e o Marcos não está aí como convidado. Ele está aí para exaurir as dúvidas dos Conselheiros e nada além disso. Mas eu agradeço pelo cuidado do senhor." Conselheiro Álvaro, o senhor está com a palavra." Conselheiro Álvaro de Moura Goulart: "Eu fico pensando o seguinte: não é dúvida, é comentário que está sendo feito. Eu acredito que em casos semelhantes a esse, cerca de quatro décadas atrás, antes de a gente ter o Cadastro Ambiental Rural, eram casos muito comuns, onde tem cômputo de APP junto com reserva legal. Então isso vai acontecer demais da conta a partir de agora. Então eu acho que a gente… Assim, a gente, que eu digo, nós queremos que o produtor produza, mas que

o ambiente seja respeitado, mas tem que ter a tal da celeridade. Por que não coloca, então, uma vinculação de uma condicionante aonde que o produtor faz a realocação de uma reserva legal? Pronto. O CAR é um dispositivo legal que vai dar a solicitação correta da reserva legal. Então isso poderia ser uma sugestão de condicionar essa realocação da reserva nesse processo. Seria uma solução. Então é uma proposta." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Conselheiro. Conselheiro Helberth, da FIEMG." Conselheiro Helberth Henrique R. do V. Teixeira: "Só para reforçar esse comentário do Conselheiro Carlos, e o Álvaro também, para verificar sobre essa possibilidade de, no caso do ato da votação, colocar outra possibilidade de retificação de reserva como condicionante." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Conselheiro. Luís Fernando, do CREA. Eu creio que a gente, se puder agilizar, pessoal, para a gente finalizar as dúvidas desse processo, porque já são 17h42, e nós temos muitos processos ainda na pauta para discussão. Está certo? Vamos lá. Conselheiro Luís Fernando." Conselheiro Luís Fernando Faria Barreto: "Boa tarde, Marcos. É um prazer revê-lo. Faz tempo que a gente se vê, professor, e vê-lo com grande saúde. A minha dúvida é a seguinte: ele falou que tem uma ferramenta que pode alocar, visualizar tudo, o que pode ser feito, o que não pode ser feito. Bem, se essa ferramenta exclusiva do IEF, e que o empreendedor não tem essa visão, essa ferramenta, então que se tiver essa dúvida, que faça, peça uma informação complementar ao produtor. Que ele vá lá e faça os esclarecimentos devidos, que foi achado em coerências na análise. Somente isso. Obrigado." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Conselheiro. Marcos, essa sugestão dos Conselheiros, eu acho que a gente poderia finalizar por aí com as dúvidas dos Conselheiros. Caso considere pertinente também avaliar essa sugestão do Conselheiro Luís Fernando." Marcos Roberto Batista Guimarães, IEF: "Presidente, só dois esclarecimentos, já que o senhor requereu. Desculpa ter intervindo àquela hora. Doutor Luciano, você está coberto de razão. A gente tem que ter obediência ao Regimento. Me perdoe a ansiedade, mas é porque às vezes a gente está conversando aqui com os amigos, você confunde um pouco. Perdão. São duas colocações importantes que o Carlos e o Luís Fernando colocaram. É o seguinte: o nome da nossa carreira já indica muito. Nós somos analistas ambientais. Então, nós analisamos e aprovamos aquilo que nos foi apresentado. Então, veja. Uma reserva legal, mesmo averbada lá atrás, com toda a dificuldade, não superaria os estudos que nos foram apresentados, ainda de campo. Usar a boa e velha fita métrica. Então, se essa

reserva legal foi averbada, ou se ela foi depois alterada, nós o fizemos com base naquilo que foi apresentado pelos senhores. E nós, como analistas ambientais, nos valemos das mais diversas ferramentas para confirmar se aquilo está certo ou errado. Hoje, nós detemos uma ferramenta que os senhores não detêm. Então, nós conseguiremos fazer novas avaliações com maior acurácia. Então, a responsabilidade da averbação não é do analista ambiental, é do empreendedor. Sobre a questão do Luís Fernando: nós adotamos no IEF essa prática. Então vocês já devem ter percebido que na nossa informação complementar, nós já estamos colocando o *shape* e a imagem de satélite, porque nós entendemos que deva ser a reserva legal, para evitar indeferimentos e evitar informações complementares pretéritas. Por que a gente entendeu isso? Como às vezes vocês indicam a reserva legal no CAR, pode ser que aquela reserva legal não está pertinente no Artigo 26/27 da Lei 2922. Então, em (trecho incompreensível) a gente faz esse pedido, já indicando o que nós entendemos por bem. Esse processo, gente, lembrando que é um processo antigo, físico. Nós não estamos falando de um processo novo. É um processo que está discutindo um recurso há mais de um ano, dois, e se tivesse sido feito pedido de supressão, a gente está analisando em dois, três meses no máximo. E a terceira questão, que foi a que o Carlos colocou, eu só não encontrei o artigo aqui, presente, mas eu me comprometo a enviar para os senhores. Nós temos vedação legal, exigência legal, objetiva, no Decreto Intervenções Ambientais, que é o Decreto 47.749, que a gente não pode condicionar. Nós temos que definir a reserva legal antes de deferir a supressão. Porque, vejam. Se eu for deferir esses 104 hectares pedidos por ele, aonde eu vou ajustar a reserva legal? Então existe a determinação normativa, objetiva, de que nós devemos primeiro fazer a realocação para depois autorizar a supressão." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Marcos, pelos esclarecimentos. E, senhores, exauridas todas as dúvidas, eu declaro em votação o item 7.1. Peço apoio à equipe para projetar o painel. Questiono como vota a SEAPA em relação ao item 7.1." Conselheiro Álvaro de Moura Goulart: "SEAPA vota parecer contrário à SUPRAM." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Justifique por gentileza, Conselheiro." Conselheiro Álvaro de Moura Goulart: "Eu entendo que essa supressão é legal. Ela tem área de sobra para isso. A propriedade é produtiva. A área tem sobra de supressão. Ela teve a legislação do ponto de vista ambiental. O laudo do consultor mostra que é uma área comum, e que eu entendo que essas áreas de APP e reserva legal serão respeitados pelo empreendedor, até porque ele não

quer entrar em desacordo com a legislação ambiental. É a minha justificativa." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota a SEDE?" Conselheira Cintia Veloso Gandini: "O voto é favorável ao parecer." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota a IDENE?" Conselheiro Geraldo Wellington Mota: "Favorável ao parecer." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota SEINFRA?" Conselheira Érica Francisca de Paula Araújo: "Voto favorável ao parecer." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota EPAMIG?" Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Senhor Presidente, EPAMIG ausente no momento da votação." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Jeiza. Como vota o IMA?" Conselheiro Wellington Lázaro Ferreira: "Voto contrário devido a divergências entre o parecer e o recurso. Relação que ainda tem área a ser desmatada dentro da reserva legal." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Desculpa, Conselheiro. Tem área para ser desmatada dentro da reserva legal?" Conselheiro Wellington Lázaro Ferreira: "Pelo que pude ver, tem área que pode ser desmatada sem infringir a reserva legal e as APPs." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Perfeito. Como vota a Polícia Militar?" Conselheiro 2º Ten. PM Marcos Paulo Dias Oliveira: "Favorável. Acompanho o parecer da SUPRAM." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota o CREA Minas?" Conselheiro Luís Fernando Faria Barreto: "Eu sou contrário ao parecer, porque eu acredito que a área que está sendo requerida para o desmate, não tem nada a ver com a Área de Preservação Permanente e nem com a reserva legal. É uma área comum. Então não seria um problema. Seria um problema apenas de formalidade." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota o Ministério Público?" Conselheira Carolina Frare Lameirinha: "Senhor Presidente, eu me abstenho de votação em razão de orientação da nossa Corregedoria. Porém, registro manifestação favorável ao parecer da SUPRAM." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota a Prefeitura de Unaí?" Conselheira Lays Lorena de Mendonça Maciel: "Favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota a FIEMG?" Conselheiro Helberth Henrique R. do V. Teixeira: "Abstenção. Justificando: eu entendo, mas não compreendo a formalidade, e também sobre a questão da impossibilidade de condicionar a retificação da reserva, e também sobre a ausência de pedido de retificação também, acabou gerando esse atrito de conclusão do meu posicionamento, então eu prefiro me abster." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota a FAEMG?"

Conselheiro Carlos Eduardo Vilas Boas: "Voto contrário. Entendo que o produtor ele tem áreas de APP e reserva legal adequadas com as exigências ambientais, e o desmate não interfere nisso." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota FEDERAMINAS?" Conselheira Vanessa Miriany Alves Luiz: "Eu voto contrário, porque eu acredito que não houve prejuízo ao meio ambiente. A área desmatada foi uma área comum. E eu aproveito o momento para informar que eu vou ter de me ausentar." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Conselheira. E obrigado também aos demais Conselheiros. Helberth e, salvo engano, tem a Conselheira da SEINFRA também, por ter nos acompanhado até esse momento. Então, foi registrado o voto da Conselheira da FEDERAMINAS? Sim. Como vota SIAMIG?" Conselheira Adaiane Pereira de Souza: "Boa tarde. Voto contrário ao parecer da SEMAD por entender que as divergências discutidas daqui possam ser ajustadas dentro do processo." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota a FUNATURA?" Conselheiro Ernane Faria: "Voto favorável ao parecer SUPRAM." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota a AMLPPN? Está ausente neste momento e também a AAMA está ausente nesse momento. Questiono como vota a FACISA." Conselheiro Wender Antônio de Oliveira "Voto contrário, por entender também que a área de APP e reserva legal está dentro do previsto, e considerando também as possibilidades de retificação ou condicionamento aos ajustes pelo empreendedor." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota a UNIMONTES Campus Unaí?" Conselheiro Luiz Alberto Dolabela Falcão: "Favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como votar a OAB Minas?" Conselheiro Leovegildo Soares de Souza: "Em relação a essa votação, eu vou votar contrário, em razão justamente do excesso de formalismo no processo, especialmente quando o nosso Marcos falou que o IEF tem uma ferramenta nova, que o empreendedor não tem. Então, acredito que essa oportunidade de se pronunciar seria interessante, em detrimento a um indeferimento. Então, por isso, eu voto contrário." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Conselheiro. Conselheiros, eu vou proclamar, então, o resultado, a decisão. Portanto, a URFBio Noroeste, havia indeferido o pedido de autorização para supressão, a URC Noroeste decide contrário a isso e dá provimento ao recurso. Por oito votos contrários ao parecer da URFBio Noroeste, sete votos favoráveis, duas abstenções e três ausências no momento da votação. Em razão da decisão pelo deferimento, eu questiono aos senhores se gostariam de

propor alguma condicionante?" Marcos Roberto Batista Guimarães, IEF: "Presidente, eu gostaria que a gente modulasse a decisão, porque…" Geraldo Donizete Luciano, Representante do Empreendedor: "Presidente, pela ordem." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Luciano, está dispensado. Eu não vou ouvir o Marcos. Marcos, pelo amor de Deus. Pessoal, algum dos Conselheiros tem proposta de condicionante para fazer?" Conselheiro Álvaro de Moura Goulart: "Eu vou ratificar a proposição que eu acho justa. É de vocês colocarem a condicionante de ele fazer a retificação da reserva legal do licenciamento. Simples assim." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Então, a proposição do senhor Conselheiro é que o empreendedor formalize um processo para a relocação de reserva legal, é isso?" Conselheiro Álvaro de Moura Goulart: "Correto." Geraldo Donizete Luciano, Representante do Empreendedor: "Presidente, pela ordem." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Pois não, Luciano." Geraldo Donizete Luciano, Representante do Empreendedor: "O empreendedor concorda, senhor Presidente. Foi o nosso pedido desde o início. O empreendedor concorda." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Luciano, eu solicito, por gentileza, que não interfira na discussão do Conselho, por favor. Eu agradeço. Eu vou colocar, senhores, em votação. E qual seria o prazo, Conselheiro da SEAPA, que o senhor sugere para cumprimento dessa condicionante?" Conselheiro Álvaro de Moura Goulart: "60 dias, ou 30. Não sei o que seria razoável. Acho que 30 dias. Eu não sei como é que está o andamento. Eu acredito… Uma formalização, uma retificação da reserva legal é um Cadastro Ambiental Rural. Coisa que você faz em um dia. Acho que pode ser 30 dias." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Não, Conselheiro. A alteração da reserva legal não é apenas reapresentar o CAR como o Marcos já destacou. É formalizar o processo de realocação de reserva legal." Conselheiro Álvaro de Moura Goulart: "Bom, aí já é uma questão que vai durar anos. Eu já tratei disso aí em um assentamento onde nós realocamos a reserva legal. Então, nós teremos que pedir uma ajuda aos analistas do IEF para ver o prazo. Nós temos que ver o prazo mínimo, e em cima disso aí, estabelecer uma data." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "É porque nesse caso, Conselheiro, como a URFBio deu um parecer contrário, não entende viável, e inclusive já manifestou que a lei não autoriza condicionar, eu estou perguntando aos senhores a proposta. Caso os senhores decidam isso, eu também vou colocar em votação. Está certo? Então, tanto a proposta quanto o prazo, devem ser de iniciativa exclusiva dos senhores, está certo? Que fundamentaram a

respectiva decisão. Eu vou ouvir o Conselheiro Carlos, talvez ele tenha algo para complementar o que o senhor precisa para verificar." Conselheiro Álvaro de Moura Goulart: "Mas digamos o seguinte, que tenha algum impedimento nessa realocação aí, então vai ficar atrelado. Se ele não conseguir realocar por alguma questão, ele não vai conseguir o licenciamento. Então fica nessa seara." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Tá. Mas eu vou ouvir o Carlos. Pois não, Carlos." Conselheiro Carlos Eduardo Vilas Boas: "Eu vou voltar lá no ponto inicial da minha defesa do caso, de que a gente não pode voltar eternamente revendo uma decisão já dada anteriormente. Senão isso cria uma insegurança no meio rural gigantesca, e um retorno da realização de relatórios de processos já feitos anteriormente, o que pode, por exemplo, a gente pode chegar em uma situação que daqui a pouco a gente está simplesmente revendo todas as reservas legais de Minas Gerais. Então eu acho que eu não voltaria no caso de rever isso. Agora, se for decidido aqui pelo COPAM, que assim seja feito, as coisas são sempre muito difíceis. Eu acho que um prazo de 30 dias é algo muito apertado. Eu não consigo ver um prazo viável menor do que 90 dias. Então, a minha sugestão, caso se defina por isso, que seja de 90 dias. Mas que o meu voto, nós nem voltemos atrás nesta questão de fazer novamente a medição dessa reserva." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Registrada sua manifestação, Conselheiro. Agora vamos ouvir a Conselheira Carolina, representante do Ministério Público." Conselheira Carolina Frare Lameirinha: "Boa tarde. Minha manifestação é só para tentar apresentar auxiliar de forma mais prática. Eu acho que o prazo tem que ser concedido, já que foi autorizada a proposta da condicionante, é para ele dar início ao processo de realocação, porque ele não tem gestão sobre o período de duração, de quanto tempo vai durar. Então, o prazo de 30 dias para ele dar início ao processo de realocação, já que ele está com a documentação avançada, talvez seja o suficiente." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Conselheira. Conselheiro Luís Fernando." Conselheiro Luís Fernando Faria Barreto: "Presidente, gostaria de saber se poderia fazer um esclarecimento da consultoria do empreendedor. Se a reserva legal, que ela está averbada, se foi averbada alguma área de APP. Ou essa área de APP, que nós estamos falando que é reserva legal, só foi colocada no CAR, e se poderia, só retificando o CAR, solucionaria a questão." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Conselheiro Luís Fernando, a impressão que eu tenho é que das manifestações feitas até agora, e até foi dito que foi feito lá nos anos 80, é que a reserva demarcada e

averbada contemplou, de acordo com a legislação da época, Área de Preservação Permanente. Mas eu vou chamar o senhor Luciano. O senhor tem algum esclarecimento para fazer? Para atender ao que foi solicitado pelo Conselheiro?" Geraldo Donizete Luciano, Representante do Empreendedor: "Presidente, a reserva legal do empreendimento foi averbada há mais de 40 anos. Essa observação do IEF…" Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Se possível, Luciano, apenas objetivamente. Porque esse momento não é para fazer exposição das suas razões. A reserva legal demarcada, contempla APP?" Geraldo Donizete Luciano, Representante do Empreendedor: "Nós só tomamos conhecimentos, nós, empreendedores, tomamos conhecimento dessas APPs, lá dentro, que estavam dentro da reserva legal, averbada lá atrás, com essa ferramenta secreta que o doutor Marcos apontou aí. O empreendedor não sabia (trecho incompreensível) senha do CAR. Nós ficamos sabendo agora. Entendeu, senhor Presidente? Só para contribuir com o debate. A sugestão da doutora promotora, Carolina, é sábia. Dá entrada no processo, o senhor também sabe, o Marcos também sabe. 60 dias para dar entrada, e sabe que esse processo vai tramitar dentro do IEF sem tempo para ser resolvido. Então, dar entrada na realocação da reserva, dentro de 60 dias, eu acho que o empreendedor consegue atender o pedido, formalizar, e depois o IEF dá as tratativas no tempo que ele achar cabível. Só lembrando também, Presidente, que foi votado, foi aprovado. E nós, em um ato de boa-fé com vossa excelência, estamos concordando que era o nosso pedido lá atrás, a votação já havia sido encerrada. Mas concordamos com a condicionante, concordamos com a realocação. Muito obrigado." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Luciano. Na verdade, a condicionante, caso venha a ser feita a proposta, é uma proposta do Conselho, viu, Luciano? Nós, de minha parte aqui, eu apenas estou sugerindo avaliar, porque foi suscitado isso, e a emissão de um ato autorizativo sem condicionante, tem que ser avaliado por quem decidiu se de fato é a melhor decisão. Está certo? Então eu questiono aos Conselheiros se vão realmente propor a condicionante, em que consiste a condicionante, e o prazo para cumprimento dela. Conselheiro representante da SEAPA, de tudo o que foi discutido, já que foi o senhor quem propôs a condicionante, o senhor poderia, por favor, manifestar se tem interesse em propor a condicionante?" Conselheiro Álvaro de Moura Goulart: "Pois é. Aí ficou uma situação complexa, porque essa condicionante pode ser uma questão que vai vir a dificultar a emissão do licenciamento para ele tomar as devidas providências. Então, a princípio, quando eu falei 'condicionante', eu

imaginei que seria uma questão mais fácil em decorrência de a gente poder utilizar a ferramenta do Cadastro Ambiental Rural. Agora, pelo que estou vendo, vai ser um processo de realocação que vai ser demorado e tudo. Eu estou chegando à conclusão de que eu vou retirar essa proposição e deixar, se algum outro Conselheiro quiser fazer, ou mesmo a proposição que venha a calhar ou colaborar. E foi uma tentativa, porque vocês perguntaram, e eu acho que é uma questão de a gente ter essa consideração com o meio ambiente também. Então foi nesse sentido que foi proposto. Mas diante das discussões e do impasse, eu retiro." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Está certo. Os demais Conselheiros, Carlos Eduardo e Luís Fernando, diante da retirada da proposição, ainda desejam se manifestar?" Conselheiro Luís Fernando Faria Barreto: "Eu tomo para mim a condicionante que foi retirada pelo Álvaro, e também pela sugestão da excelentíssima representante do Ministério Público. E também pela colocação do doutor Marcos, que seja refeito esse estudo de realocação como condicionais em 30 dias. E o próprio doutor Marcos falou que agora não é mais processo físico, e sim, eletrônico, levaria de 60 a 90 dias só para ser aprovado, para ser estudado, analisado. Então creio que a proposta seria entrar com o pedido de realocação dessa reserva em 30 dias. Pronto. É só isso." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Conselheiro. Então, a proposta do Conselheiro Luís Fernando, representante do CREA, é formalizar o processo de realocação de reserva legal em um prazo de 30 dias. Pois não, Conselheiro Carlos. Para a gente finalizar, eu vou colocar em votação, porque é proposta feita pelo Conselheiro, que se o senhor tiver alguma informação para aprimorar essa proposta, o senhor fica à vontade." Conselheiro Carlos Eduardo Vilas Boas: "Não. Eu só ia reforçar o meu entendimento de que eu acho que é desnecessário a gente exigir do empreendedor que refaça o processo dele de definição da reserva legal dele, porque isso já foi aprovado várias vezes por conta da insegurança jurídica que a gente vai acabar criando no campo por conta disso. Mas, assim, respeito a opinião do Marcos e das novas ferramentas, e torço para que elas sejam compartilhadas para que, no futuro, todas reservas e demarcações de qualquer tipo área possam ser feitas com uma das tecnologias mais precisas possíveis." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Conselheiro. Eu coloco em votação a proposição do Conselheiro Luís Fernando, do CREA, de inclusão da seguinte condicionante. Põe aí, por favor. Formalizar processo de relocação de reserva legal da propriedade. Prazo de 30 dias. O encaminhamento, portanto. Quem votar favorável,

está votando de acordo com a proposta feita pelo Conselheiro Luís Fernando. Quem votar contrário, está votando pela não inclusão da condicionante. E, naturalmente, que está dispensado de fundamentação tanto no sentido ou no outro, porque a discussão feita pelos Conselheiros já será o bastante para esse efeito, e na medida que não é uma proposta feita pelo órgão de assessoramento. Então, questiono como vota a SEAPA?" Conselheiro Álvaro de Moura Goulart: "Vota favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota a SEDE?" Conselheira Cintia Veloso Gandini: "Favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota IDENE." Conselheiro Geraldo Wellington Mota: "Favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "SEINFRA se ausentou, não é? Eu tive impressão de que a SEINFRA se ausentou. Como vota o IMA?" Conselheiro Wellington Lázaro Ferreira: "Favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota a Polícia Militar?" Conselheiro 2º Ten. PM Marcos Paulo Dias Oliveira: "Contrário." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota o CREA Minas?" Conselheiro Luís Fernando Faria Barreto: "Voto favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota o Ministério Público." Conselheira Carolina Frare Lameirinha: "Eu me abstenho por orientação da corregedoria. Já expus minha opinião." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota a Prefeitura de Unaí?" Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "A Prefeitura está ausente no momento, senhor Presidente." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Jeiza. Como vota a FIEMG?" Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Também está ausente no momento, senhor Presidente." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota a FAEMG?" Conselheiro Carlos Eduardo Vilas Boas: "Contrário." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota SIAMIG? FEDERAMINAS ausente nesse momento." Conselheira Adaiane Pereira de Souza: "Favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "SIAMIG voto favorável, não, pessoal?" Conselheiro Álvaro de Moura Goulart: "Sim. Marcou contra." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota FUNATURA?" Conselheiro Ernane Faria: "Favorável." Conselheiro Luís Fernando Faria Barreto: "Presidente, eu acho que o Carlos Eduardo não entendeu a proposta." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Ele entendeu, Conselheiro. Ele tinha se manifestado contra na discussão. Eu imagino que tenha entendido, correto, Carlos?" Conselheiro Carlos Eduardo Vilas Boas: "Sim. Eu votei. Eu sou contrário à necessidade de que seja feita a reavaliação e

realocação da reserva. Eu acho que, para mim, essa reserva…" Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Perfeito, Conselheiro. É só para confirmar. O voto do senhor já foi registrado. Obrigado. Como vota FUNATURA?" Conselheiro Ernane Faria: "Favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota… Ausente, nesse momento, AMLPPN e também a AAMA. Como vota a FACISA?" Conselheiro Wender Antônio de Oliveira "Favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota UNIMONTES Campos Unaí." Conselheiro Luiz Alberto Dolabela Falcão: "Favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota a OAB Minas?" Conselheiro Leovegildo Soares de Souza: "Favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Portanto, senhores Conselheiros, em relação ao item 7.1, provido o recurso pelo deferimento da autorização de supressão da vegetação nativa, incluída a condicionante para formalizar processo de relocação de reserva legal na propriedade no prazo de 30 dias. Dez votos favoráveis à inclusão da condicionante, dois votos contrários, uma abstenção e sete ausências nesse momento." Conselheiro 2º Ten. PM Marcos Paulo Dias Oliveira: "Presidente, é necessário justificar o voto contrário?" Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Não, Tenente. Porque a proposição da condicionante não foi feita pelo órgão de assessoramento. Vamos passar para o item **7.2**. Elisa Leila Mori Rodrigues Gomes/Fazenda Barreiro - Glebas 1 e 2 - Unaí/MG - PA/Nº 07040000016/20 - Supressão de cobertura vegetação nativa com destoca - Área requerida: 302,1000 ha e Corte/Aproveitamento de arvore isoladas, vivas/mortas em meio rural - Área requerida: 1.128 un - Área passível de Aprovação: 0,0000 ha - Fitofisionomia: Cerrado - Estágio de regeneração: não foi possível identificar. Apresentação: URFBio NOR. Retorno de vistas pela FAEMG. Conselheiro Carlos, o senhor tem até dez minutos para apresentar o seu relato." Conselheiro Carlos Eduardo Vilas Boas: "Positivo, Presidente. Vou o ler parecer do departamento jurídico da FAEMG. Do processo, da síntese. 'Trata-se de solicitação de supressão de cobertura de vegetação nativa com destoca em 302.1 hectares, e corte de um 1128 unidades de árvores isoladas na Fazenda Barreiro, localizada em Unaí, Minas Gerais. O pedido do empreendedor foi indeferido pelo IEF, sob as seguintes alegações. Número 1: foi constatado que algumas Áreas de Preservação Permanente de vereda foram computadas para compor a proposta de reserva legal, e inviabilizando o pedido de abertura de novas áreas. Observando o processo anterior, 07040000257/16, não foi constatado cumprimento de condicionante imposta. E, número 3: não houve comprovação de

escoamento do material leitoso (áudio ruim) 0032684-B. Conclui o parecer que por analogia ao Artigo 35, inciso 5º do Decreto 47.383/2018, os documentos apresentados pelos empreendedores não são suficientes para descaracterizar o que foi relatado no parecer técnico lavrado. Do direito. Compulsamos atos e documentos colacionados pela empreendedora, restou possível afirmar. 1: em relação ao possível cômputo de Áreas de Preservação Permanente para fins de reserva legal, vejo que a decisão da equipe técnica, com o devido respeito ao seu excepcional trabalho do IEF, revela-se equivocada. A requerente apresentou provas contundentes: mapas, georreferenciamento, laudo técnico assinado por profissional qualificado, os quais atestam que, para o cálculo do percentual da reserva legal do imóvel, denominado Fazenda Barreiro, não foram computadas as Áreas de Preservação Permanente. Ou seja, para a área total das matrículas do empreendimento, número 40997/040998/040999/41000, foi proposta uma área de 641,9594 hectares de reserva legal, o que corresponde a 20.1405% da área total. Sendo ainda mantidos 153,2362 hectares de Área de Preservação Permanente. Constatei, ainda, a partir do mapa apresentado e o próprio CAR, a inexistência de vereda no cômputo da reserva legal. 2: Quanto ao ponto dois, relacionando a um processo anterior, ao descumprimento de processo anterior, do descumprimento de condicionante do processo anterior, que implicou no indeferimento deste. Quando ao ponto 2 do parecer único do IEF, pelo indeferimento com base no Artigo 35, Inciso 5° do Decreto Estadual 47.383/18, não pode prosperar pelos seguintes motivos: 1 - as hipóteses do artigo mencionado referem-se a descumprimentos de condicionantes de licença ambiental, e não de licença de desmate. Tal interpretação é do princípio da legalidade estrita referente a atos administrativos. 2 - Mesmo que houvesse a possibilidade de aplicação analógica do Artigo 35 para licença de desmate, e não apenas para licença ambiental, mesmo assim tal artigo com fruto no Inciso 4°, só se aplicaria no caso do LAS, Licenciamento Ambiental Simplificado, e não é em caso de licença de operação corretiva, como é o presente empreendimento. Por fim, o empreendedor inicial vendeu a propriedade. Aí nós vamos para o item 3, que não houve comprovação do escoamento do material lenhoso do processo anterior, que era do proprietário antes do senhor Figueiredo. Por fim, o empreendedor inicial vendeu a propriedade no curso do processo, e o atual proprietário solicitou a alteração da titularidade do processo, e informou no processo, por meio do ofício 001/2021, que as medidas foram executadas por meio do projeto

técnico de reconstituição da flora, compensação de pequizeiros e medidas mitigadoras condicionantes. Processo nº 07040000257/16. DAIA 0032684-D. Protocolo número 2042-3291. Sendo que o material foi utilizado na própria propriedade sem fios econômicos. 3: Do parecer. Conclusão. Portanto, Presidente, meu voto é pelo deferimento do pedido de supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca de 302,1 hectares e cortes d 1128 unidades de árvores isoladas na fazenda Barreiro. O problema aqui é que novamente se questionando, do cômputo da reserva legal, e uma mistura de um processo no descumprimento de condicionantes do processo da proprietária anterior. A propriedade foi vendida, e ela tinha outra proprietária. Ela entrou com um processo, e aí houve um descumprimento de condicionante. E depois ainda foi questionado sobre o escoamento do material lenhoso. Então, retornando. Com relação à reserva: há área suficiente para reserva legal, independente da área de APP. Dois: essa questão de se relacionar o indeferimento por conta de uma condicionante do processo da proprietária anterior, não se aplica a esse caso por uma questão técnica, jurídica, legal. E, por fim, do uso do material lenhoso, inclusive, esse processo foi assumido pelo novo empreendedor, que fez os devidos encaminhamentos de procedimentos junto ao órgão ambiental, e deu o devido destino ao material sim. Então, dessa forma, eu concluo pelo deferimento do pedido de desmate." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Agradeço, Conselheiro, pelo relato apresentado. Questiono se mais algum Conselheiro gostaria de fazer destaque, apresentar alguma dúvida. Aparentemente não há. Temos inscritos para esse item, Jeiza?" Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Senhor Presidente, nós temos sete inscritos para esse item." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Então nós temos a Mônica, o Thales, o senhor Geraldo, André, Rildo, Villy e João Marcelo." Então eu vou chamar, pela ordem, a senhora Mônica." Mônica Gontijo de Lima, Representante do Empreendedor: "Senhor Presidente, Advogada do recorrente." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "A senhora tem até cinco minutos, Mônica." Mônica Gontijo de Lima, Representante do Empreendedor: "Agora vai dar certo compartilhar a tela com os Conselheiros. Conforme já foi esclarecido pelo Conselheiro da FAEMG, a propriedade, atualmente, é do Grupo Agropecuário Figueiredo, não pertence mais à Elisa, e em que pese se tratar de um pedido de supressão de vegetação, entendemos que o empreendimento é como um todo, e deve ser considerado todas as características do empreendimento, até porque a gente tem discussão

aqui sobre reserva legal, sobre Área de Preservação Permanente. Enfim. A explanação aos Conselheiros das atividades do empreendimento é importante para que eles conheçam as atividades desenvolvidas, a qualidade ambiental, e toda a infraestrutura e tudo o que é praticado e desenvolvido pelo empreendedor na fazenda. Então, a gente sabe que o pedido é de supressão, mas essa explanação e essa apresentação do entendimento, a gente considera necessário e oportuna. Todos estão conseguindo visualizar os *slides*? A fazenda é compreendida por duas glebas, denominada Fazenda Barreiro, e possui infraestrutura. Vocês conseguem visualizar? Não? É, mas eu estou compartilhando a tela do meu celular. Eu estou no celular e no computador. Agora acho que a gente consegue visualizar. Aí, a infraestrutura do empreendimento, o uso do solo, que corresponde a uma área de 99 hectares de infraestrutura, 1.363 de agricultura, 497 hectares de pecuária, 769 hectares de área nativa, e 356 hectares proposta para exploração. O total do empreendimento é de 3187.40 hectares. Aí vocês conseguem visualizar o mapa de uso da propriedade, as atividades que são desenvolvidas, as culturas. Soja, milho, feijão, sorgo. E a seguir a gente consegue visualizar e entender melhor a área de reserva legal do empreendimento. Vocês conseguem observar, na imagem a seguir, que a área de reserva legal está delimitada a partir das setas. Então é uma área de 638.80 hectares de reserva.” Conselheiro Álvaro de Moura Goulart: “Mônica, tem como dar um zoom nessa área?” Mônica Gontijo de Lima, Representante do Empreendedor: “Tem, sim. Essas áreas que estão delimitadas nas setas são os 638 hectares de reserva da Fazenda Barreiro. Na área a seguir, a gente vai ter imagens mais nítidas, que ela está totalmente preservada, encontra-se averbada no CAR e na matrícula. Vocês conseguem observar, acho que agora ficou melhor, conseguem verificar a área do empreendimento reservada. Essa aqui é a área de reserva, situada ao leste do empreendimento. Essa área de reserva legal está ao leste do empreendimento, totalmente preservada também. A seguir, a gente tem o outro lado da área de reserva legal, mais ao sul do empreendimento, que também fica bem claro que está 100% preservada. O total da área, como eu já falei, de reserva legal, soma 638 hectares. Essa aqui é uma outra imagem que a gente conseguiu captar também mais ao lado sul do empreendimento. Essa aqui é uma área de reserva legal preservada, localizada em uma (trecho incompreensível) das Áreas de Preservação Permanente do Córrego Veredão. Então aqui também a gente consegue observar que toda a área está preservada. No mesmo sentido, as Áreas de

Preservação Permanente, obedecendo à determinação legal da 20.922, do Decreto. Essa imagem da Vereda do Zé Preto dá para identificar a qualidade ambiental das reservas. As barragens. O empreendimento é licenciado e outorgado. As barragens são feitas os laudos de estabilidade, atendendo as condicionantes da própria licença." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Mônica, o seu tempo se interrompeu. Conclua, por favor. Coloca mais um minuto para a Mônica concluir, por favor." Mônica Gontijo de Lima, Representante do Empreendedor: "Ok. As condicionantes no empreendimento aqui que trata da conservação de água e solo, conservação de área de APP, controle de afluente sanitário, controle de embalagem de agrotóxicos, programa de controle de resíduos oleosos, programa de uso racional da água, monitoramento da fauna e monitoramento das barragens. Então, todas as condicionantes atendidas, todas as condicionantes em execução. Os programas são enviados para o órgão nos prazos concedidos e, até então, todos os aprovados. Senhor Presidente, boa noite. Obrigada." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Mônica. Quem é o próximo inscrito, Jeiza?" Geraldo Donizete Luciano, Representante do Empreendedor: "Senhor Presidente, boa noite." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Senhor Luciano, espera só um minutinho. Vamos manter a ordem das inscrições, porque o andar da reunião já está demorando demais. Nós vamos seguir a ordem do jeito que está aqui, das inscrições. Para a gente tentar agilizar, porque senão nós vamos interromper a cada chamada para saber quem vai ser. Quem é o próximo, Jeiza?" Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Senhor Thales Oliveira." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Thales, o senhor tem até cinco minutos." Geraldo Donizete Luciano, Representante do Empreendedor: "Não vai falar, senhor Presidente." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Luciano. Quem é o próximo, Jeiza?" Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "O senhor Geraldo Luciano." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Senhor Luciano, está com o senhor. O senhor tem até cinco minutos." Geraldo Donizete Luciano, Representante do Empreendedor: "Senhor Presidente, senhores Conselheiros, boa noite. Esse processo é bem mais simples do que o outro, senhor Presidente. Vou falar só das questões jurídicas, porque a questão técnica, o engenheiro Rildo está à disposição para esclarecer. A questão da reserva legal já foi resolvida, já foi dada entrada no processo de retificação. Então, não precisa nem da condicionante, certo? Existia mesmo a questão de uma reserva

antiga, com uma APP sendo contada lá também, 40 anos atrás. Foi resolvida essa questão, já foi formalizado o pedido. A condicionante da proprietária anterior, Elisa Mori, que não foi cumprida, o que é ambientalmente necessário, que é o replantio dos pequis, já foi feito o PTRF. Então, essa condicionante, mesmo do proprietário anterior, foi cumprida. Então, todas as questões elencadas foram superadas. Só uma questão jurídica, Presidente, que o senhor, como professor, o professor Marcos, sabe que o servidor tem que se ater à legalidade estrita. O ato administrativo não pode ser feito, a exigência de um provimento do particular, não pode ser objeto de analogia de norma. Conforme foi falado, eu só posso exigir indeferir renovação de licença quando as condicionantes anteriores não forem cumpridas em questões de licença ambiental e na licença específica. Esse caso não é licença ambiental, esse caso é licença de desmate. Ok, Presidente? Então, não podemos fazer analogia entre licença ambiental e licença de desmate. O que é, ao servidor público, ao estado, é vedado ampliar esta restrição ao particular, vamos dizer assim. E para a gente aproveitar o processo, conforme tudo o que foi discutido no julgamento anterior, foi alegado o novo Código de Processo Civil, que trouxe uma inovação maravilhosa: a primazia do mérito, Presidente. Primazia do mérito, senhores Conselheiros. Se o processo já foi corrigido, visando o desenvolvimento sustentável, visando a proteção ambiental, não há mais nem o que se falar em condicionante. Então, a melhor decisão deste Conselho é autorizar a intervenção, porque reabrir processo, de novo, sobrecarrega o empreendedor, atrasa; sobrecarrega o estado; servidor, e gera uma taxa altíssima, que Vossa Excelência sabe muito bem. Sendo que o processo está saneado. Hoje, a justiça não fica mais presa a questões de forma. O juiz manda intimar para recolher custas. Mesmo quando há revelia, o juiz diz: ‘manifesta aí, porque eu tenho que enfrentar o mérito da questão’. E no processo administrativo não pode ser diferente. Nós não podemos dizer que houve uma preclusão consumativa que não foi resolvida dentro daquele processo. O processo ainda está aberto. Esse processo não se encerrou. Então podem ser feitas correções, redirecionamento a qualquer tempo. É um processo administrativo que comporta isso. Nem o processo civil, que era extremamente rigoroso com prazo e forma, não é mais assim. Então, senhor Presidente, não resta outra alternativa, senhores Conselheiros, a conceder essa licença. Não tem nem as restrições do processo anterior. Foi tudo sanado. O que era possível de ser sanado. Mesmo sendo de outro empreendedor, mesmo sendo de alguém que não é mais proprietário, o empreendedor, dentro daquilo que nós

falamos, dentro da boa-fé objetiva, já saneou, já retificou a reserva, já fez o PTRF dos pequis, que o proprietário anterior, no desmate anterior, não cumpriu. Então ele está resolvendo o que ele não quer ficar com questiúnculas, travando o desenvolvimento, travando a produção de alimentos, como já foi dito aqui anteriormente. E é sempre bom lembrar que esse empreendedor tem uma reserva particular do patrimônio natural de mais de três mil hectares. A consciência preservacionista deste grupo é uma coisa a ser elogiada, merece mérito. Então não podemos ficar presos a um processo em si. Nós temos de ficar presos à justiça. Então pedimos, Presidente, eu sei que o tempo estourou, que os Conselheiros aprovem esse processo com muito mais serenidade, com muito mais tranquilidade do que o outro. Muito obrigado, e estamos à disposição. A equipe não vai se manifestar mais, mas o engenheiro se coloca à disposição, o empreendedor está aqui, os dois empreendedores, todos à disposição. Obrigado e boa noite." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Luciano, me tira uma dúvida. Então, os demais inscritos estão abrindo mão de se manifestar, e aí eles ficariam à disposição para atender as dúvidas do Conselho, ou eles querem se manifestar de qualquer maneira? Está fechado o seu microfone, Luciano." Geraldo Donizete Luciano, Representante do Empreendedor: "É a cabeleira do senhor que eu fico assim. Presidente, desculpe a brincadeira. É o seguinte. Eles não vão se manifestar, mas se colocam à disposição do Conselho para tirar qualquer dúvida necessária. Porque a reunião se alongou muito, os diálogos com o SISEMA se alongaram. Então, a gente entende que todo mundo está cansado. Obrigado." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Luciano, tem a idade da pandemia. O último corte foi em março do ano passado. Tem que fazer a parte da gente, não é? Bom, senhores, já que os demais inscritos abriram mão, eu volto para o Conselho, se tem mais algum questionamento para ser apresentado ao IEF para que as dúvidas sejam sanadas em sua integralidade. Aparentemente não há. Então eu peço apoio da URFBio NOR para que preste os esclarecimentos sobre os apontamentos feitos aí no relatório de vistas da FAEMG, e também naquilo que couber, das manifestações dos inscritos. E demais apontamentos que julgar pertinentes para sanar quaisquer dúvidas dos Conselheiros. Por favor, Marcos." Marcos Roberto Batista Guimarães, IEF: "Obrigado, Presidente. Hoje eu estou sempre pedindo desculpas. Peço desculpas pela manifestação anterior, descumprindo o regimento, e aos Conselheiros também. Os argumentos do IEF, Presidente, eu não vou me estender, porque são praticamente os mesmos e, em

respeito aos Conselheiros, não vou ficar repetindo tudo aquilo que já disse anteriormente. Só reafirmo, por tópicos. O indeferimento foi em decorrência de previsão legal, objetiva, na Lei 2922 e no Decreto de Intervenções Ambientais. Por tópicos, a questão da utilização do Decreto 44.383, por analogia, por que a gente fez essa interpretação? Nós analisamos o processo de regularização ambiental das intervenções ambientais, que hoje nós temos uma previsão em um decreto específico, uma das perguntas que a gente faz é a seguinte: este empreendimento tem viabilidade ambiental? Então essa pergunta tem que ser respondida no próximo processo. Houve uma supressão de pequis, onde houve a condicionante para se fazer a compensação e não foi feita. Então eu tenho impactos na viabilidade ambiental. Então, do que serviria as condicionantes postas pela gente? Então, nós entendemos por colocar por analogia. Mas como dito no processo anterior, nós falamos da questão principal e algumas acessórias, até mesmo pelo espírito de informação, de informar aos Conselheiros. De fato, o mérito do indeferimento é a constatação de APP averbada como reserva legal. Volto a esclarecer a questão do SICAR. Nós analisamos aquilo que nos é apresentado. Só ponderei essa metodologia de analisar pelo SICAR porque ela não é muito diferente do que vocês têm acesso, não. É um módulo de análise que não é tão distinto. Então, a averbação feita lá atrás foi apresentada porque o consultor ambiental, os analistas estiveram lá, mediaram as áreas apresentadas e a gente aprovou. Mas agora, Presidente, sinceramente, eu queria ter esse momento aqui, que é o meu momento de fala. Tudo bem que não era no momento anterior. O colega Luciano abriu a questão de ordem de forma correta, mas a minha intenção é a seguinte: existe uma questão… Eu vou ter de emitir o DAIA. Então, para esse processo que nós estamos discutindo aqui, eu preciso, Presidente, e gostaria, que a gente modulasse a decisão. Então, modular a decisão é o seguinte: IEF, você tem de fazer isso. Então, na minha manifestação anterior, só para eu entender também, para a gente compreender como funciona." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Isso. Mas é o seguinte. O parecer, o assessoramento técnico, ele é devido pelo IEF, pelo IGAM e pela SUPRAM, para os Conselheiros decidirem. Essa é uma atribuição das instituições. Se o COPAM decidiu contra a norma, contra o parecer, nós não podemos explicar isso. Entendeu? A menos que haja algum controle de legalidade pelo Presidente do COPAM, porque isso é possível, nós não temos atribuição de definir e de direcionar de outra forma. Porque a responsabilidade disso é dos Conselheiros, é por isso que eles são chamados a fundamentar seus respectivos votos,

porque a fundamentação técnica e jurídica é dada por nós. Então, se o Conselheiro decidiu por outros fundamentos autorizar uma intervenção ou dar uma licença, são os Conselheiros que estão fundamentando o seu ato. Está certo? Então, a (trecho incompreensível) não cabe a nós fazer isso, não." Marcos Roberto Batista Guimarães, IEF: "Presidente, perfeito. O que eu precisava era que essa explicação ficasse constante na ata, porque aí eu, como supervisor, já tenho o amparo desse colendo Conselho, que é soberano. Não temos vaidade. O que o Conselho decidir, nós vamos implementar. Mas eu fiz essa pergunta, e tentei fazer anteriormente, só para eu ter o registro da resposta para que eu possa imprimir a ata e fundamentar uma autorização ambiental que será emitida pelo IEF. Muito obrigado." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Marcos, pelos esclarecimentos. Eu questiono aos senhores Conselheiros se tem mais alguma dúvida para apresentar. Não havendo outras dúvidas, eu declaro em votação o item 7.2. Processo administrativo 07040000016/20. O encaminhamento do parecer da URFBio NOR é pelo indeferimento. Eu questiono como vota a SEAPA. Conselheiro Álvaro de Moura Goulart: "A SEAPA, através do Conselheiro Álvaro, vota contrário à decisão da SUPRAM, entendendo que a supressão é legal. E gostaria só de fazer um comentário, senhor Presidente. O que o senhor falou anteriormente, e muito bem dito, eu acredito que se não fosse dessa forma, não haveria necessidade nenhuma de ter um Conselho para dirimir essas questões. Elas estão todas amparadas e fundamentadas na Legislação. Não precisa Conselho. Para quê? Não é verdade? Muito obrigado." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Conselheiro. Como vota a SEDE?" Conselheira Cintia Veloso Gandini: "O voto é favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota IDENE." Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Senhor Presidente, encontra-se ausente, no momento da votação, a IDENE." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Ausente também SEINFRA e EPAMIG. Como vota o IMA?" Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Ausente, senhor Presidente." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota a Polícia Militar?" Conselheiro 2º Ten. PM Marcos Paulo Dias Oliveira: "Favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota o CREA Minas?" Conselheiro Luís Fernando Faria Barreto: "Vota contrário." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Justifique por gentileza, Conselheiro Luís Fernando." Conselheiro Luís Fernando Faria Barreto: "Eu creio que não há nenhum crime ambiental nisso daí.

E se fosse o caso de outro projeto não ter sido apresentado todas as condicionantes, existem instrumentos para que sejam corrigidos essa falha." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota o Ministério Público?" Conselheira Carolina Frare Lameirinha: "O Ministério Público, por orientação da corregedoria, se abstém de votar." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Ausentes neste momento: a Prefeitura de Unaí…." Conselheira Lays Lorena de Mendonça Maciel: "Oi. Voltei para reunião. Eu vou me abster, pois eu só consegui entrar agora, no final. Não acompanhei." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Conselheira. A FIEMG está ausente neste momento. Como vota a FAEMG?" Conselheiro Carlos Eduardo Vilas Boas: "Desculpa. É que eu fico pensando, eu confundo com FIEMG na hora que o senhor fala. Perdão. Voto contrário ao parecer. A propriedade tem área suficiente de reserva legal, independente de área de APP, e eu acho que esse é o ponto principal, então por isso do meu voto contrário." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "FEDERAMINAS ausente, nesse momento. SIAMIG ausente também nesse momento. Como vota a FUNATURA?" Conselheiro Ernane Faria: "Favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Ausente, nesse momento, a AMLPPN. Ausente também a AAMA. Como vota a FACISA?" Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Ausente, senhor Presidente." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Também ausente a FACISA. Como vota a UNIMONTES Campos Unaí?" Conselheiro Luiz Alberto Dolabela Falcão: "Favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota a OAB Minas?" Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "OAB ausente, senhor Presidente." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Ausente, nesse momento. Portanto, senhores Conselheiros, por quatro votos, de acordo com o parecer da URFBio Noroeste, a decisão da URC NOR é pelo indeferimento do recurso, portanto, mantenho o indeferimento do requerimento de autorização para supressão. Foram três votos contrários ao parecer, duas abstenções e 11 ausências nesse momento. Agora que foi concluída a votação do item, senhores, eu vou fazer um esclarecimento aqui em razão do que o Marcos comentou. Como qualquer agente da administração pública, e isso eu disse em uma reunião anterior que eu presidi aqui, ela tem que ser fundamentada. E os atos do poder público, eles têm que ser fundamentados na norma. A administração não pode fazer nada além do que a lei autoriza, e nem fazer o que a lei proíbe. Isso é uma obrigação de qualquer agente da administração pública. E os senhores,

como Conselheiros, estão aqui na condição de agentes públicos. Então os senhores estão obrigados a cumprir a lei, e é por isso que os seus atos têm que ser fundamentados. Se a fundamentação que os senhores apresentaram aqui está ou não de acordo com a lei, não cabe a mim julgar. Está certo? Então, a decisão dos senhores, a responsabilidade por essa decisão, é dos senhores. Os órgãos de assessoramento, e aí nós temos analistas e gestores, e foi o que eu disse no princípio da reunião: eles estão aqui movidos pelos princípios da administração pública para prestar o assessoramento sem qualquer motivação pessoal. Então tem que estar de acordo com a lei, tem que observar o princípio da impessoalidade, da moralidade, da legalidade, entre outras coisas. E nós temos as regras que disciplinam os atos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. E por essa razão, eu, por exemplo, eu vou ser a autoridade que vai assinar a decisão dos senhores, hoje. Eu não respondo pela decisão dos senhores. Eu só sou a autoridade que preside esta sessão, e que vai declarar a decisão desta câmara. E isso, Marcos, não me torna responsável pela decisão da URC, está certo? Eu não devo ter receio do que vai ser decidido pelos Conselheiros, porque a minha função aqui é de apenas declarar o voto dos Conselheiros e assinar essa decisão, porque ninguém vai recolher a assinatura de todo mundo. E isso está registrado em vídeo, vai estar registrado em ata. Quem quiser tomar conhecimento de como cada voto foi proferido aqui, vai ter acesso para isso, tanto através da ata como através do vídeo no *YouTube*, que vai estar disponível para toda a sociedade. Está certo? Vamos dar prosseguimento aqui, senhores? Em relação ao item 8 da pauta, naquilo que remanesceu fora dos pedidos de vista. Então, o item 7.3, como eu afirmei no início da reunião, ele foi retirado de pauta por perda de interesse no recurso à medida que o empreendedor desistiu. Então isso afeta a questão do juízo de admissibilidade. Item **8.1**. Eliardo Barbosa da Silva/Fazenda Curral Velho - Desmatar vegetação nativa, em área comum, sem autorização do órgão ambiental/Retirar produto da flora nativa, oriundo do desmate, sem autorização do órgão ambiental/ Fazer queima controlada sem autorização do órgão ambiental em área comum - Unaí/MG - PA/Nº CAP 603825/2018 - AI/Nº 138265/2018. Apresentação: Supram NOR. Retorno de vistas pela Conselheira representante da FAEMG. Nesse caso, o senhor Carlos Eduardo está com a palavra para apresentação do relato de vistas em até dez minutos." Conselheiro Carlos Eduardo Vilas Boas: "Desculpa. Agora é dos autos de infração, não é, senhor Presidente?" Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Isso, Carlos. É o item

8.1. O senhor está com a palavra por relato de vistas." Conselheiro Carlos Eduardo Vilas Boas: "Desculpa, fui beber uma água e voltei. Com relação ao processo… Só para confirmar. Processo 603825/2018. Auto de infração 138265/2018. De Eliardo Barbosa da Silva." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Perfeito, senhor Carlos. É esse mesmo." Conselheiro Carlos Eduardo Vilas Boas: "Positivo. Trata-se do auto de infração lavrado em 20/09/2018, pela Polícia Militar de Minas Gerais, contemplando as penalidades de suspensão das atividades, apreensão de bens e multa simples, atualizando o valor de R$687.929,59, por ter sido constatadas as supostas condutas infracionárias. 1: desmatar por meio de corte raso com destoca, com a utilização de trator de esteira, floresta nativa, cerrado. Tipologia *sensu stricto*, localizando em área comum uma área de 110 hectares sem a autorização do órgão ambiental. Escoado do local 2361,59m3 de lenha nativa. Embasamento legal, artigo 112, anexo 3, código 301, alínea A do Decreto 47.383/2018. 2: Retirar 2361.59m3 de lenha nativa, oriunda de desmate legal, realizados sem licença. Embasamento legal. Artigo 112, anexo 3, código 302, alínea A do Decreto 47.383/2018. 3: Fazer queima controlada sem a autorização do órgão ambiental em área comum. Total, 77 hectares. Ocupado por floresta. Tipologia, cerrado, *sensu stricto*. Embasamento legal, Artigo 112, anexo 3, código 311, alínea B do Decreto 47.383/2018. As possíveis infrações foram enquadrados no artigo 112, anexo 3, código 301A e 302 e 311B do Decreto Estadual 47.383/2018. Do direito. Inicialmente, é importante ponderar que a autuação em discussão foi elaborado pela PM de Minas Gerais, pela Polícia Militar de Minas Gerais, que segundo já aclarado pelo CREA em outro julgamento, a mensuração de área e avaliação de possíveis danos ambientais causados são atividades privativas aos profissionais regularmente inscritos no CREA, não podendo estes serem substituídos por agentes estatais desprovidos de tais qualificações, sob pena de violação da Lei Federal 5194/66, e da Resolução 51/2013. Deste contexto, não consegui identificar com exatidão a área vistoriada e autuada, visto que consta apenas um ponto de coordenadas, o que dificultou a análise da infração. Feitas as considerações, passo à conclusão da minha análise realizada a partir do breve relato da ocorrência, bem como pelos documentos anexados pelo autuado em sua defesa. Compulsão nos autos verifica-se que a área objeto da suposta infração não diz respeito à supressão de vegetação de cerrado, *sensu stricto*, restando, pois, no meu entendimento, equivocada autuação em comento. Trata-se, na verdade, de área de pastagem, com pouco ou nenhum vestígio de

vegetação, caracterizada como cerrado, *sensu stricto*, e algumas árvores isoladas. Isso porque a área que for objeto de autuação se amolda na figura atrófica consolidada, como explico. Seguindo a análise do processo, em especial à (trecho incompreensível) no auto de infração, onde sem nenhuma informação, técnica, ou no mínimo indicação dos parâmetros utilizados para aferição, o agente da Polícia Militar imputa ao senhor Eliardo multa por retirada de quase 2361,59m3 de lenha, em reais, quase R$ 500.000, o que, reconheço, me causa perplexidade. Como é que ele pode ser tão preciso se não dispõe de qualificação e equipamentos para poder chegar a tal mensuração. Pois bem. Considero a vegetação existente na área atuada, vegetação rala e característica de área de pastagem. Salvo melhor juízo, seria impossível citar a área gerada pela volumetria descrita no auto de infração. Pontua que este Conselho pondera pela clareza dos fatos, e por se tratar de sanção com reflexo direto no patrimônio do autuado produtor rural. Autuação ambiental que visa garantir a preservação do meio ambiente deve sempre pautar em parâmetros técnicos e fidedignos à situação encontrada, não podendo, em nenhum momento, basear em suposições. Observei, ainda, que em alguns critérios legais não foram observados pelo servidor responsável pela atuação, e posterior, ratificado pela SUPRAM, em especial a garantia da instrução dos processos administrativos, regulamentada pela Lei 14.184/2002, identificação adequada da área autuada em ao menos três pontos para real identificação da área autuada, entre outros, o que também torna nulo o processo de debate. Não foi feita a adequada delimitação do local do desmate, o que dificulta fazer a análise. Na verdade, se torna quase impossível. Por fim, cumprindo o papel que me foi outorgado, me sinto confortável para dizer que cabe a nós, Conselheiros, revisarmos, ainda no âmbito administrativo, para possíveis ilegalidades e erros dos autos de infração, evitando, assim, o retrabalho do estado, já que conforme circular do Sindicato Rural dos Produtores Rurais de Unaí, tomei conhecimento das recentes decisões do Tribunal de Minas Gerais, os quais tornam nulos os autos de infrações lavrados com idênticas falhas e ilegalidades. Concluo o parecer. Portanto, Presidente, meu voto é pela anulação do auto de infração 138265/2018, uma vez que restou comprovado que a atividade realizada pelo senhor Eliardo não é passível de licença, por conseguinte, a multa por retirar material lenhoso também não é devida. Concluído.” Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: “Obrigado, Conselheiro. Se inscreveu para manifestar o Conselheiro Luís Fernando, do CREA. O senhor está com a palavra por até dez

minutos." Conselheiro Luís Fernando Faria Barreto: "Boa noite, Presidente. Passou um tempo. Bem, eu faço das palavras do Conselheiro, também as minhas. Que não se pode ter uma autuação com valores vultosos e sem ter uma qualificação do profissional qualificado, que faça as suas medições, tanto no local quanto a quantidade de volume, quanto ao local onde foi realizado, ficam só nas suposições. E creio que a Secretaria de Meio Ambiente tem. Eu creio, não, eu sei que ela tem técnicos competentes para poder fazer essas medições. Então é isso o que eu tenho… Que nas próximas vezes, sejam utilizados os técnicos qualificados da SEMAD." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Conselheiro. Não observo nenhum outro Conselheiro com a intenção de se manifestar. Nós temos quatro inscritos, não é isso, Jeiza?" Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Senhor Presidente, sim. Nós temos quatro inscritos. Eu vou projetar para os senhores terem ciência e a gente chamar. O primeiro inscrito é senhora Mônica de Lima." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Nós temos inscritos a Mônica, o Thales, Geraldo Luciano e o senhor João Marcelo. Mônica, a senhora tem cinco minutos." Geraldo Donizete Luciano, Representante do Empreendedor: "Senhor Presidente, senhores Conselheiros. Boa noite. Trata-se de uma luta de…" Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Luciano, a Mônica vai abrir mão da manifestação?" Geraldo Donizete Luciano, Representante do Empreendedor: "Senhor Presidente, desculpe. A ordem era ela primeiro? Eu não prestei atenção." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Sim." Geraldo Donizete Luciano, Representante do Empreendedor: "Desculpe, Presidente. Ela não vai falar nesse processo. Apenas eu e o Thales. Qual é a sequência, por gentileza?" Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "O Thales primeiro, senhor Luciano." Geraldo Donizete Luciano, Representante do Empreendedor: "Excelência, só eu vou falar. Se o senhor puder renovar o prazo." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Por favor, renova o prazo do Luciano para cinco minutos, por favor. Está com cinco minutos, Luciano." Geraldo Donizete Luciano, Representante do Empreendedor: "Obrigado, Presidente. Trata-se de uma multa de R$685.000,00. Então, a gente preza a legalidade, valoriza demais o trabalho dos servidores de todos os órgãos públicos, principalmente os servidores do órgão ambiental. Mas uma multa de R$ 685.000,00, lavrada, sem perícia, Presidente. Não houve uma perícia do tamanho da área no material lenhoso que teria sido escoado. Presidente, eu vi aí a sua insegurança, a do doutor Marcos. Assim,

assinar documentos autorizativos, mas e o servidor que assina uma multa de R$ 685.000,00 sem conhecimento técnico? Eu já falei aqui, anteriormente, quando eu passei pela Polícia Ambiental, nós não fazíamos multa sem um laudo do engenheiro do IEF. Eu tinha medo de assinar uma multa desse valor sem um engenheiro dizendo que aquela área que estava sendo medida, sei lá como, o material lenhoso produzido, então eu acho que o pau que dá em Chico, ele tem que dar em Francisco. Eu acho que um servidor que fica inseguro em dar uma licença de desmate, uma licença de barragem em uma situação de nebulosidade legal, vamos dizer assim, em uma área cinzenta da lei, mas na hora de fazer uma multa de R$ 600.000,00, vai lá e taca o pau e manda o empreendedor se defender. E depois o estado vem e mete uma execução fiscal em cima. Sem um laudo de um engenheiro falando que aquela medição está correta, que aquele material lenhoso está correta. Eu tenho medo, Presidente, senhores Conselheiros. Eu teria medo de ficar fazendo multa deste valor sem o respaldo de um engenheiro por trás, sem uma perícia dentro do processo administrativo. A perícia é prevista na Lei de Processo Administrativo. ‘Ah, mas o Decreto não prevê’. Mas Decreto, Presidente, o senhor é Bacharel em direito, o senhor é professor, o doutor Marcos é professor. Um Decreto pode mudar uma lei? Um Decreto pode restringir alguma coisa prevista em lei? Tem um alemão aí, que não é nem o Alzheimer e nem o Parkinson, que falou isso, há 100 anos atrás, que existe uma hierarquia das leis. A Constituição, acima, leis e normas legais. Eu, na minha humilde opinião de professor de faculdade aqui do interior, não tenho doutorado, não tenho mestrado, mas estudei em duas constituições, dois códigos civis, dois códigos de processo civil, eu acho que um decreto não pode mudar uma lei. Se a lei fala que pode ser produzido perícia no processo administrativo, se a lei fala que tem de abrir para alegação ao final, por que não seguir a lei, Presidente? Eu sei que os Conselheiros, quando vão votar multa, uma hora dessas, 7 horas da noite, que a gente comentou aqui, misturou Diálogos do SISEMA com julgamento, que eu não sei se também está correto isso principiologicamente, se não deveria ter sido feita uma audiência pública só para isso, para fazer os Diálogos com o SISEMA, porque eu achei bacana, muito interessante os diálogos com a sociedade, o princípio da participação democrática, mas não durante uma sessão de julgamento, de tão sensíveis, de temas tão palpitantes. Uma barragem que vai produzir comida, uma área que vai ser aberta para produção de comida, ser votada às 7 horas da noite. Uma multa de quase um milhão de reais, uma sessão longa. Olha aí o Código de Abertura,

Presidente. Quantos Conselheiros vão votar agora? Será que dá validade dessa votação. 'Ah, mas o Regimento fala que precisa ter quórum só para abrir'. Mas a questão que eu estou dizendo é a questão de justiça. Será que é justo fazer uma votação às 7 da noite, com sete Conselheiros? E agora, a maioria é do estado, os que ficam no final é porque tem medo da punição do chefe por ter ausentado… Da iniciativa privada só ficam o Luís Fernando e o Carlos Eduardo. Presidente, muito obrigado." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Luciano, eu vou fazer algumas ponderações. Primeiro: o Diálogos com SISEMA é um programa que visa a compartilhar e trazer para os Conselheiros discussões sobre temas relevantes para a região. E trazer a participação da sociedade para essa reunião, o que é muito importante. E estava pautado. A gente não tem que menosprezar um item de pauta porque existem outros igualmente importantes não. E outra coisa. Quando o senhor diz, aponta que os Conselheiros que estão aqui são Conselheiros de lado A ou lado B, o senhor afronta a liberdade que eles têm de decidir de acordo com a fundamentação. Os Conselheiros que estão aqui vão votar e motivar. Ou eles motivam com assessoramento, que é dado pela administração, ou eles vão apresentar como foi apresentado e respeitado até esse momento. Então, eu peço ao senhor que reconsidere essas palavras, porque dizer que os Conselheiros que estão aqui são Conselheiros contra o empreendedor, isso não é permitido pela legislação. São pessoas que estão aqui que deveriam se mover pelo princípio da impessoalidade. E eu digo isso como quem julga autos de infração porque eu sou a autoridade competente para julgar autos de infração de até 60 mil UFEMGs por alto. Eu não leio nome da pessoa que está sendo autuada, senhor Luciano. Então, dizer que os Conselheiros que estão aqui são a favor ou contra, que o voto já é definido antes da reunião, isso tiraria o sentido total de uma discussão. Tudo é colocado, os Conselheiros são ouvidos, os inscritos são ouvidos, os esclarecimentos que o órgão de assessoramento entende como suficientes, são prestados. Então, primeiro, a gente não pode menosprezar os itens de pauta, senhor Luciano. O Diálogos com o SISEMA é algo totalmente inovador, que veio para enriquecer as URCs, porque a competência da URC foi esvaziada com a saída do licenciamento, e é igualmente importante. Não é menos importante do que os processos que estão sendo julgados, não. Está certo? O Diálogos com o SISEMA visa trazer educação ambiental, melhorar a sociedade, fazer com que as pessoas conheçam, que o produtor rural conheça, como ele vai regularizar a sua situação no caso do CAR, do PRA. Como ele vai fazer? O senhor

viu aí quantas pessoas participaram, mandaram questões, foram respondidas pelo Thiago. Então, o Diálogos com o SISEMA é um programa muito importante, e eu fico triste de ver o senhor fazendo uma crítica dessa, como se não fosse algo a ser trazido aqui para a URC." Geraldo Donizete Luciano, Representante do Empreendedor: "Senhor Presidente, eu acho tão importante que deveria ser feito um evento só para ele. Mais importante do que nós estamos falando." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Pois é. Eu agradeço, de toda forma, porque o senhor veio se manifestar pela empresa, está certo? O senhor exerceu o direito. E eu vou voltar aqui para os Conselheiros. Nós temos Conselheiros inscritos. Luís Fernando, do CREA. O senhor está com a palavra." Conselheiro Luís Fernando Faria Barreto: "Só para complementar, então, rápido, o mais rápido possível, porque já está adiantada a hora. Quero cumprimentar vocês, porque nós temos que nos basear na legalidade. E eu tenho que ser baseado na legalidade porque eu sou representante do Presidente do CREA, do sistema todo. O que compete a fiscalização do CREA? O combate do exercício ilegal da profissão, que é fundamental para salvaguardar a sociedade, pois o foco principal é garantir a prestação de atividades técnicas com a presença de profissionais habilitados. Na Constituição, CF88, Artigo 5°, Inciso 13, fala que é livre o exercício de qualquer trabalho físico ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer. A Lei Federal 516466, de 66, no Artigo 2° fala que o exercício no país da profissão de engenheiro, arquiteto, engenheiro agrônomo, observadas as condições de capacidade de mais exigências legais asseguradas aos que possuem devidamente registado o diploma de faculdade ou Escola Superior de Engenharia, Agricultura e Agronomia, oficiais ou reconhecidos no país. Artigos 6°. Exerce legalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro agrônomo: A: a pessoa física, ou jurídica, que realizar atos ou prestar serviços público ou privados, reservados aos profissionais que se trata esta lei, e que não possua registro dos Conselhos regionais. Artigo 7º. As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro agrônomo consiste em, além de todos, de vários, na Alínea C, fala: de estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica. E, terminando, no Artigo 24, fala da aplicação do que dispõe essa alínea, a verificação, fiscalização de exercício e atividades profissionais nela regulamentado, serão exercidos por um Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. E Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CREA, organizado de forma a assegurarem a unidade de

ação. Então, eu tenho que me pautar por essa legalidade nas minhas decisões. E que gostaria que os demais Conselheiros também se pautassem por essa legalidade. Muito obrigado." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Conselheiro. Vou chamar aqui o Tenente Marcos, que está inscrito também. O senhor está com a palavra, Tenente." Conselheiro 2º Ten. PM Marcos Paulo Dias Oliveira: "Obrigado pela oportunidade. Boa noite a todos. Eu gostaria, primeiro, de ressaltar, senhor Presidente, quanto à competência. A gente trabalha isso, a atividade da Polícia Militar no Estado de Minas Gerais é mediante convênio, o que dá a instrumentalidade, a legalidade na questão da fiscalização. E voltando à fala do advogado do autor, quando ele fala da questão da perícia. Eu também julgo temeroso alguns dados que não se tem a perícia, mas a gente sabe que o que é mais apresentado nesses documentos é a questão da foto, tanto é que a defesa nem se deu ao trabalho de apresentar as fotos, que é colocado no próprio processo, para que possa ser visualizado quando se coloca que é uma questão de limpeza de pasto. Então, quer dizer, foge por completo das alegações que se faz com relação ao que era uma limpeza que não teve material lenhoso. Se a gente estivesse discutindo a questão penal, seria uma perícia indireta, mas no caso aqui, estamos falando da questão administrativa. E quanto à fala do Conselheiro Luís Fernando, quando a gente fala da legalidade, de repente, talvez, o trabalho da Polícia Militar, dentro de um contexto, ele se vislumbra na facilidade que você tem de que já vem. Hoje, a gente já sabe, através do próprio sistema, a gente tem o IDE, do SISEMA, que já vem toda catalogada a nossa questão de flora. Quando se depara com uma situação, como foi visualizada pela Polícia Militar, que foi uma fiscalização da Polícia Militar, ela já vem demarcando, tanto é que foi feita a demarcação da área que teve a intervenção, o próprio Decreto já apresenta o tipo de vegetação. E nessa vegetação, ele já te dá o quantitativo. Então, a base legal, quando o Luís Fernando alega da tecnicidade, que tem que ser pelo técnico, se o próprio órgão ambiental, gestor do estado, já apresenta essas ferramentas, eu creio que é dispensável. Se é mediante convênio, e ele apresenta as ferramentas, visualizou aquela situação, o fato se amoldou no que a lei prevê, nada mais é do que informando, no caso, a SUPRAM, as autoridades, que o Luís Fernando está julgando como técnico, através da avaliação que é feita, no momento tanto da defesa quanto do recurso, toda essa área é analisada novamente, ele estaria ao contrário. Então a gente entende, Luís Fernando, que essa tecnicidade se apresenta tanto na própria elaboração do Decreto quanto se já vem

estipulando o tipo de vegetação, a apresentação da plataforma, e o quantitativo. Eu acho, assim, que a gente tem que ficar claro quanto a isso. Porque essa questão de convênio, a questão da não competência, isso já foi debatido em várias outras situações, e creio que já foi superada essa situação, porque senão a gente fica sempre na mesma coisa com relação a isso aí. Essa era a minha fala, senhor Presidente. Obrigado pela oportunidade." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Eu agradeço, Tenente. Eu creio que nós podemos passar para a equipe tirar as dúvidas. Conselheiro Luís Fernando, o senhor está com a mão levantada, é da outra manifestação ou o senhor tem interesse de apresentar mais alguma dúvida?" Conselheiro Luís Fernando Faria Barreto: "Só complementando, e respondendo também ao representante da Polícia. Eu tenho grande apreço à Polícia Militar. Acho o trabalho dela muito louvável. Tem que ter sim a atuação dela. Não quero que restrinja, não. Senão não sei aonde que nós vamos parar. Eu sou muito favorável. E tanto é que ela tem que fazer a fiscalização? Sim, tem que fazer a fiscalização. Mas, do meu ponto de vista, e do momento em que ela for fiscalizada, ela comunica ao órgão ambiental que tenha técnicos habilitados, e esses técnicos habilitados é que vão fazendo os pareceres. Não estou falando sobre segurança, nada. Só nessa questão de habilitação profissional. Mesmo tendo convênio, o convênio não pode sobrepor à Constituição, à Lei Federal, e muito menos à Constituição. É só isso. Com todo o respeito que eu tenho à Polícia Militar. Se eu não falar isso aqui, eu também estou prevaricando, porque eu estou falando aqui como um funcionário público também, que é onde eu represento, uma autarquia. Muito obrigado e boa noite." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Conselheiro. Pois não, Carlos. O senhor tem mais alguma dúvida para apresentar, para a gente ir para os esclarecimentos?" Conselheiro Carlos Eduardo Vilas Boas: "Presidente, rapidamente. Só para esclarecer também o meu ponto de vista, que a gente apoia e muito o trabalho da Polícia Militar, seja na questão da segurança, seja na questão do cuidado com o meio ambiente, e que o ponto que eu destaco é justamente esse: que a Polícia Miliar aja de maneira a inibir o crime ambiental caso ele esteja ocorrendo, mas que essas questões técnicas de uma medição, onde depois vai acabar se determinando uma multa, que isso fosse feito de uma maneira mais precisa, porque esses valores são muito altos, e a gente tem que compreender que em algumas ocasiões, existem falhas no processo de condução, de um trabalho no campo. Às vezes uma falha de entendimento de um produtor dentro das suas limitações de conhecimento. Claro que

ninguém pode alegar isso, mas, infelizmente, ocorre. E também falhas às vezes em um momento, ali, de realização do trabalho. E como as multas são muito altas, existem muitos produtores também que tem uma condição econômico-financeira sensível, mais frágil, e que uma multa, às vezes dentro daquilo que ela foi justa, que ela também seja justa na determinação exata do seu valor. Porque quando você não usa os recursos adequados, equipamentos adequados, você pode errar em uma proporção muito grande. Sei lá, 10, 20%, 50%. Imagine uma medição de material lenhoso. É muito difícil. Isso daí deveria ser feito por um equipamento que eu não sei nem se existe. Algo que fosse a laser, que fizesse um 3D. Então é isso que eu reforço, e fica aqui o meu apoio total à Polícia Militar de Minas Gerais." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Conselheiro. Eu vou solicitar agora o apoio da equipe da SUPRAM Noroeste para apresentar os esclarecimentos em razão de um relato de vistas apresentado pela FAEMG, e também pelos apontamentos feitos pelos demais Conselheiros e inscritos conforme o caso. Gisele, é você? Fique à vontade, Gisele. Prazer em te rever. Quanto tempo." Gisele Borges Alves, SUPRAM NOR: "O prazer é todo meu, Elias. Dado o adiantado da hora, eu vou tentar responder todos os questionamentos que foram realizados. Eu acho que o anfitrião tirou o meu vídeo do ar. Eu vou fazer a transmissão de tela para ficar mais fácil, e vou explicando para vocês." Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Gisele, a gente tirou o seu vídeo porque estava travando, e aí somente o áudio fica mais leve e não trava, ok?" Gisele Borges Alves, SUPRAM NOR: "O compartilhamento de tela eu posso fazer, não é?" Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Normalmente. Gisele Borges Alves, SUPRAM NOR: "Está bom. Então, eu vou compartilhar a tela do meu computador. Eu quero que vocês me digam se vocês estão conseguindo visualizar. Conseguem? Presidente, consegue visualizar a tela?" Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Ainda não, Gisele. Agora sim." Gisele Borges Alves, SUPRAM NOR: "Ótimo. Vamos lá. O auto de infração em análise, cujo o autuado é o senhor Eliardo Barbosa da Silva, existem três infrações nele. Desmate em uma área de 110 hectares. Dentro dessa área de 110 hectares, houve a retirada de material lenhoso de uma área de 77 hectares. Os outros 33 hectares, a PM apreendeu o material lenhoso no local. Só para deixar bem claro. Essa retirada de material lenhoso é a segunda infração. A terceira infração é a queima controlada dos restos dos materiais que ficaram na área dos 77 hectares que não estava autorizado. Nenhuma

dessas situações, tanto o desmate quanto a retirada de material lenhoso e a queima controlada, não houve nenhuma autorização do órgão ambiental para tanto. E aí, trazendo essa explanação inicial, eu vou começar com o que foi abordado no retorno de vista pela FAEMG, que são as questões de uso antrópico consolidado, limpeza de área, competência técnica da PM, que aí vai de encontro com o que foi falado pelos demais Conselheiros e pelos procuradores. Ausência de perícia, delimitação de área e volumetria. Então esses são os pontos básicos. Com relação ao uso antrópico consolidado, primeiro eu vou tentar aqui, deixa eu ver se eu consigo tirar. A minha tela está bem complicada. Só um instante. Eu compartilhei com vocês aí a tela do Decreto 47.749, de 2019, que traz as disposições sobre intervenção ambiental e por produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais. Então essas são as regras que a gente aplica para caracterizar o que é uso antrópico consolidado, que também está na Lei 2922/2013, que é o Código de Florestal Estadual e o Código Florestal Federal, e a gente tem a caracterização de limpeza de área, do que pode ser considerado limpeza de área. Então, para iniciar, das questões levantadas no parecer da FAEMG, uso antrópico consolidado e pastagem, primeiro a gente vai buscar o conceito do uso antrópico consolidado e limpeza de área. Isso é o Artigo 2°, Inciso 3, e também no Inciso 6°. ‘Então, para efeitos desse Decreto, considera-se área rural consolidada, Inciso 3, área de imóvel rural com a ocupação antrópica preexistente a julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividade agrossilvipastoris, admitido, nesse último caso, regime de pousio’. No Inciso 11, traz o conceito de limpeza de área ou roçada: prática por meio da qual é retirado vegetação com corte arbustivo e herbácea, predominantemente invasora, com rendimento lenhoso de até 8 st/ha/ano em área localizada no bioma mata atlântica, e 18 st/ha/ano nos demais biomas. A gente está falando de cerrado, então aplica-se aqui, neste caso, 18 st/ha/ano. Desde que realizada em área rural consolidada, ou cuja supressão de vegetação nativa tenha sido anteriormente autorizada, e que não implique em uso alternativo do solo. Ótimo. Feitas essas considerações, o que a gente precisa delinear? Primeiro, para a caracterização de limpeza de área ou roçada, eu preciso caracterizar uso antrópico consolidado, que a vegetação era apenas de porte arbustível ou herbácea, e predominantemente invasora, e com 18 st/ha/ano no máximo. Pelo Boletim de Ocorrência, e pelas imaginas que foram colhidas no local, nós estamos diante disso aqui. Existem outras fotos também aqui embaixo, que nós temos mais árvores ao solo, e a gente verifica

inclusive a presença de um trator esteira na área fazendo esse desmate irregular. De nenhuma forma, árvores inteiras jogadas ao solo podem ser caracterizadas como mera limpeza de área de vegetação arbustiva e herbácea predominantemente invasora. Isso aqui é vegetação nativa. É árvore nativa, jogada ao solo, sem nenhuma autorização do órgão ambiental para tanto. Isso aqui foi só o que conseguiu ser apreendido lá no local, porque a maior parte, 77 hectares, já tinham sido retirados. As imagens falam por si, tem os relatos do Boletim de Ocorrência, e nós também, já trazendo a questão da competência técnica, a PM, como bem relatado pelo Marcos Paulo, o Tenente Marcos Paulo, o nosso servidor militar, ele bem relatou a questão que trata a respeito da competência. Está lá no convênio, mas também está no Decreto. Há essa possibilidade do convênio e dessa fiscalização ser realizada pela Polícia Militar, pelos agentes da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. Então, não existe qualquer ilegalidade nisso, e é bom que se ressalte que não é feito apenas a análise quando a Polícia está *in loco*. Todas as informações são sim trazidas pelo órgão ambiental, e aqui nós temos uma equipe técnica e jurídica muito preparada para poder lidar com essa situação. Com todas as questões técnicas, com as imagens de satélites, que são apresentadas tanto pelo autuado, na sua defesa, quanto também pelo agente autuante. A gente vai analisar as duas situações, e por nós termos dispositivos específicos, nós temos instrumentos variados para poder apurar se houve ou se não houve essa infração. Esse processo já é a terceira reunião que ele veio. Então, ele veio para um relato de vista da FAEMG, depois nós o tiramos da última reunião para poder avaliar novamente, e estamos trazendo ele aqui, hoje, dizendo com absoluta certeza, de que houve um desmate de 110 hectares; 77 hectares foram retirados esse material lenhoso. De 110 em 77 foram retirados, e ainda houve uma (trecho incompreensível). Nós temos certeza, nessa terceira reunião, de que houve efetivamente uma supressão de vegetação nativa irregular. E existe, como eu disse, a gente não está só sob a análise técnica da PM; a gente tem também uma análise técnica do órgão ambiental, que está dentro do processo administrativo, que inclusive subsidiou o parecer que está aqui, hoje, em análise junto com vocês. Essa análise técnica foi feita por um engenheiro ambiental, que é o nosso diretor de fiscalização, o Sérgio, da SUPRAM NOR. E aqui, nessa análise, fica muito claro quando ele traz a quantidade de vegetação nativa suprimida. Então, pelo relatório técnico, ele diz o seguinte, que na área que a gente está delimitada da fazenda. Esse relatório, eu reforço, está dentro do processo

administrativo, está aqui: ‘a área apresentou a seguinte variação temporal do DNVI. Essa se configura uma área do objeto da infração apresentava cobertura de vegetação em sua maior parte em sua superfície, identificava pelo degradê de cores laranja e verde’. Então, dentro desse degradê, a gente consegue identificar, nas cores laranja e verde, que tinha vegetação nativa no local. Mesmo que todas elas estivessem em estágio avançado de regeneração, e em outras eu efetivamente tinha uma vasta vegetação nativa no local. E na figura 2 se percebe que, na área em vermelho, já foi totalmente desmatado. Isso aqui é imagem de satélite. Então, se a gente comparar, essa área vermelha é a área do desmate. Totalmente a área do desmate. E o que a gente tem que ressaltar é que o próprio laudo técnico apresentado pelo autuado, também dentro do processo administrativo, é possível perceber que existe vegetação nativa no local. Que existia lá uma vegetação. Inclusive fizeram uma área testemunha, (trecho incompreensível) que tinha sido retirada, e é possível verificar uma vasta área que é similar à área que foi realmente retirada, suprimida, sem a autorização do órgão. Deixa eu ver se tem mais algum ponto que eu deveria falar para vocês. Volumetria. O que é importante falar de volumetria? Foi questionado, dentro do que foi falado pelos Conselheiros, e também pelos advogados, que a ausência de perícia técnica, não é possível verificar a área, não é possível verificar a volumetria do local, mas foi feita a mediação dessa área *in loco* da área intervida. A volumetria é aferida pelo Código 302. Esse código está dentro do Decreto, e ele que diz qual é a volumetria que tem que ser aplicada. Então o agente autuante não tira isso do nada, não tira isso da cabeça dele. Qual é a volumetria de 77 hectares? Não, é a própria legislação que diz. Então o código 302, do Decreto 47.383/2018, tem uma tabela base, que é uma tabela base tanto para cálculo da volumetria, quando o produto da flora é retirado do local, quanto para base de cálculo monetária, para definir o valor da multa neste caso. Então, o agente autuante, e isso nós conferimos aqui, para a área de 77 hectares, de cerrado *stricto sensu*, eu tenho essa volumetria de 30,67m3 por hectare. E como é feita a incidência da pena? Por metro cúbico de produto retirado. Então, se eu tenho 77 hectares, eu vou multiplicar esses 77 por 30,67, e eu vou ter a volumetria. Tendo essa volumetria, aí eu vou calcular 50 UFEMGs por metro cúbico de lenha retirada. Então não se tira isso de uma cartola. Isso, na realidade, é feito com base na legislação. E qual é o ponto importante aqui? A legislação dá o valor, e a legislação dá a possibilidade de que o autuado produza prova, dizendo: ‘Olha, não é todo o valor dessa área,

não é todo esse valor que foi recado'. Ele pode produzir prova, mas o autuado não trouxe nenhuma volumetria diferente. Ele não apontou, assim: 'Não são dois mil e tantos metros cúbicos de lenha. Lá tinha apenas mil metros cúbicos de lenha'. Ele não disse isso no relatório, ele não apresentou nenhuma prova. E o ônus, no processo administrativo ambiental, é do autuado, tá? Então, ele poderia apresentar um inventário florestal da área, ele poderia apresentar uma contraprova contra essa volumetria, e isso não foi apresentado. Então, uma vez que não foi apresentado, presume-se que o Código 302, então, que é o que está na lei, e é o que a gente precisa efetivamente verificar e aplicar, é o que está correto. Então, dito isso, a volumetria está plenamente adequada aos 77 hectares que foram retirados, de acordo com a tabela base, definida pelo Código 302, o Decreto 47.383/2018. Quanto à delimitação de área, nós vimos que dentro do processo administrativo está lá, tem um relatório técnico de um engenheiro ambiental aqui do órgão que tem lá a delimitação. E, além disso, quando a gente fala… Os procuradores falaram de perícia, o órgão, é bom se tratar que o Decreto Estadual não prevê a realização de perícia pelo órgão ambiental, ele dispensa essa realização de perícia, e nós não estamos aqui enquanto servidores, ou enquanto Conselheiros, para poder dizer que essa norma é ilegal ou se não é legal, se é constitucional ou não. Não é o nosso dever. O nosso dever, enquanto gestores públicos, é aplicar a norma vigente. E não existe procedimento dentro do processo administrativo do auto de infração que trate, e aqui eu estou falando de norma especial para o processo administrativo ambiental. Não existe procedimento que trate de perícia técnica dentro do processo administrativo ambiental. O autuado pode apresentar quantos laudos técnicos ele quiser. Isso, não tenha dúvida que ele pode apresentar e nós vamos analisar, como foi analisado. Então, acho que abordei tudo o que foi tratado, e o pedido da SUPRAM, o nosso parecer, é pela manutenção integral das penalidades. Devolvo a palavra, Presidente." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Agradeço, Gisele. O Conselheiro Carlos tem mais alguma dúvida?" Conselheiro Carlos Eduardo Vilas Boas: "Senhor Presidente, não é sobre o caso especificamente, é sobre o adiantado da hora. Nós acabamos de passar de seis horas de reunião, e de acordo com… Só um segundo. Por uma questão de ordem. De acordo com o Artigo 18, Inciso 3, as matérias não apreciadas por falta de quórum serão pautadas para a reunião seguinte. Eu gostaria que fosse feita uma chamada para sabermos se temos quórum o suficiente para prosseguirmos com a reunião, e caso a gente não tenha quórum

suficiente, a gente paralise." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Senhor Carlos, eu rejeito a questão de ordem porque o quórum só é necessário para a instalação da reunião." Conselheiro Carlos Eduardo Vilas Boas: "E por tempo, senhor Presidente?" Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Não tem por tempo. E com todo o respeito, Conselheiro, eu até observei essas reclamações da duração da reunião, mas a questão é a seguinte: existe a possibilidade de que os Conselheiros façam destaques em itens de pauta. E é inacreditável que 100% dos processos de uma reunião tenham pedidos de vistas. E isso resulta em um retorno de relatório de visitas para cada processo. Então, assim, a questão é muito mais responsabilidade do Conselheiro, que pede vista em todos os processos, do que da condução da reunião. Nós temos reuniões lá na câmara de Atividades Industriais que se pautam 30 processos por reunião, e a reunião dura quatro horas. Você entendeu? Eu não vou adiar a reunião. Nós vamos julgar todos os processos hoje. Não é falta de quórum, está certo? Eu rejeito a questão de ordem." Conselheiro Carlos Eduardo Vilas Boas: "Positivo, senhor Presidente. Somente com relação ao pedido de vistas, somente dentro do direito do devido acompanhamento do caso para que seja feito o acompanhamento mais justo e legal." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Perfeito, Conselheiro. O senhor exerce a prerrogativa e a gente vai seguir a reunião, está joia? Senhor Luís Fernando, o senhor está com a palavra." Conselheiro Luís Fernando Faria Barreto: "Boa noite. Com relação ao que a professora Gisele falou, concordo plenamente. Foi excelente a explanação dela falando sobre o 302, muito bom, muito explicado. Mas vamos fazer uma analogia. Eu tenho também o Código Penal, eu tenho o CPC, sei a Constituição, eu posso entrar com uma ação no juízo? Ou só pode ser advogado? É a mesma coisa. Posso saber tudo. Posso medir, posso fazer tudo, mas se eu não sou engenheiro qualificado, eu não posso assinar. É simples isso. Eu não estou falando que a legislação está errada, não. Eu não tenho habilitação para ingressar com o processo. É simples. Advogado, advoga; e engenheiro, engenha. Vamos dizer assim. E se não tiver a faculdade, sinto muito. Com o maior respeito a vocês, técnicos da SUPRAM, e com maior respeito ainda pela Polícia Militar de Minas Gerais. Mas eu creio que a Polícia Militar em um processo desse com valor vultuoso, se levasse, fizesse o Boletim de Ocorrência e levasse para a SEMAD. Se livra desse problema, deixa para a SEMAD resolver isso. E não chamar para si essa responsabilidade, porque dentro em tanto do que eu estou falando, nós falamos, Decreto não sobrepõe a Lei Federal, e muito

menos a Constituição. Muito obrigado. Boa noite." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Agradecemos, Conselheiro, pela manifestação. Questiono aos senhores se há mais alguma dúvida a ser esclarecida. Não havendo… Tenente, o senhor tem alguma dúvida? Porque se for para discutir se o policial pode ou não, eu acho que a gente pode deixar para lá. Se for alguma dúvida, o senhor fique à vontade para manifestar." Conselheiro 2º Ten. PM Marcos Paulo Dias Oliveira: "Pode cancelar." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Conselheiro, pela compreensão. Declaro em votação o item 8.1. Processo administrativo CAP, n° 683025/2018. Auto de infração nº 138265/2018. Questiono como vota a SEAPA." Conselheiro Álvaro de Moura Goulart: "Vota em abstenção." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "O senhor poderia justificar, por favor, Conselheiro?" Conselheiro Álvaro de Moura Goulart: "Poderia. Não vou me alongar muito. Mas, primeiramente, pelo estudo que foi falado aí, sinceramente, tem algumas coisas que devem revistas, e uma delas é esse tal de Código 302. Não é só ele. Eu acho que as coisas têm que ser ajustadas. Imagens de satélite também não dá para fazer cálculo de área, de volume de madeira. Então, não existe isso, não tem área. Área de satélite não vê, você tem que medir. E, sinceramente, eu acho que deveria ser revisto esses procedimentos e colocar um perito em cada superintendência para poder fazer uma coisa com maior acurácia. É isso. Obrigado." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Conselheiro. Como vota a SEDE?" Conselheira Cintia Veloso Gandini: "Favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota a IDENE?" Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Senhor Presidente, IDENE ausente." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Jeiza. SEINFRA ausente também, neste momento. EPAMIG também ausente. Como vota o IMA?" Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Senhor Presidente, IMA ausente." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota a Polícia Militar?" Conselheiro 2º Ten. PM Marcos Paulo Dias Oliveira: "Favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota o CREA Minas?" Conselheiro Luís Fernando Faria Barreto: "Voto contrário. E pelas razões já expostas." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Conselheiro. Como vota o Ministério Público." Conselheira Carolina Frare Lameirinha: "Em razão de orientação da corregedoria, o Ministério Público se abstém de votar, mas registra manifestação favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota a Prefeitura de Unaí?" Conselheira Lays Lorena de

Mendonça Maciel: "Favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "FIEMG está ausente neste momento. Como vota a FAEMG?" Conselheiro Carlos Eduardo Vilas Boas: "Contrário, de acordo com o parecer lido no início." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "FEDERAMINAS ausente neste momento. Como vota SIAMIG?" Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Ausente, senhor Presidente." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Jeiza. Como vota FUNATURA?" Conselheiro Ernane Faria: "Favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Ausente a AMLPPN neste momento, e também a AAMA. Como vota a FACISA?" Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Ausente também, senhor Presidente." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota a UNIMONTES Campos Unaí." Conselheiro Luiz Alberto Dolabela Falcão: "Favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota a OAB Minas?" Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Ausente, senhor Presidente." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Também ausente. Então, eu proclamo o resultado da votação pelo indeferimento do recurso. Cinco votos de acordo com o parecer da SUPRAM Noroeste, dois votos contrários, duas abstenções e 11 ausências neste momento. Vamos para o item **8.2**. Paulino Rodrigues Campos/Fazenda Pedras - Desmatar vegetação nativa, em área comum, sem autorização do órgão ambiental/ Retirar produto da flora nativa, oriundo do desmate, sem autorização do órgão ambiental/ Fazer queima controlada sem autorização do órgão ambiental em área comum - Unaí/MG - PA/Nº CAP 606644/2018 - AI/Nº 138461/2018. Apresentação: Supram NOR. Retorno de vistas do Conselheiro representante da FAEMG. Esse processo tinha sido retirado de pauta em 17 de junho de 2021 e retorna agora. Conselheiro, o senhor tem até dez minutos para apresentar um relato de vistas em relação ao item 8.2." Conselheiro Carlos Eduardo Vilas Boas: "Positivo, senhor Presidente. Vou proceder com a leitura do parecer produzido pelo departamento jurídico da FAEMG. Da síntese do órgão. Trata-se de auto de infração, lavrado em 24 de setembro de 2018 pela Polícia Militar de Minas Gerais, contemplando as penalidades de suspensão das atividades, apreensão de bens e multa simples, atualizando o valor de R$ 283.723,47, por ter sido constatadas supostas condutas infracionárias: desmatar uma área de 30 hectares de floresta nativa em área comum, com tipologia cerrado *sensu stricto*, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. 2: Retirar 858,76 metros cúbicos de lenha nativa, oriundas de desmate. 3: Fazer

queima controlada, sem autorização, em 28 hectares. Área comum ocupada com floresta nativa. As possíveis infrações foram enquadradas no Artigo 112, anexo 3, código 301-A, 302 e 311-B, do Decreto Estadual 47.383/2018. Do direito. Compulsando os autos, verifica-se que a área objeto da suposta infração não diz respeito à supressão de vegetação de cerrado *sensu stricto*, restando, pois, no meu entendimento, equivocada a atuação em comento. Isso porque a área que for objeto de autuação se amolda na figura antrópica consolidada. Explico. Analisando as provas apresentadas pela defesa, bem como o auto de infração e o Boletim de Ocorrência que foi lavrado pela Polícia Militar de Minas Gerais, foi possível constar, através das imagens datadas em 2003, 2013, 2017 e 2018, data da atuação, que razão assiste ao requerente, pois, trata-se de área de pastagem, com pouco ou nenhum vestígio de vegetação caracterizada como cerrado no *sensu stricto*. Segundo a análise do processo, em especial à volumetria descrita no auto de infração, onde sem nenhuma informação técnica, ou no mínimo indicação dos parâmetros utilizados para aferição, o agente da Polícia Militar imputa ao senhor Paulino Rodrigues multa por retirada de quase 900 metros cúbicos de lenha, em reais, quase 170 mil. Pois bem, considerando a vegetação existente na área autuada, vegetação rala e característica de área de pastagem, salvo o melhor juízo, seria impossível a citada área gerar a volumetria descrita no auto de infração. Pontua que neste Conselho pondera pela clareza dos fatos, e por se tratar de sanção com reflexo direto no patrimônio do autuado produtor rural. A autuação ambiental que visa garantir a preservação do meio ambiente, deve sempre pautar em parâmetros técnicos e fidedignos à situação encontrada, não podendo, em nenhum momento, basear em suposições. Observei ainda que alguns critérios legais não foram observados pelo servidor responsável pela atuação e posterior, ratificado pela SUPRAM, em especial a garantia da instrução dos processos administrativos, regulamentada pela Lei 14.184/2002, identificação adequada da área autuada ao menos em três pontos para real identificação da área autuada, entre outros, o que também torna nulo o processo em debate. Por fim, cumprindo o papel que me foi outorgado, me sinto confortável para dizer que cabe a nós, Conselheiros, revisarmos, ainda no âmbito administrativo, possíveis ilegalidade e erros nos autos de infração, evitando assim o retrabalho do estado, já que conforme circular do Sindicato Rural dos Produtores Rurais de Unaí, tomei conhecimento das recentes decisões do Tribunal de Minas Gerais, as quais tornaram nulas os autos de infrações lavrados com idênticas falhas e

ilegalidades. Sendo assim, concluo o parecer." Portanto, senhor Presidente, o meu voto é pela anulação do auto de infração 138461/2018, desse que restou comprovado que a atividade realizada pelo senhor Paulino não é passível de licença, por conseguinte à multa para retirar material lenhoso também não é devida. A gente segue os pontos ditos com relação até mesmo à outra atuação, de que faltou adequada definição da área e do volume oriundo dito como oriundo de desmate. Então, eu voto pela anulação. Obrigado." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Agradeço, Conselheiro Carlos, pela apresentação do seu relatório de vistas. Questiono aos senhores Conselheiros se mais alguns dos senhores desejam fazer algum apontamento antes de passarmos para os inscritos. Nós temos, nesse processo, são quatro inscritos também. Projeta para nós, por favor, Jeiza, para publicidade e transparência. Nós temos a senhora Mônica, Thales, Geraldo Luciano e João Marcelo Silva. Pela ordem de inscrição, eu chamo a senhora Mônica. A senhora tem cinco minutos para manifestar suas razões." Mônica Gontijo de Lima, Representante do Empreendedor: "Senhor Presidente, representante do autuado. Demais Conselheiros, boa noite. Bom, lembrando o consagrado lema dos Estados Unidos, 'Em Deus Nós Confiamos. Em todos os outros, tragam provas'. Forçoso pontuar, no sentido de que a gente já vem debatendo, das autuações lavradas pela gloriosa Polícia Militar, em que pese a gente saber da existência do convênio, nós não estamos aqui a discutir se existe legalidade para que sejam proferidas as autuações e as fiscalizações. A nossa discussão é tão somente quanto à capacitação técnica, que leva às áreas de engenharia florestal, engenharia agronômica e etc. Pois bem. Nesse sentido, eu peço vênia para ler um trecho de uma nota orientativa da própria SEMAD, onde descreve sobre a tipologia cerrado *sensu stricto*, e como a aferição de rendimento lenho deve ser precedida. Considerando conhecimento técnico, e considerando características da área. E a mesma nota técnica emitida pela SEMAD fala que essas missões devem ser feitas *in loco*. Então, o argumento da equipe parecerista, com o devido respeito, em que diz que o agente da SEMAD realizou análise técnica mediante imagens de satélite, não condiz com a própria orientação da SEMAD. A orientação da SEMAD diz o seguinte: 'Vegetação campo cerrado, vegetação contendo dois extratos herbáceos, ou campestres, ou lenhoso, podendo este último ser ausente na fitofisionomia de campo. Ou presente na cobertura quando variante em 10%. O extrato lenhoso é composto por árvores com casca grossa, altura média e etc'. No mesmo parecer, a SEMAD vem dizendo como essa medição deve

ser realizada. ‘A estimativa do volume de lenha, quando o material lenhoso estiver espalhado em campo, deve ser feito mediante a área desmatada devidamente mapeada’. Nós vimos aqui na votação anterior dos dois processos de supressão, em que o empreendedor requereu a supressão de vegetação, que todos os dados foram apresentados, todas as áreas foram delimitadas com as devidas indicações das coordenadas. E na autuação aqui, trata-se de uma área superior a 30 hectares, onde é indicado apenas um ponto de coordenadas. Então, a gente vê uma diferença de tratamento quando o empreendedor tem que apresentar as informações, e quando o órgão ambiental, ou a Polícia Militar lavra a multa. Eles indicam apenas um ponto, nós temos Conselheiros aqui com capacitação técnica para informar que não é possível delimitar a área a partir de uma única coordenada. E a equipe da SUPRAM, por meio desta nota técnica, foi categórica ao afirmar que a área deve ser devidamente mapeada, para que seja feita uma estimativa de área desmatada, e quando o material em uso tiver sido retirado, para fins de aferição de rendimentos. Nesse sentido, conclui a nota técnica da SEMAD. ‘A estimativa de volume de lenha, quando o material em uso estiver espalhado no campo, deve ser feita estimativa com base nessa área mapeada, desmatada. Ou seja, o bioma, a tipologia, devem ser categoricamente verificadas *in loco* e embasadas na tabela base do Decreto’, que, na época, era o Decreto 44. Até aí, tudo bem. A gente sabe que deve identificar as áreas, e deve ser mapeada de acordo com o decreto. Mas para que se chegue a esse cálculo, deve ser feito uma análise *in loco* da tipologia que, caso tenha sido retirada, em uma tipologia remanescente, ou de uma vegetação testemunha, se for o caso, por meio de inventário florestal. A olho nu, é humanamente impossível dizer que determinada área teve um rendimento lenhoso apenas com base no enquadramento no decreto. A doutora Gisele leu para nós o código 302 do Decreto, a tabela base para aferição de rendimento lenhoso. Isso aí é notório. A gente tem conhecimento dessa legislação, e a gente sabe que essa tabela é utilizada para fins de cálculo, mas a nossa discussão, Conselheiros, ressalto, não é esse o ponto que a gente está querendo abordar.” Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: “Mônica. Conclua, por favor. Coloca um minuto a mais para a Mônica, por favor.” Mônica Gontijo de Lima, Representante do Empreendedor: “O ponto que nós abordamos na defesa, e que a gente leva em discussão, é como se chegou a esse cálculo. Como? Foi lá e fez a medição? A gente sabe que em imagem de satélite não é possível identificar a fitofisionomia, a vegetação. Então, como se chegou a esse cálculo estratosférico de

900 metros cúbicos de lenha? Quais foram os equipamentos utilizados para aferir essa medição? Tem margem de erro? Então a gente está tratando de valor se multa. Se tem um mínimo de possibilidade de erro, isso aqui vai desaguar no patrimônio do empreendedor, porque o valor da multa é considerado de acordo com o volume que foi teoricamente retirado, o volume da área que foi desmatada. Então, senhor Presidente, concluindo, não existe nenhum dado técnico no processo que leve a embasar essa autuação. Ao revés. O empreendedor demonstrou que a área é uma área antrópica consolidada, que é desenvolvida a pastagem há mais de 30 anos. Então, a falta de embasamento, e a falta de provas, leva à nulidade da atuação. Obrigada, Presidente. Boa noite." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Mônica. Vamos chamar o próximo inscrito, senhor Thales. Thales, o senhor está com a palavra e tem cinco minutos." Thales Oliveira, Representante do Empreendedor: "Reitero os cumprimentos. Presidente, eu notei que o Presidente reportou uma crítica, que foi ouvida pelo Presidente, por ocasião dos pedidos de vista do Conselheiro, e isso me causou uma preocupação, primeiro porque o Conselheiro que pede vista nada mais está fazendo do que exercer um direito que ele tem do Regimento. Então se isso vai alongar ou não a reunião, não pode ser objeto de crítica, ou senão essa crítica é indevida. Ademais, abstraindo questão se o Conselheiro pede ou não vista, nós, como advogados, somos contratados para exercer o nosso mister, e assim temos obrigação profissional de fazê-lo, quando a pessoa os contrata, de nos inscrever e defender a cada um dos nossos processos. Nós não vamos abrir mão disso independentemente do tempo que isso vá levar. Então, eu queria que o Presidente também levasse a nossa crítica, em que pese com respeitosa, mas dura, a quem pauta as reuniões da URC. Porque, inserir esse tanto de tema e casos tão complexos, isso sim merece crítica. E a pauta não é do Conselheiro, não é do empreendedor. Eu já tive experiências na URC de Unaí de 80 processos nossos, pautados. Se eu fosse usar cinco minutos que eu tenho o direito pelo Regimento para manifestar, a reunião duraria sete horas só comigo falando. Então, eu acho que isso é uma crítica que o senhor deve levar à SEMAD, de que observe, e melhore as pautas. Então, eu não concordo com a crítica ao Conselheiro, e o tempo, excesso de tempo, está previsto no Regimento como matéria para suspender e adiar a discussão também. Lá fala não só quórum como tempo. Hoje nós estamos chegando a sete horas de reunião, e aí sim quebra, quando o doutor Luciano não quis criticar, mas relembrar que tem Conselheiros do estado e da sociedade civil,

isso aí é externação do princípio da participação popular. E quando a gente prolonga uma reunião dessa maneira, nós estamos mitigando esse princípio. Ou seja, estão presentes os órgãos estatais, e a sociedade civil abandonou a reunião. Isso aí está claro na minha tela, à minha frente. Então, não que o Conselheiro vá votar com impessoalidade por ele pertencer a esse ou àquele órgão, mas quando a lei prevê participação popular, ela quer dizer que tem de estar de um lado o estado, e do outro lado, a sociedade civil. As classes que estão aí representadas pensam diferente, votam diferente por isso. Então não é justo, não é equânime a gente estender uma reunião dessas apenas com a participação praticamente estatal. Então fica aqui a minha crítica a essa questão, e sobre o caso em comento aqui, eu deixo apenas uma observação. Acredito que a votação se repetirá, mas vou deixar uma observação. Para se pedir a supressão de vegetação, como foi feito hoje, vimos os processos onde tem inventário florestal, senso, ferramentas que a gente nem conhece que existem. Mas, para fazer a multa, pode ser feito à distância. Sem volumetria, por policial militar, que possui formação de técnico em segurança pública. Em que pese o Conselheiro, Tenente Marcos Paulo, tenha a formação técnica, mas um soldado da Polícia Militar faz um curso de técnico em segurança pública. Se fosse do contrário, eu poderia sair fazendo cirurgia de apêndice. A nossa nobre colega, assessoria jurídica, confunde competência da polícia para fiscalizar e autuar, com atribuição dos profissionais do CREA. São coisas distintas. Profissionais do CREA têm atribuições definidas em Lei Federal. Realização de volumetria, agrimensura, é prerrogativa de engenheiros do CREA. Então, policial militar técnico em segurança pública, não pode fazer esse tipo de atividade. Em que pese, em alguns pontos, eles possam fiscalizar e autuar. Mas quando exige conhecimento técnico e específico, não. É simples a questão. Então ficam aí a nossas observações. Espero não ter causado nenhum melindre, Presidente, mas gostaria que o senhor levasse as nossas críticas. Um abraço. Boa noite." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Agradecemos ao Thales. Só registro que não existe previsão com relação à duração da reunião. Não existe no Regimento Interno coisa relacionada à manutenção do quórum de instalação ao longo da reunião. E, por fim, senhor Thales, o senhor pode observar que não existe um padrão de voto entre sociedade civil e poder público. O senhor pode observar, inclusive nos processos votados nessa reunião, que o poder público votou com o empreendedor. Nós tivemos instituições do estado que votaram com o empreendedor. Então, isso aí, o senhor pode realmente considerar que

alguns setores do poder público, sim, tendem a votar de acordo o com parecer. Mas não é verdade de que o fato de a sociedade civil, ou do poder público, reduzir mais ou menos, isso de fato algum quebra a paridade do Conselho. No momento da votação pode acontecer, mas o Regimento não estabelece regra nenhuma que impeça a continuidade da reunião. Está certo? Eu vou dar seguimento. Eu acho que o próximo inscrito é exatamente o senhor, Luciano? Só um minuto, por favor. É isso mesmo, Luciano. O senhor tem cinco minutos." Geraldo Donizete Luciano, Representante do Empreendedor: "Senhor Presidente, senhores Conselheiros. Na manifestação anterior, eu quero crer que o adiantar da hora, uma reunião longa, nos deixa mais sensíveis, mais irritadiços. E faz a gente interpretar coisa de maneira diferente àquilo que foi falado. Eu disse que Os Diálogos com o SISEMA são tão importantes que eles deveriam ser tratados em um momento só para isso. Inclusive com maior participação popular, das universidades e das associações. E não durante uma votação onde vai ser discutido multa, licença de desmate, etc. desaguar nesse final de reunião, agora, cansativo, as pessoas irritadas. A maioria dos Conselheiros já abandonaram o Conselho. E eu quis dizer também, volto a repetir, que eu jamais considerei o Conselheiro, oriundo do poder público ou da sociedade civil. Eu disse que quando fica desequilibrada a reunião com mais membros de determinado setor, tende-se a haver um desequilíbrio na votação, ferindo o princípio sagrado do direito, que é o princípio da igualdade de armas, senhor Presidente. Então eu acho que fui mal interpretado por Vossa Excelência, acho que o senhor foi um pouco deselegante com o Conselheiro Carlos, que também está aqui até as oito horas. Ele é representante de uma grande instituição no Estado de Minas Gerais, que é a Federação de Agricultura. Está aqui cumprindo múnus público, não é remunerado para isso, é um produtor, está aqui colaborando com o processo. É o fato em si. Eu vou repetir o que eu disse na votação anterior, com todo o respeito à doutora Gisele, convênio transfere competência para fiscalizar. Convênio não transfere competência para o exercício de atividade privativa de engenheiro prevista em Lei Federal. Eu não entendo esta interpretação. Vou repetir. Medida prevista em lei não pode ser mitigada por Decreto ou Portaria ou qualquer ato inferior, violando o princípio das hierarquias das normas, elaborado por Hans Kelsen, no início do Século XX. Se a lei prevê perícia no processo administrativo, a Lei Estadual prevê, a Lei Federal prevê, o Decreto não pode mitigar. Ok? E mais: a multa é um processo administrativo sancionador, que deve seguir as mesmas regras do Direito Penal, conforme previsto na Constituição Federal,

conforme decisão do STF. E a defesa, vou repetir, deveria falar por último, e deveria falar no mesmo tempo. A defesa falou por cinco minutos cada defensor, no caso das multas, e o assessor jurídico do estado falou por quase uma hora. Apresentando fotografias soltas, um Boletim de Ocorrência, mas que não seguiram a cadeia de custódia de provas. Elas não estão amarradas. Então, isso viola princípios, viola legislação recente, inserida no ordenamento jurídico brasileiro. Estamos registrando isso, Presidente, para ficar registrado em ata, para ficar registrado em ações judiciais futuras, de questionamentos, de quem quer que seja. Com todo o respeito aos servidores, com todo o respeito às instituições, as instituições essenciais do estado de democrático de direito. Mas regras processuais, regras jurídicas, são garantias do cidadão. Minha, do senhor, do servidor que hoje defende a quebra dessas regras, amanhã ele pode ser vítima delas em um processo administrativo demissionário, por qualquer motivo, o servidor vai exigir que o devido processo legal seja seguido. Mas quando ele é agente do estado, colocando o particular no colo passivo, ele tende a querer violar essas regras. Não estou apontando o dedo para ninguém, apenas dizendo que nós, cidadãos, independente de estarmos, hoje, de que lado do balcão estejamos, servidor público ou não, deveríamos primar mais pelo devido processo legal." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Luciano, o senhor precisa de mais um minuto para concluir?" Geraldo Donizete Luciano, Representante do Empreendedor: "Não. Agradeço. Desejo uma boa noite ao senhor, a todos os Conselheiros que valentemente ficaram até agora. Aos nobres servidores de todos os órgãos envolvidos. Presidente, boa noite. Muito obrigado." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, senhor Luciano. Eu vou passar aqui, então, para a equipe..." Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Senhor Presidente, tem mais um inscrito. Senhor João Marcelo Silva." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Desculpa. Senhor João Marcelo. Obrigado, Jeiza. João Marcelo se encontra presente no ambiente virtual?" Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Ele não está na sala, senhor Presidente." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "O senhor tem notícia dele, Luciano?" Geraldo Donizete Luciano, Representante do Empreendedor: "Excelência, não é da nossa equipe, não é ligado aos nossos clientes. Nós não sabemos quem é essa pessoa." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Está certo. Obrigado, Luciano, pela informação. Obrigado, Jeiza, pelo alerta. Eu vou chamar a equipe da SUPRAM Noroeste para prestar os esclarecimentos sobre os

pontos feitos no relato de vistas do Conselheiro representante da FAEMG, e eventualmente também daqueles feitos pela senhora Mônica, pelo senhor Thales e pelo senhor Luciano naquilo que for pertinente." Gisele Borges Alves, SUPRAM NOR: "Não vou ligar o vídeo para facilitar. A gente está diante de um auto de infração que foi lavrado em desfavor do Paulino Rodrigues Campos. São três infrações. Desmate de 30 hectares, sendo que o autuado escoou a lenha de 25 desses hectares. Então ele também foi autuado na infração n° 2 pela retirada do material lenhoso de 25 hectares, sendo que foi apreendido e medido *in loco* a apreensão de 6134 metros cúbicos de lenha nativa. Isso foi medido *in loco*, fiscalizado *in loco*, a área medida também, de 30 hectares, *in loco*, pela PM. Além disso, foi realizada queimada controlada sem autorização nessa área de 25 hectares. Enfim. Tratando do parecer de vista da FAEMG, que tratou de uso antrópica consolidada, área de pastagem, limitação de área, e também teve alguns relatos a respeito da competência da PM, repetindo o que foi feito no auto de infração anterior, também mais ou menos as mesmas alegações. Novamente: esse auto de infração também já é a terceira reunião que ele está sendo trazido. A gente apreciou o parecer de vista da última reunião, baixou em diligência para verificar novamente esse auto de infração. Trazemos ele, hoje, para a votação desse Conselho com a certeza absoluta que a área não é de uso antrópico consolidado e não existe atividade de pastagem anterior na data da autuação. Já havia efetivamente… As próprias imagens de satélite apresentadas pelo autuado, tratadas nas páginas 149 e 150 do recurso administrativo, fica claro a presença de vegetação nativa na área nos anos de 2003, 2013 e 2017. E aí é impossível caracterizar uso antrópico consolidado nessa situação, se as próprias imagens de satélite foram apresentadas, já trazem área de vegetação nativa na área. Existe vegetação nativa. Além disso, foi apreciado também pela equipe técnica da SUPRAM. Como eu venho trazendo todas as questões. Essa questão da competência técnica da PM, uso antrópico consolidado, área de pastagem, limpação de área, a gente sempre tem essas questões argumentativas sendo trazidas reuniões após reuniões. Tem cinco anos que eu estou na SEMAD, nesses cinco anos nas reuniões a gente trata disso. É bom que se diga que foi *in loco*, a PM vai *in loco*, faz a medição, a identificação da infração. Mede sim. Eu acho que medição de área não é algo distorcido da realidade que a PM não consiga realizar. Assim, é algo até dizer que os nossos policiais militares não tem a capacidade de fazer a medição de uma área, é complicado. Então, assim, nossos policiais militares têm essa

competência porque passam por treinamentos, inclusive dentro do próprio órgão ambiental, com os nossos servidores, e são capacitados para isso. E esses treinamentos ocorrem sempre. Não é uma vez por ano, não. Sempre existem esses treinamentos, são feitos periodicamente. Então a SEMAD faz isso. Eles vêm aqui na SUPRAM, nós vamos até o batalhão da Polícia Militar. Os nossos servidores, muitas vezes, também são acompanhados *in loco* por agentes da PM, para auxiliar eles em toda essa compreensão. E a PM faz isso há muitos anos. Então a gente questionar a competência técnica da PM é muito complicado. Então, assim, essa medição foi feita *in loco*. O que estava no local para ser apreendido, foi apreendido. 25 hectares não tinham no local. Dos 25 hectares, a volumetria tinha sido retirada. Quando é retirado, aplica o Código 302. Isso está bem claro no Decreto 47.383/2018. Então, quando é retirado, a gente tem que aplicar a tabela base, e aí fica a critério do empreendedor apresentar as provas, para dizer: 'Essa volumetria do Código 302 não é adequado'. Nenhuma prova técnica foi apresentada, então ele poderia ter apresentado um estudo florestal da área, ele poderia ter trazido a sua contraprova. Mas ele não trouxe. Ele não disse quanto efetivamente existia lá na área dessa volumetria, quanto poderia ter sido identificado de rendimento lenhoso fora da tabela base. Ele não fez isso. Lembrando que a tabela base coloca o mínimo. Poderia ter até mais lá, mas a tabela base traz o mínimo. De acordo com as informações que nós temos aqui no órgão ambiental, de estudos técnicos que são realizados nessas áreas. Então isso não foi feito aleatoriamente. O legislador não faz essa tabela base aleatoriamente. Então, está lá. O que poderia ser quantificado, foi quantificado. A área foi medida *in loco*. E isso é apreciado também. Depois que se é medido *in loco*, é apreciado com os técnicos aqui do órgão ambiental. Então não existe essa de 'Ah, foi feito só pela PM. Não. Foi feito pela SUPRAM. Com ajuda da PM o auto de infração, mas com o auxílio da SUPRAM em análise técnica e jurídica, e nós chegamos à conclusão de que existiu sim a infração que está delineada. As infrações, porque são três infrações delineadas. E eu acho que é bom a gente ressaltar sempre. Não existe uso antrópico nessa área, não foi comprovado que era uma área de pastagem. Toda a delimitação da área foi feita *in loco* pela PM e foi confirmada pela SUPRAM, através dos seus técnicos, que são engenheiros florestais, engenheiros ambientais, geólogos. Então a gente tem todo um aparato técnico para auxiliar na análise de infrações. E quando tem que ser anulado, nós pedimos a anulação. Nós já fizemos aqui diversas vezes. Já reduzimos valor de multa, já reduzimos valor de rendimento

lenhoso. Quando nós identificamos que existe um erro. Então, a SUPRAM está aqui para agir, e esse parecer para agir dentro da legalidade. Nós, sempre, quando identificamos erros, buscamos reduzir isso. Tanto é que para não ser pautado com nenhum erro, nós tiramos esse processo de pauta na reunião passada. Para identificar se, realmente, 'Espera aí, vamos voltar e analisar novamente'. Nós analisamos. E a nossa posição é pela manutenção de todas as penalidades aplicadas. Então, assim. Eu só queria reforçar. O órgão ambiental, os servidores ambientais, eles não agem por conta própria. Eles agem em nome do órgão. E, principalmente, para aplicar a legislação. Então, nós não temos competência para dizer que: 'Olha, eu não vou aplicar a legislação porque eu acho que não é razoável o que está escrito aqui'. O servidor pode ser penalizado por isso. Ou porque eu não concordo com a legislação. Os advogados podem dizer que não concordam, podem levar seus pleitos à assembleia, ao Poder Judiciário, ao Governador de Estado. Eles podem promover pedido de mudança da norma. Nós não podemos fazer isso. De forma alguma. Nós temos que aplicar a legislação conforme ela está descrita. E é isso o que nós estamos fazendo. E nem este Conselho tem a competência técnica de dizer que não existe, um Decreto que é ilegal, que está exorbitante. Ou que limita mais do que… O Conselheiro não está aqui para isso. Ele está para aplicar a legislação. E é isso que nós pedimos, a aplicação da legislação. Por quê? Houve o desmate, houve a retirada de material lenhoso. E o que a gente tem que analisar são as condutas. E em razão dessas condutas terem sido praticadas, nós pedimos manutenção do auto de infração, e inclusive com a aprovação de todo o parecer que está aqui. Eu acho que eu já trouxe todos os detalhes que foram levantados pela FAEMG e pelos demais Conselheiros e procuradores. Devolvo a palavra." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Agradeço à SUPRAM Noroeste pelos esclarecimentos que foram apresentados. Questiono aos senhores Conselheiros se remanesce alguma dúvida em relação aos autos de infração. Bom, aparentemente, Jeiza, confirma para mim se tem algum Conselheiro com a mão levantada." Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Secretaria Executiva ASSOC/SEMAD: "Senhor Presidente, sem manifestação do Conselho no momento." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Então, nesse momento, eu declaro em votação o item 8.2. Eu peço apoio à assessoria dos colegiados para disponibilizar o painel. Questiono como vota a SEAPA." Conselheiro Álvaro de Moura Goulart: "Voto em abstenção." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Poderia, por favor, justificar sucintamente, Conselheiro." Conselheiro

Álvaro de Moura Goulart: "Não tenho segurança com relação a essa quantificação do volume de madeira. Para mim não está muito claro, e eu tenho dúvida com relação a isso. Por isso é o motivo do meu voto." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Agradeço, Conselheiro. Como vota a SEDE?" Conselheira Cintia Veloso Gandini: "Meu voto é favorável e pautado no princípio da ética." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Ausentes neste momento: IDENE, SEINFRA, EPAMIG e IMA. Questiono como vota a Polícia Militar? Pessoal, antes, registra o voto da SEDE, por favor? O voto da SEDE foi favorável ao parecer. Como vota a Polícia Militar? Desculpa, Tenente. Eu chamei a atenção para registrar o voto." Conselheiro 2º Ten. PM Marcos Paulo Dias Oliveira: "Favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota o CREA Minas?" Conselheiro Luís Fernando Faria Barreto: "Boa noite. Voto contrário, pela mesma linha de raciocínio dos outros votos. Ou seja, não tem profissional envolvido." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Obrigado, Conselheiro. Como vota o Ministério Público." Conselheira Carolina Frare Lameirinha: "O Ministério Público se abstém por orientação da corregedoria. Porém registra manifestação favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Como vota a Prefeitura de Unaí?" Conselheira Lays Lorena de Mendonça Maciel: "Favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Ausente a FIEMG neste momento. Questiono como vota a FAEMG." Conselheiro Carlos Eduardo Vilas Boas: "Voto contrário. Saliento que sempre prezando pelo cumprimento das leis e das normas, mas que a SUPRAM, o IEF e os demais passassem a utilizar equipamentos mais precisos para fazer tais medições, porque me parece que em determinadas situações se utiliza métodos mais precisos, e em outros momentos se utiliza métodos não tão precisos. A gente sabe muito bem que é um GPS de mão que um policial militar usa. Ele tem uma imprecisão que pode chegar até 30 metros. Então, por esse motivo, por prezar, seguir as leis e as normas, mas também pela justiça, eu voto contrário." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "O painel de votação. O voto contrário da FAEMG. Registre, por gentileza? Ausência da FEDERAMINAS e da SIAMIG neste momento. Questiono como vota a FUNATURA?" Conselheiro Ernane Faria: "Favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Ausentes neste momento: AMLPPN, AAMA e FACISA. Questiono como vota a UNIMONTES Campus Unaí." Conselheiro Luiz Alberto Dolabela Falcão: "Favorável." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Ausente também, neste momento, o representante da OAB Minas. Declaro, portanto, indeferido o recurso por cinco votos. Sendo dois

votos contrários, duas abstenções, e 11 ausências neste momento. Os demais itens da pauta foram retirados em vistas pelos Conselheiros representantes da FAEMG e/ou do CREA. Não há, portanto, outros pontos a serem deliberados nessa sessão. Eu agradeço a presença de todos os Conselheiros que estiveram conosco até este momento, de todos os Conselheiros que permaneceram conosco durante boa parte do dia. Agradeço a toda equipe de apoio, à Secretaria Executiva, à SUPRAM Noroeste, à equipe que prestou todo o assessoramento, à URFBio NOR, e aos cidadãos que nós acompanharam pelo *YouTube*. Eu peço também à Secretaria Executiva, em razão da complexidade das discussões, que seja registrada, na íntegra, todas as discussões dessa reunião. E, portanto, senhores, agora, neste momento, são 20h25, eu declaro encerrada a 106ª Reunião Ordinária da URC NOR. Muito obrigado a todos. Boa noite. Fiquem com Deus.”